



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 193

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		42
Poder Executivo	2	23	
Vice Governadoria.....		26	
Casa Civil.....		26	
Secretaria de Estado de Economia.....	12	26	42
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	28	42
Secretaria de Estado de Educação.....	12		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	12	33	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	12	33	45
Secretaria de Estado de Trabalho.....			45
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		33	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		34	45
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	34	46
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	37	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		38	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			47
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	19	40	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		40	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		40	48
Secretaria de Estado de Turismo.....		40	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	19		48
Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Internacionais.....		41	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		41	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		41	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		41	49
Ineditoriais.....			49

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.392, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Martins Machado)

Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para inserir o art. 42-A, a fim de determinar a gravação da prova física e assegurar ao candidato, em tempo hábil para o exercício do direito à impugnação da prova física, cópia e esclarecimentos sobre sua pontuação.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

Art. 42-A. A prova física deve ser gravada, resguardadas as condições necessárias à concentração do candidato e dos examinadores.

Parágrafo único. Ficam assegurados ao candidato, durante o prazo estipulado no edital normativo do concurso público, em tempo hábil para o exercício do direito à impugnação da prova física, cópia da gravação e esclarecimentos sobre sua pontuação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2019
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.393, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Jorge Vianna)

Institui a Política Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho - PDSST no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Política Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho - PDSST tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do servidor público da administração direta e indireta do Distrito Federal e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos do trabalho, relacionados a ele ou que ocorram no seu curso, por meio de eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho.

Art. 2º A PDSST tem por princípios:

I - universalidade;

II - prevenção;

III - precedência das ações de promoção, proteção e prevenção sobre as de assistência, reabilitação e reparação;

IV - diálogo social;

V - integralidade.

Art. 3º Para o alcance de seus objetivos, a PDSST deve ser implementada por meio da articulação continuada das ações de governo no campo das relações de trabalho, produção, consumo, ambiente e saúde, com a participação voluntária das organizações representativas de servidores e do Estado.

Art. 4º As ações no âmbito da PDSST devem desenvolver-se de acordo com as seguintes diretrizes:

I - universalidade e equidade: a vigilância em saúde e a promoção da saúde do servidor contempla todos que trabalham nas instituições públicas distritais, reconhecendo igualmente o direito de cada servidor;

II - integralidade das ações: o conjunto de atividades individuais e coletivas, articuladas para potencializar as ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos servidores;

III - acesso à informação: promover o repasse de informações aos servidores, sobretudo aquelas referentes aos riscos e aos resultados de pesquisas a respeito da saúde, privilegiando a implantação de canais de comunicação interna;

IV - participação dos servidores: assegurar o direito de participação dos servidores em todas as etapas do processo de atenção à saúde como estratégia de valorização do seu saber sobre o trabalho;

V - regionalização e descentralização: as ações voltadas para a saúde do servidor são planejadas e executadas pelos serviços de saúde dos órgãos e entidades da administração pública, segundo as prioridades e as necessidades de cada servidor;

VI - transversalidade: integrar as áreas do conhecimento sobre a saúde do servidor no conjunto das políticas públicas;

VII - intrasetorialidade e intersetorialidade: estratégia de articulação entre diferentes áreas, setores e poderes do Estado para atendimento às necessidades da saúde do servidor;

VIII - cogestão: compartilhamento do poder entre os diferentes atores sociais que participam ou integram o processo;

IX - embasamento epidemiológico: o planejamento, a operacionalização e a avaliação das ações de promoção e vigilância à saúde são subsidiados pelas informações epidemiológicas;

X - formação e capacitação: manter política de formação permanente e capacitação nas áreas de vigilância e promoção à saúde do servidor;

XI - transdisciplinaridade: compartilhar saberes e práticas em busca da compreensão da complexidade humana, considerando os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde dos servidores em suas relações com o trabalho;

XII - pesquisa-intervenção: metodologia que contempla práticas que viabilizem análises e decisões coletivas, atribuindo à comunidade participante uma presença ativa no processo e permitindo que o conhecimento seja construído a partir da integração do saber científico com o saber prático.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - acidente em serviço: evento súbito, indesejado ou inesperado em relação ao momento da ocorrência do qual possa resultar ou não dano físico ou psíquico ao servidor, relacionado, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo ou função exercida, podendo causar, ainda, danos materiais e econômicos à organização; equiparam-se ao acidente em serviço os danos decorrentes de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições, o acidente no percurso da residência para o trabalho e vice-versa e as doenças relacionadas ao trabalho;

II - ambiente de trabalho: conjunto de bens, instrumentos e meios de natureza material e imaterial no qual o servidor exerce suas atividades laborais, representa o complexo de fatores que estão presentes no local de trabalho e interagem com o servidor;

III - condições de trabalho: características do ambiente e da organização do trabalho, tratando-se de uma mediação física-estrutural entre o homem e o trabalho que pode afetar o servidor, causando sofrimento, desgaste e doenças;

IV - equipe multiprofissional: composta por profissionais de diferentes formações e especialidades para atuar na vigilância e na promoção de saúde, agregando esforços para analisar as questões de saúde e nelas intervir, sob diferentes ângulos da dimensão biopsicossocial, em uma relação de interdependência e complementaridade entre os profissionais, resguardadas suas competências;

V - organização do trabalho: modo como o trabalho é estruturado e gerenciado desde sua concepção até sua finalização;

VI - prevenção: disposição prévia dos meios e conhecimentos necessários para evitar danos ou agravos à saúde do servidor em decorrência do ambiente, dos processos de trabalho e dos hábitos de vida;

VII - processo de trabalho: realização de atividades desenvolvidas, individualmente ou em equipe, constituindo-se de um conjunto de recursos e atividades organizadas e inter-relacionadas que transformam insumos e produzem serviços e que pode interferir na saúde física e psíquica do servidor;

VIII - promoção à saúde do servidor: conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho, que objetiva o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo;

IX - proteção da saúde: conjunto de medidas adotadas com a finalidade de reduzir ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo de trabalho e dos hábitos de vida;

X - risco: toda condição ou situação de trabalho que possa comprometer o equilíbrio físico, psicológico e social dos indivíduos, causar acidente, doença do trabalho ou profissional;

XI - vigilância em saúde do servidor: conjunto de ações contínuas e sistemáticas que possibilita detectar, conhecer, pesquisar, analisar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados a ambientes e processos de trabalho e que tem por objetivo planejar, implantar e avaliar intervenções que reduzam os riscos ou agravos à saúde.

Art. 6º As principais estratégias para a implementação da PDSST são as avaliações dos ambientes e processos de trabalho, o acompanhamento da saúde do servidor e as ações educativas em saúde, pautadas na metodologia de pesquisa-intervenção.

§ 1º A avaliação dos ambientes e processos de trabalho deve considerar todas as situações de risco presentes que possam comprometer a saúde dos servidores, e os instrumentos a serem aplicados devem ser adequados à realidade local e definidos pela equipe de vigilância.

§ 2º O acompanhamento da saúde do servidor é realizado por equipe multiprofissional com abordagem transdisciplinar e deve:

I - ter caráter de prevenção, rastreamento, diagnóstico precoce e monitoramento dos agravos à saúde relacionados com a atividade laboral, inclusive de natureza subclínica, além da constatação de casos de doenças profissionais, de doenças relacionadas ao trabalho ou de danos à saúde dos servidores;

II - considerar as questões incidentes sobre o indivíduo, sobre o ambiente de trabalho e a coletividade de servidores públicos, utilizando os dados provenientes dos exames de saúde, da perícia, da vigilância, dos registros de acidentes em serviço e da assistência à saúde.

§ 3º O planejamento das ações educativas em saúde é realizado com base nas informações epidemiológicas resultantes das avaliações dos ambientes e processos de trabalho e do acompanhamento da saúde do servidor e ainda:

I - é desenvolvido de forma participativa, estimulando a mudança de atitudes e a valorização do protagonismo dos servidores na gestão da saúde individual e coletiva;

II - tem como objeto a reflexão sobre a relação existente entre processo de trabalho, ambiente de trabalho e saúde do servidor.

§ 4º O conhecimento e a percepção que os servidores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais são considerados para fins de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de vigilância e promoção à saúde.

Art. 7º Para a realização de avaliações ambientais de agentes físicos, químicos e biológicos, deve-se adotar como referência os critérios técnicos, bem como as normas de promoção e proteção à saúde e segurança do servidor.

§ 1º Os resultados das avaliações dos ambientes e processos de trabalho são circunstanciados em relatório.

§ 2º Com base nesta metodologia, é desenvolvido um plano de ação para cada órgão, contemplando objetivos, metas, prazos, responsabilidades, prioridades e recursos humanos e financeiros.

§ 3º As equipes de vigilância e promoção devem mediar as situações de conflito vivenciadas no local de trabalho, buscando resoluções dialogadas.

Art. 8º Ficam recepcionadas no âmbito da PDSST as Normas Regulamentadoras do Trabalho nº 7 e nº 9, criadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com o objetivo de orientar as ações abrangidas por esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2019
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.153, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

declara de interesse público a obra para construção da sede do Centro Nacional de Cães de Detecção - CNCD do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º declara de interesse público a obra para construção da sede do Centro Nacional de Cães de Detecção - CNCD do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ser realizada no campus do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), localizado no Eixo Monumental, via S1, Brasília-DF, Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, na Região Administrativa do Sudoeste - RA-XXII.

Art. 2º O projeto para construção da obra prevista no art. 1º deste Decreto seguirá os procedimentos previstos no art. 27 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, no art. 19 do Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018, e o seguinte:

I - o procedimento de visto é de competência da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II - na análise dos projetos e obras de que trata o inciso I deste artigo serão considerados apenas:

a) os parâmetros de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

b) os parâmetros de acessibilidade indicados na NBR 9050/2015, da ABNT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília.
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.154, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 179-A. A solicitação de que trata o art. 151 da Lei 6.138, de 26 de abril de 2018, para licenciamento de edificação ou parte desta, atendidos os parâmetros urbanísticos, seguirá o rito de habitação e certificação de obras, sendo a primeira fase admitida mediante apresentação de:" (NR)

"I - Escritura pública, concessões públicas ou equivalente que permita a comprovação do direito de posse, de concessão pública ou de propriedade ou documento de propriedade reconhecido pelo Poder Público;" (NR)

"II - Memorial Descritivo de projeto, independentemente do uso e atividade pleiteados, conforme disposições constantes no art. 34 do Decreto nº 39.272, de 2018;" (NR)

"III - Laudo topográfico contendo, dentre outras informações pertinentes, a cota de soleira com indicação dos critérios para sua aferição fornecido pelo Poder Executivo ou por profissional habilitado contratado pelo proprietário, em concordância aos critérios estabelecidos pelo regulamento específico;" (NR)

"IV - documento de responsabilidade técnica de projeto e de obra;" (NR)

"V - anteprojeto, contendo estudo de acessibilidade;" (NR)

"VI - anuências e consultas aplicáveis para a fase de habilitação, quando exigido na legislação específica;" (NR)

"VII - Comprovante de pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos." (NR)

"§ 1º A formalização da opção tratada no artigo caberá para os casos em que o proprietário não tenha obtido o respectivo licenciamento da edificação ou parte desta, situada em área regular do Distrito Federal, dotada de normativos e regramentos próprios anteriores à execução da obra." (NR)

"§ 2º A edificação ou parte, passível de regularização edilícia, terá seu projeto arquitetônico habilitado, desde que cumpra todos os parâmetros avaliados na fase respectiva, estando apto ao prosseguimento do rito de licenciamento específico condicionado ao depósito do anteprojeto, para arquivamento." (NR)

"§ 3º O projeto de regularização edilícia em que incida instrumentos urbanísticos estará sujeito à verificação conforme rito estabelecido para a Análise Complementar." (NR)

"Art. 179-B. Caso seja necessária alteração da obra executada para adequação e atendimento ao inciso I do art. 151 da Lei 6.138, de 2018, caberá, optativamente, ao responsável técnico pela intervenção solicitar, anteriormente ao pedido de habilitação, o respectivo Alvará de Obra de Regularização condicionado à entrega de:" (NR)

"I - escritura pública, concessões públicas ou equivalente que permita a comprovação do direito de posse, de concessão pública ou de propriedade;" (NR)

"II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;" (NR)

"III - comprovante de pagamento de taxas inerentes aos serviços requeridos, em virtude da área de intervenção declarada pelo responsável técnico, conforme disposição no inciso III do art. 139 da Lei 6.138, de 2018;" (NR)

"IV - documento de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução da obra objeto da intervenção;" (NR)

"Parágrafo único. O Alvará de Obra de Regularização tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua expedição." (NR)

"Art. 179-C. A regularização edilícia de habitações unifamiliares situadas em áreas oriundas de regularização de interesse social caberá para os casos em que o proprietário não tenha obtido o respectivo licenciamento da edificação." (NR)

"Parágrafo único. É suficiente a apresentação de documentação mínima obrigatória prevista para a expedição do Atestado de Habilitação de Regularização, para habitação unifamiliar, situada em área de ARIS, de que trata o art. 152 da Lei 6.138, de 2018." (NR)

"Art. 179-D. A formalização da opção para licenciamento de edificação comprovadamente construída e ocupada até 26 de abril de 2018, de que trata o art. 153 da Lei 6.138, de 2018, passível de regularização edilícia, somente será admitida após concluída a regularização fundiária respectiva." (NR)

"§1º Para fins de comprovação da data de uso e ocupação do imóvel, caberá apresentação de documentos públicos ou particular, relatório fotográfico ou similar que ateste a conclusão e ocupação de edificação em período anterior à publicação da Lei nº 6.138, de 2018." (NR)

"§2º O projeto arquitetônico, conforme construído, deverá conter, no mínimo, representação gráfica dos elementos definidores necessários à elaboração de anteprojeto, contemplando a acessibilidade de áreas comuns e áreas públicas lineares ao lote ou projeção, estando apto ao prosseguimento do rito de licenciamento específico condicionado ao depósito para arquivamento." (NR)

"Art. 179-E. Para comprovação de segurança, estabilidade, inexistência de risco aos moradores da circunvizinhança, transeuntes, trabalhadores e ocupantes, os laudos técnicos atinentes às edificações deverão considerar as características técnicas construtivas, manutenção e operação existentes, bem como indicar necessidade de formação de equipe multidisciplinar para execução dos trabalhos, abrangendo, minimamente e quando aplicável, os seguintes sistemas construtivos e seus elementos:" (NR)

"I - estrutura, impermeabilização, instalações hidráulicas e elétricas, revestimentos externos em geral, esquadrias, revestimentos internos, coberturas e telhados;"

"II - elevadores, climatização, exaustão mecânica, ventilação;"

"III - medidas de segurança contra incêndio e pânico e;"

"IV - medidas de prevenção às situações de risco de vida ou patrimonial."

"§1º Compete ao responsável técnico pela elaboração dos laudos classificar eventuais anomalias e falhas existentes conforme seu grau de risco, a partir dos elementos categorizados como aplicáveis à edificação, concluindo pela sua conformidade." (NR)

"§2º Os laudos técnicos de que trata o caput, deverão ser elaborados conforme normas técnicas aplicáveis e apresentados no Órgão de Coordenação do Sistema de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para devida análise e manifestação, no que couber, antes da conclusão do rito de licenciamento, excetuadas quando relativos às unidades unifamiliares de uso exclusivo." (NR)

"Art. 179-F. A fase de habilitação do projeto arquitetônico de edificações ou parte destas, para fins de regularização edilícia, será concluída quando da emissão do respectivo Atestado de Habilitação de Regularização." (NR)

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

"§1º Entender-se-á os parâmetros urbanísticos vigentes como o conjunto de normas urbanísticas contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, em legislação específica e em demais normas regulamentadoras." (NR)

"§2º O estudo de acessibilidade contemplará somente as áreas do entorno imediato ao lote quando em casos de habitação unifamiliar." (NR)

"§3º O projeto arquitetônico de modificação, sujeito à nova habilitação, que tenha obtido o licenciamento anterior a partir dos ritos de regularização edilícia deverá ser analisado exclusivamente em conformidade ao rito de habilitação de projetos de arquitetura convencional, observados os parâmetros urbanísticos vigentes, sendo vedada a extensão ou alteração de usos, aumento de altura, aumento do potencial construtivo, redução de áreas permeáveis e demais parâmetros urbanísticos não atendidos no projeto original, objeto do Atestado de Habilitação de Regularização." (NR)

"§4º As taxas relativas aos serviços para regularização edilícia são aquelas estabelecidas para viabilidade legal, quando aplicável, e para habilitação de projeto arquitetônico, considerada a área total da edificação a ser regularizada." (NR)

"§5º O Atestado de Habilitação de Regularização perde a validade pelo decurso do prazo de um ano, contado a partir da data de sua expedição, sem que tenha sido protocolado requerimento para emissão da Carta de Habite-se de Regularização com a devida documentação." (NR)

"Art. 179-G. No ato da comprovação de propriedade, para qualquer modalidade de regularização edilícia, caberá apresentação do registro do lote ou projeção no Cartório de Imóveis respectivo, sendo obrigatório anexação de declaração do responsável técnico e do proprietário afirmando que a edificação não está localizada em área com restrição ambiental e que não ocupa área pública." (NR)

"Parágrafo único. Caberá apresentação de autorização prévia do órgão ambiental competente quando para edificação localizada em área com restrição ambiental e autorização prévia do órgão gestor do planejamento urbano e territorial para utilização de áreas públicas permitidas por regulamento específico." (NR)

"Art. 179-H. A solicitação para Carta de Habite-se de Regularização deverá ser acompanhada da apresentação dos seguintes documentos:" (NR)

"I - projeto depositado, conforme rito exclusivo aos casos admitidos na regularização edilícia, acompanhado do Atestado de Habilitação de Regularização, do projeto de fundações, de estruturas e complementares, compatibilizados com a obra executada;" (NR)

"II - Relatório de Vistoria para Regularização, sem exigências, do órgão de fiscalização de atividades urbanas, atestando o cumprimento dos incisos II, III, IV, do art. 142 do Decreto nº 39.272, de 2018, bem como conformidade da obra executada com o projeto de arquitetura depositado e com os parâmetros de acessibilidade das áreas comuns e áreas públicas lindeiras ao lote ou projeção;" (NR)

"III - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;" (NR)

"IV - apresentação de declaração de aceite de órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento; e," (NR)

"V - apresentação do Termo de Admissibilidade de Regularização - TAR, quando para edificações habilitadas a partir do instrumento da Compensação Urbanística." (NR)

"§1º Ficam dispensadas da apresentação de projeto de arquitetura, dos projetos complementares e do Relatório de Vistoria para Regularização as habitações unifamiliares situadas em ARIS, que estejam aptas à solicitação da Carta de Habite-se de Regularização." (NR)

"§2º A taxa aplicável à solicitação para Carta de Habite-se de Regularização é aquela estabelecido na taxa de emissão de carta de habite-se, excetuadas habitações unifamiliares localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS ou que sejam oriundas de programas habitacionais de interesse social." (NR)

"§3º Os prazos estabelecidos para respostas às solicitações e aos requerimentos relativos aos procedimentos de regularização edilícia equivalem-se aos determinados no art. 68 da Lei nº 6.138, de 2018." (NR)

"§4º Para emissão da carta de habite-se de regularização, exceto nos casos relacionados aos parâmetros de acessibilidade, não serão admitidas divergências entre o projeto de arquitetura depositado e a obra executada." (NR)

"§5º Para qualquer modalidade de regularização edilícia, a conclusão do rito ocorre com a emissão da Carta de Habite-se de Regularização, e o licenciamento previsto dar-se-á sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis." (NR)

"§6º Prevalecem os parâmetros do rito de regularização edilícia sobre as disposições constantes do Decreto nº 39.272, de 2018, que regulamenta a Lei nº 6.138, de 2018." (NR)

Art. 2º O art. 142 do Decreto nº 39.272, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. Na vistoria para subsidiar a emissão da carta de habite-se ou do atestado de conclusão, deve-se verificar:

I - a conformidade da obra com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas de uso comum e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto habilitado, bem como o detalhamento dos banheiros no projeto depositado;

II - a instalação de placa de endereçamento legível, quando exigível;

III - se o canteiro de obras e os entulhos foram removidos, com exceção dos casos de carta de habite-se parcial ou em separado, hipóteses em que podem permanecer até a conclusão total das obras;

IV - se a área pública circundante está recuperada de acordo com o projeto habilitado."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.155, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Cria Grupo Executivo para realizar estudos sobre o projeto "W3 Comércio e Lazer".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído Grupo Executivo com o objetivo de analisar, propor e elaborar estudos inerentes à revitalização da Avenida W3 Sul, principalmente quanto às possíveis intervenções físicas, estruturais, funcionais ou qualquer outra que visa o incremento da vocação da região, sua integração com outras áreas e apontar novas perspectivas de seu uso para implantação do projeto "W3 Comércio e Lazer".

Parágrafo único. Deve o Grupo Executivo, na análise quanto às novas perspectivas de uso, verificar as condições para implantação do projeto "W3 Comércio e Lazer" aos sábados, com a interrupção do tráfego de veículos automotores.

Art. 2º O Grupo Executivo, com a atribuição de garantir o alcance do objetivo referido no artigo 1º, será integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado Governo - SEGOV;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

III - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB;

IV - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF

V - Administração Regional do Plano Piloto - RA I;

VI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;

VII - Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER; e

VIII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

§ 1º Os titulares dos órgãos previstos neste artigo devem indicar os representantes e suplentes por meio de ofício, ao coordenador do Grupo Executivo, no prazo de 5 dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º Os órgãos e entidades do Distrito Federal, quando solicitados pelo Grupo Executivo, devem prestar informações e fornecer dados estatísticos necessários ao alcance dos objetivos, metas e à implementação do objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º A coordenação do Grupo Executivo compete ao representante da Secretaria de Estado de Governo.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade são responsáveis por assessorar a SEGOV na coordenação do Grupo Executivo.

Art. 4º Podem ser consultados e convidados para participar dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Executivo:

I - representantes de outros órgãos e entidades do Distrito Federal;

II - representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO;

III - representantes da Câmara de Diretores Lojistas - CDL;

IV - representantes da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;

V - representantes da Associação Comercial do Distrito Federal;

VI - entidades representativas dos moradores da Asa Sul; e

VII - outros órgãos, entidades, pessoas ou instituições que possam contribuir em temas da pauta do Comitê.

Art. 5º O Grupo Executivo pode sugerir acordos ou convênios de parceria com órgãos e entidades públicas federais, distritais, instituições da sociedade civil ou ainda com instituições ou empreendimentos de iniciativa privada que contribuam para o alcance dos objetivos de revitalização da Avenida W3 Sul e implantação do projeto "W3 Comércio e Lazer", desde que em consonância com as Políticas Públicas do Projeto.

Art. 6º A participação nas atividades do Grupo Executivo é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º As ações do Grupo Executivo de que tratam este Decreto são desenvolvidas sem prejuízo das responsabilidades e competências regulamentares dos órgãos e entidades responsáveis pelo desenvolvimento de projetos, obras, licitações, contratos, fiscalização e por outros serviços necessários ao alcance dos objetivos definidos.

Art. 8º O Grupo Executivo tem o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos estudos e apresentação de relatório ao Governador.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.156, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Cria Grupo Executivo para elaboração de estudos e proposição de instrumento voltado ao restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo responsável pela elaboração de estudos e proposição de instrumento voltado ao restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por 2 representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SÉCEC;

II - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEE;

III - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;

IV - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

§ 1º A coordenação dos trabalhos e demais atividades desenvolvidas pelo Grupo Executivo será exercida pelo Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 2º O Grupo Executivo poderá convidar representantes de órgãos governamentais, não governamentais e especialistas para participar dos trabalhos com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento para assuntos específicos.

Art. 3º Os titulares dos órgãos elencados no Art. 2º devem definir e indicar os respectivos representantes à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Fica delegada a competência ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa para a nomeação, em ato próprio, dos representantes indicados pelos órgãos integrantes do Grupo Executivo.

Art. 5º O Grupo Executivo tem o prazo de 90 dias para concluir suas atividades, devendo apresentar ao Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, estudos e proposição de instrumento voltado ao restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro.

Parágrafo único. O prazo de funcionamento do Grupo Executivo de que trata este Decreto pode ser prorrogado, por igual período, através de ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 6º A participação nas atividades do Grupo Executivo é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.157, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Transforma os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Cargo de Natureza Especial relacionado no Anexo I fica transformado na forma do Anexo II.

Art. 2º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília.
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.157, de 08 de outubro de 2019).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SIGH 05800003).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.157, de 08 de outubro de 2019).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - SUBCHEFIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E PRIMEIRA INFANCIA - Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 40.158, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília.
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º A Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, unidade orgânica de direção superior da Administração Direta do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador, compete:

- I - coordenar os projetos, a execução e a fiscalização das obras públicas;
 - II - formular diretrizes e políticas governamentais na área de infraestrutura urbana;
 - III - promover a política de recuperação de equipamentos públicos; e
 - IV - coordenar a prestação e manutenção dos serviços públicos no Distrito Federal.
- Art. 2º A atuação e a competência de que trata o artigo anterior serão executadas por meio de ações de planejamento, de supervisão, de coordenação, de controle e de normatização, em consonância com os princípios que norteiam a administração pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º Para cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura tem a seguinte estrutura orgânica e hierárquica, nos termos do Decreto nº 39.766, de 09 de abril de 2019:

1. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
2. GABINETE
3. ASSESSORIA ESPECIAL
4. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
5. ASSESSORIA DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
6. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
7. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
8. ASSESSORIA DE CORREIÇÃO
9. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
10. OUVIDORIA
11. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 11.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 11.1.1. GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO E CADASTRO
 - 11.1.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
 - 11.1.3. GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
 - 11.2. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
 - 11.2.1. GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA
 - 11.2.2. GERÊNCIA FINANCEIRA
 - 11.2.2.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO
 - 11.2.2.2. NÚCLEO DE PAGAMENTO
 - 11.2.3. GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONCILIAÇÃO
 - 11.3. COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
 - 11.3.1. GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
 - 11.3.2. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
 - 11.3.3. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
 - 11.3.3.1. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
 - 11.3.3.2. NÚCLEO DE TRANSPORTE
 - 11.3.4. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
12. SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS
 - 12.1. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 12.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESCOLARES, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SOCIOEDUCATIVO
 - 12.3. COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
 - 12.4. COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PARQUES E ÁREAS RURAIS
 - 12.5. COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
 - 12.6. COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS
13. SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 13.1. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 13.2. COORDENAÇÃO DE CONTROLE CONTRATUAL
14. SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS EXTERNOS
 - 14.1. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO
 - 14.2. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS PAC - OGU
 - 14.3. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS E RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS
15. SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS
 - 15.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 - 15.2. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 15.3. COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ATIVOS TECNOLÓGICOS
 - 16.1. COORDENAÇÃO DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA
 - 16.2. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
17. SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E POLÍTICAS DE SANEAMENTO
 - 17.1. DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS
 - 17.2. DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 17.3. DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E HIERARQUIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 4º Ao Gabinete, unidade de representação político-social, supervisão e coordenação, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, compete:

- I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário e em sua representação política e social;
- II - examinar, preparar e despachar o expediente institucional do Secretário;
- III - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto aos Poderes Legislativos do Distrito Federal e da União;

IV - atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;

V - coordenar o atendimento público do Gabinete do Secretário e elaborar a agenda de audiências e reuniões;

VI - coordenar a consolidação do planejamento anual das atividades da Secretaria;

VII - promover publicação de atos oficiais da Secretaria; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 5º A Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, compete:

I - assessorar diretamente o Chefe de Gabinete no exercício de suas atribuições;

II - preparar minutas de normativos em matérias específicas de interesse da Secretaria;

III - proceder à revisão de atos normativos, relatórios e outros documentos de interesse do Secretário;

IV - analisar processos relativos a decretos, emitir despachos, pareceres ou notas técnicas;

V - receber, classificar, registrar e despachar documentos dirigidos ao Secretário ou ao Gabinete;

VI - providenciar o atendimento de consultas, requerimentos e requisições formulados à Secretaria;

VII - monitorar o trâmite de documentos oficiais e processos dirigidos ao Secretário ou ao Gabinete e;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 6º A Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura compete:

I - realizar a governança de projetos da Secretaria;

II - assessorar na definição de indicadores de desempenho e metas de desempenho para a Secretaria;

III - coordenar o processo de planejamento estratégico das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria e pelas entidades vinculadas, a curto, médio e longo prazos;

a) auxiliar na divulgação dos resultados do planejamento estratégico;

b) acompanhar e orientar a gestão de programas e projetos em todas as unidades da Secretaria;

IV - coordenar e fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

a) acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

b) zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

c) monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

d) estimular a cultura de Gestão de Riscos;

V - coordenar e fomentar as práticas de Integridade;

a) identificar, planejar e monitorar mecanismos de Integridade, ética e boas práticas de gestão;

VI - estabelecer um conjunto de medidas para prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela sociedade;

VII - criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles;

VIII - estimular o comportamento íntegro no âmbito da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Art. 7º A Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, compete:

I - assessorar a Secretaria nos assuntos de Gestão de Iluminação Pública específicos de interesse da Pasta;

II - assessorar a Secretaria na coordenação geral da manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.539, de 08 de junho de 2015;

III - coordenar, representando a Secretaria na Comissão Executiva junto aos órgãos de Governo, as ações relacionadas ao fornecimento de energia elétrica, as obras de implantação, de expansão e melhorias do sistema de iluminação pública do Distrito Federal;

IV - acompanhar o andamento dos projetos de iluminação pública estratégicos e o comportamento das variáveis externas utilizadas no planejamento da Secretaria;

V - elaborar diretamente toda documentação técnica referente aos serviços prestados pela Companhia Energética de Brasília - CEB;

VI - emitir, através da Comissão Executiva, a(s) Ordem(s) de Serviço e/ou Autorizações (ofícios) para execução dos serviços;

VII - fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução para a liberação dos recursos;

VIII - supervisionar as atividades de execução dos serviços relacionados as obras de implantação, de expansão e melhorias do sistema de iluminação pública do Distrito Federal;

IX - participar da coordenação e consolidação do planejamento anual das atividades da Secretaria;

X - formular a realização de estudos e apresentar propostas para a implantação de iluminação públicas que possibilitem o desenvolvimento do Distrito Federal;

XI - participar, no âmbito de suas competências, na definição das informações necessárias à elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual da Secretaria;

XII - elaborar relatório anual de trabalho do Gabinete e consolidar o da Secretaria, com análise e emissão de parecer, se necessários, sobre os relatórios parciais de atividades encaminhados pelas diversas unidades organizacionais;

XIII - sugerir alterações estruturais e regimentais, racionalização de rotinas, métodos e processos para melhoria na execução das atividades institucionais;

XIV - representar a Secretaria junto aos órgãos de governo nas definições do planejamento estratégico governamental; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 8º A Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, compete:

I - assessorar o Secretário, o Secretário Adjunto e demais unidades da Secretaria;

II - promover o exame prévio das minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, encaminhados pelo Gabinete, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, haja vista sua competência privativa para o exercício da consultoria jurídica no âmbito do Distrito Federal;

III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação pelo Gabinete;

IV - manifestar sobre a regularidade jurídica de proposição de projeto de lei ou de decreto de interesse da Secretaria;

V - solicitar instrução em procedimentos administrativos internos para subsidiar defesa judicial de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

VI - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões judiciais proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;

VII - prestar informações e fornecer subsídios, nos assuntos de natureza jurídica, para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e de outros órgãos com competência decisória ou de controle;

VIII - exercer outras atividades que estiverem contempladas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo a análise jurídica sobre o tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, ou em casos análogos em que o entendimento da Procuradoria já se encontrar pacificado;

§2º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará a análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

Art. 9º A Assessoria de Comunicação Social, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - assessorar o Secretário e seu Gabinete em matérias relacionadas à comunicação social;
 II - assistir as unidades orgânicas de direção e assessoramento superiores em matéria de sua competência;
 III - manter atualizadas, no sítio oficial na Internet e outros canais de informação institucionais, as informações de interesse da Secretaria;
 IV - planejar, coordenar e executar ações estratégicas de comunicação que auxiliem na resolução de conflitos de interesse entre a instituição e seus públicos;
 V - planejar, criar, produzir e avaliar material gráfico e impresso, audiovisual e digital relacionados à comunicação institucional;
 VI - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação de massa e outros canais de comunicação;
 VII - assessorar a comunicação interna da instituição;
 VIII - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias da instituição;
 IX - planejar, coordenar, executar e avaliar campanhas institucionais de informação, de integração, de conscientização, de motivação e de envolvimento com públicos de interesse;
 X - elaborar estratégias de sistematização e disseminação dos dados e informações coletadas através dos serviços da Ouvidoria, em articulação com este setor;
 XI - planejar, desenvolver, executar e avaliar a produção de vídeos relacionados a temáticas de atuação da Instituição; e
 XII - desenvolver outras atividades inerentes a sua área de atuação.

Art. 10 Assessoria de Correição, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, compete:

I - exercer atividades de correição e de conduta dos servidores da Secretaria;
 II - planejar, orientar, aprimorar, conduzir as atividades de correição no âmbito da SODF, em especial pela apuração de condutas ilícitas administrativas praticadas por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoa jurídica;
 III - requisitar informações e documentos a qualquer unidade da Secretaria;
 IV - propor o encaminhamento de peças de informação ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT e à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para a apuração de responsabilidade penal, quando verificado indício da prática de delito;
 V - recomendar a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento, racionalização e eficiência dos serviços, a adequação da conduta funcional aos padrões éticos e disciplinares legalmente exigidos e a prevenção de ilícitos administrativos;
 VI - opinar sobre providências adotadas por servidores para a prevenção de situações que possam suscitar conflito de interesses e infração disciplinar;
 VII - realizar diligências e vistorias externas para coleta de provas e realização de ato processual em procedimentos investigativos e disciplinares;
 VIII - zelar pelo atendimento das recomendações dos órgãos centrais de correição;
 IX - coordenar o levantamento, a consolidação e a análise dos indicadores de gestão relativos à área de competência da Assessoria de Correição, para fins de avaliação institucional e de resultados, no âmbito da Gestão de Riscos;
 X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 11 À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de controle e fiscalização, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura e sob a supervisão técnica e normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da Secretaria;
 II - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura à Controladoria-Geral do Distrito Federal;
 III - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas dos recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
 IV - acompanhar as recomendações da Controladoria-Geral do Distrito Federal e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o Secretário a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;
 V - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;
 VI - informar ao Secretário de Estado sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
 VII - apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;
 VIII - apoiar a implantação da gestão de riscos e aprimoramento da estrutura de controles primários, atuando para fomentar a Auditoria Baseada em Riscos;
 IX - analisar, sob a supervisão do órgão Central de Controle Interno, os atos e fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;
 X - atuar em outras demandas do Órgão Central de Controle Interno e
 XI - acompanhar o cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria e de Inspeções, e de outras demandas oriundas do Órgão Central de Controle Interno, promovendo, quando necessário, a inserção de informações no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB ou outro que venha a substituí-lo.
 Art. 12 À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento superior e de execução, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, compete:
 I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
 II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;
 III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF;
 IV - encaminhar as manifestações recebidas à área competente, acompanhando a sua apreciação;
 V - responder às manifestações recebidas;
 VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
 VII - prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
 VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;
 IX - encaminhar ao órgão central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;
 X - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
 XI - receber e registrar documentos e pedidos de acesso a informações em sistema eletrônico específico;
 XII - encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação e informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;
 XIII - preparar anualmente relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e informações estatísticas agregadas dos requerentes.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 13. À Subsecretaria de Administração Geral, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, compete:

I - dirigir, coordenar, controlar, acompanhar e aprovar a execução setorial das atividades relacionadas à gestão de pessoas, ao planejamento e à execução orçamentária e financeira, à gestão de contratos e convênios, às atividades de logística, aos recursos materiais e patrimoniais, à documentação e comunicação administrativa, ao arquivo e ao apoio administrativo;
 II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de planejamento do orçamento, das finanças, dos contratos, da documentação e comunicação administrativa, de pessoal, de materiais, de patrimônio e de serviços gerais e licitações;
 III - coordenar a elaboração do plano de trabalho anual da unidade, em consonância com o planejamento estratégico;
 IV - determinar ou dispensar a realização de licitação;
 V - autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho;
 VI - autorizar a liquidação e o pagamento de despesa;
 VII - autorizar a inscrição em restos a pagar, reconhecimento de dívida, bem como suprimento de fundos;
 VIII - propor e elaborar normas relativas à administração geral, em consonância com as orientações definidas pelos órgãos centrais;
 IX - assessorar o Secretário em assuntos relacionados às gestões administrativa, orçamentária, financeira, de pessoas;
 X- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 14 À Coordenação de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a gestão de pessoas da Secretaria;
 II - autorizar a inclusão, exclusão ou a alteração de valores de consignações e de empréstimos;
 III - cumprir as normas baixadas pelos órgãos sistêmicos, garantindo o cumprimento da legislação de pessoal no âmbito da Secretaria;
 IV - coordenar e controlar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho;
 V - expedir declarações de tempo de serviço, declarações diversas e outros documentos relacionados à vida funcional dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
 VI - atender às solicitações e responder auditorias do Tribunal de Contas do Distrito Federal e da Controladoria Geral do Distrito Federal;
 VII - elaborar normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
 VIII - acompanhar no Diário do Distrito Federal as publicações pertinentes a sua área de atuação;
 IX - examinar e efetuar a concessão de benefícios a servidores;
 X - realizar a manutenção e atualização das folhas de pagamento no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos;
 XI - elaborar os relatórios da folha de pagamento dos servidores ativos;
 XII - aplicar, no que couber, as normas de saúde ocupacional aos servidores da Secretaria; e
 XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15 À Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - elaborar a folha de pagamento dos servidores ativos;
 II - elaborar processos inerentes aos pagamentos de pessoal ativo;
 III - preparar processos de exoneração;
 IV - Efetuar o cadastramento funcional;
 V - preparar e registrar atos de nomeação de cargos em comissão da Secretaria;
 VI - expedir folhas funcionais e controlar a frequência dos servidores;
 VII - elaborar e controlar escala de férias;
 VIII - organizar e manter atualizado o arquivo sobre legislação referente a servidores públicos e as normas sobre gestão de pessoas; e
 IX - manter atualizados os registros de admissão, demissão, afastamento, cessão e exoneração;
 X - registrar e controlar afastamentos, cessões, remoções, aquisições e movimentações internas de pessoal;
 XI - registrar as progressões, promoções e avaliações de desempenho dos servidores;
 XII - proceder periodicamente à atualização dos cadastros dos servidores; e
 XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16 À Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - gerenciar, orientar e acompanhar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento de recursos humanos;
 II - realizar anualmente a avaliação de desempenho dos servidores, mantendo sob controle os instrumentos utilizados no processo de avaliação;
 III - controlar as progressões e promoções periódicas, em conjunto com a comissão a ser instituída no âmbito da Secretaria para tal finalidade;
 IV - manter contato e intercâmbio com a Escola de Governo e outras parcerias para a disseminação de informações sobre capacitação e desenvolvimento de projetos;
 V - elaborar relatórios sobre cadastro, carreiras e cursos realizados pela Escola de Governo;
 VI - confeccionar certidões de tempo de serviço;
 VII - manter atualizada as informações junto à Previdência Social e à Receita Federal; e
 VIII - acompanhar a elaboração e a execução de programas de intercâmbios com outras instituições para aperfeiçoamento de métodos, técnicas e recursos didáticos voltados para treinamento;
 IX - solicitar recursos financeiros e materiais necessários à realização das atividades relativas a cursos de treinamento; e
 X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17 À Gerência de Instrução Processual, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - instruir as atividades relacionadas com a revisão e o registro de aposentadorias e concessão de pensões;
 II - atualizar e controlar os registros funcionais de aposentados e pensionistas;
 III - orientar a elaboração de atos relativos à concessão de direitos, vantagens e benefícios dos servidores aposentados e pensionistas;
 IV - instruir processos de aposentadoria e auxílio funeral, quando se tratar de servidor falecido;
 V - responder ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e a Controladoria Geral do DF referente aos processos de aposentadorias e pensões;
 VI - acompanhar dados e informações da vida funcional e financeira dos servidores aposentados e pensionistas;
 VII - proceder ao cumprimento das normas aplicadas ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores aposentados e pensionistas;
 VIII - acompanhar descontos, consignações, empréstimos e transferências financeiras dos aposentados e pensionistas;
 IX - acompanhar periodicamente à atualização dos cadastros dos aposentados e pensionistas; e
 X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 À Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, unidade orgânica de coordenação e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar, controlar e consolidar, em colaboração com a Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras/SUAO, a elaboração e execução da Proposta Orçamentária e Financeira Anual da Secretaria;

II - coordenar, controlar e consolidar, em colaboração com a Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras/SUAO, a elaboração da Proposta do Plano Plurianual-PPA e a Lei Orçamentária Anual-LOA, da Secretaria;

III - coordenar a programação financeira, em conformidade com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

IV - coordenar a conciliação dos convênios na área de atuação da Subsecretaria;

V - elaborar manuais de procedimentos da área de sua competência;

VI - acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal as publicações pertinentes a sua área de atuação;

VII - efetuar os registros e demais procedimentos relativos ao cumprimento de Decisões judiciais;

VIII - interagir com outros Órgãos e setores da Secretaria; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19 A Gerência Orçamentária, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, compete:

I - emitir Notas de Empenho, Nota de Crédito (NC) e Crédito Adicional (NA), Notas de Remanejamento e Notas de Dotação;

II - participar da elaboração das propostas do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relacionadas às atividades da Secretaria, no âmbito da Subsecretaria;

III - controlar, consolidar e avaliar os resultados da execução das ações de planejamento na área de competência da Subsecretaria;

IV - cadastrar, acompanhar e atualizar os registros pertinentes ao sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/SIGGo no âmbito da Subsecretaria;

V - avaliar e consolidar as informações para elaboração do relatório de Prestação de Contas Anual do Governador.

VI - monitorar e regular as dotações orçamentárias no que concerne a disponibilidade por programa de trabalho, fonte e natureza da despesa da Subsecretaria;

VII - providenciar os pedidos de créditos adicionais e alterar o Quadro Demonstrativo de Despesa - QDD, no âmbito da Subsecretaria;

VIII - informar a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 20 A Gerência Financeira, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, compete:

I - gerenciar e controlar a programação financeira, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

II - instruir processos de liquidação e pagamento de despesas em colaboração com as demais unidades orgânicas participantes, no que couber;

III - solicitação e acompanhamento quanto à Disponibilidade Financeira com despesas na fonte detalhada, ressarcimentos e decisões judiciais;

IV - proceder à devolução de garantia contratual após instrução das unidades orgânicas participantes, junto a Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21 Ao Núcleo de Liquidação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência Financeira, compete:

I - emitir Notas de Lançamento - NL;

II - fechar mensalmente do balancete contábil do almoxarifado; e

III - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22 Ao Núcleo de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência Financeira, compete:

I - emitir Previsões de Pagamento - PP;

II - emitir Declarações de IR e Retenções de ISS;

III - registrar, inserir Nota Fiscal, e efetuar pagamentos dos convênios vinculados ao SICONV - Sistema de Convênios.

Art. 23 A Gerência de Convênios e Conciliação, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, compete:

I - gerenciar e controlar a elaboração de convênios na área de atuação da Subsecretaria;

II - solicitar abertura de contas bancárias específicas;

III - efetuar a baixa contábil no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, das prestações de contas relativas à execução de convênios;

IV - efetuar o Cadastro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.

V - registrar os convênios com recebimento de recursos e transferências no SIGGo;

VI - efetuar a conciliação mensal das contas contábeis e conta banco dos convênios e contratos de repasse/financiamentos;

VII - interagir com outros setores afins da Secretaria; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

Art. 24 À Coordenação de Logística, unidade orgânica de coordenação e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar, controlar, avaliar e supervisionar a execução das atividades de administração patrimonial, administração predial, transportes, serviços gerais, almoxarifado, compras, contratos, documentação, protocolo e arquivo da Secretaria.

II - manter sob sua guarda e responsabilidade, certidões, escrituras e demais documentos relativos à propriedade dos imóveis da Secretaria;

III - propor métodos de controle de gastos no que se refere ao consumo de água, luz, telefone, transporte e material de consumo;

IV - supervisionar a aplicação das normas relativas à administração patrimonial e predial;

V - supervisionar os serviços de manutenção predial, relativos aos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;

VI - estabelecer procedimentos para o acesso às dependências da Secretaria;

VII - elaborar manuais de procedimentos na sua área de competência;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25 A Gerência de Compras e Contratos, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Logística, compete:

I - instruir processos para contratação de serviços e aquisição de material, exceto àqueles de Tecnologia da Informação ou com características que exijam conhecimentos específicos, a ser instruído pela unidade demandante;

II - Atuar nos procedimentos de contratação de bens e serviços vinculados às atividades internas da Secretaria;

III - Acompanhar os processos licitatórios de interesse da Secretaria, junto ao órgão central de compras do GDF;

IV - realizar estudos, pesquisa de mercado e elaborar mapas comparativos de preços com vistas a subsidiar os processos de contratação da Secretaria;

V - prestar suporte aos requisitantes no que diz respeito ao desenvolvimento dos projetos básicos/termos de referência;

VI - gerenciar os procedimentos administrativos de formalização e aditamentos dos contratos e instrumentos congêneres;

VII - prover informações e assistir à autoridade superior nos assuntos afetos à sua área de competência;

VIII - produzir os extratos dos contratos e instrumentos congêneres e aditamentos para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF);

IX - controlar os prazos de vigências e a prestação de garantias dos contratos celebrados;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26 A Gerência de Almoxarifado, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Logística, compete:

I - planejar ações de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais de consumo e bens permanente a serem adquiridos pela Secretaria;

II - executar atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, ao controle e à distribuição de material, inclusive quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais na entrega de material e ponto de reposição de estoque;

III - controlar pedidos de aquisição de material, contratação de serviços e acompanhar o andamento dos processos das respectivas aquisições e contratações, pertinentes à manutenção da Secretaria;

IV - manter controle e registro de todas as aquisições/contratações realizadas e em andamento;

V - elaborar o Plano Anual de Compras e Contratações e responder os Planos de Suprimentos de interesse da Secretaria;

VI - planejar levantamento estatístico de consumo anual visando à aquisição de materiais, mediante as informações de cada área de atuação, para a reposição do estoque ou para atender necessidades específicas dos setores;

VII - encaminhar a nota de empenho ao fornecedor de materiais e controlar prazo de entrega do mesmo, mantendo a unidade requisitante informada sobre atrasos da entrega do material e outras irregularidades cometidas pelos fornecedores;

VIII - registrar a entrada de quaisquer materiais móveis e imóveis, com emissão de Nota de Recebimento-NR, no almoxarifado desta Secretária através do SIGMA.NET; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27 A Gerência de Logística e Patrimônio, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Logística, compete:

I - inventariar os bens patrimoniais, bem como realizar o tombamento e controlar a localização e a movimentação dos bens móveis;

II - emitir termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais e manter atualizados os registros dos bens da Secretaria;

III - gerar e encaminhar relatórios de entradas e saídas com vista a regularização contábil;

IV - gerenciar e controlar o tombamento patrimonial dos bens móveis da Secretaria;

V - fiscalizar o estado de conservação dos bens móveis e imóveis da Secretaria;

VI - acompanhar as atividades voltadas a manutenção preventiva e corretiva das edificações ocupadas pela Secretaria;

VII - gerenciar as atividades voltadas a distribuição e utilização dos veículos oficiais em uso pela Secretaria;

VIII - controlar o cumprimento das normas de segurança contra incêndios;

IX - suprir as atividades pertinentes ao serviço de copa;

X - propor medidas e procedimentos que contribuam para a modernização do funcionamento e a redução da despesa com água e energia elétrica dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28 Ao Núcleo de Administração Predial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Logística e Patrimônio, compete:

I - executar atividades voltadas à manutenção e conservação das edificações ocupadas pela Secretaria;

II - guardar, controlar e fazer o uso racional dos materiais e ferramentas empregados nos serviços de manutenção predial;

III - executar as atividades administrativas relacionadas aos serviços de manutenção predial;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29 Ao Núcleo de Transportes, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Logística e Patrimônio, compete:

I - controlar a distribuição, utilização e recolhimentos dos veículos oficiais;

II - manter registro de utilização dos veículos oficiais da frota sob responsabilidade da Secretaria;

III - controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes;

IV - controlar e supervisionar a manutenção e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas;

V - controlar e monitorar a quilometragem, abastecimento, lubrificações, peças, acessórios, pneus, lavagem, bem como revisões periódicas dos veículos da Secretaria;

VI - controlar e manter arquivo da documentação dos veículos oficiais sob a responsabilidade da Secretaria;

VII - comunicar a autoridade superior sobre qualquer fato ou ação de uso irregular de veículo;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30 A Gerência de Documentação, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Logística, compete:

I - gerenciar e controlar as atividades relacionadas ao protocolo, arquivo e tramitação de documentos da Secretaria;

II - gerenciar e controlar as atividades no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da Secretaria;

III - controlar e distribuir serviços postais;

IV - acompanhar, avaliar, orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à documentação;

V - propor, gerenciar e difundir sistema informatizado para cadastro, trâmite e controle de documentação administrativa;

VI - autorizar, cadastrar e definir acesso de usuários ao sistema informatizado;

VII - registrar e encaminhar para publicação documentos e atos oficiais;

VIII - receber por transferência, preservar e disponibilizar acesso ao acervo documental da Secretaria;

IX - gerir, proteger, classificar, selecionar e eliminar documentos de arquivo público e orientações da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria;

X - planejar, executar, monitorar e avaliar as atividades relacionadas à documentação administrativa;

XI - orientar as unidades quanto à guarda e conservação da documentação administrativa;

XII - custodiar e zelar pela manutenção do acervo documental;

XIII - efetuar conferência em documentos e processos de acordo com a normatização sistêmica central;

XIV - classificar, registrar, catalogar e arquivar atos oficiais, documentos e publicações;

XV - catalogar e controlar o acervo de documentos históricos da Secretaria;

XVI - gerir, localmente, os sistemas de informação de gestão e trâmites de processos;

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Art. 31. À Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Obras e Infraestrutura, compete:

I - supervisionar, avaliar, propor e coordenar a elaboração de estudos e projetos de urbanismo, infraestrutura e edificações de obras públicas;

II - elaborar orçamentos, cadernos de encargos e termos de referências respectivos aos projetos de sua competência;

III - atuar na elaboração de diretrizes e políticas governamentais nas áreas de urbanismo, infraestrutura e edificações de obras públicas;

IV - aprovar tecnicamente os estudos e projetos de edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas, elaborados por suas unidades subordinadas ou por meio de contratação, em áreas urbanas ou rurais;

V - promover e supervisionar as consultas aos órgãos e entidades da Administração Pública que julgar pertinentes à atividade de elaboração, análise e aprovação de projetos de edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas;

VI - promover e supervisionar as consultas aos órgãos vinculados para o cumprimento de suas finalidades institucionais e a harmonização de suas atividades com as atividades desenvolvidas pela subsecretaria, na sua área de atuação;

VII - propor e aplicar normas, procedimentos e instruções destinados a disciplinar e orientar a elaboração de projetos de edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas;

VIII - elaborar, propor e aplicar procedimentos, instruções, cartilhas, manuais e demais instrumentos e mecanismos destinados a disciplinar, orientar e aperfeiçoar suas respectivas atribuições;

IX - elaborar relatórios, laudos e notas técnicas, pareceres e informativos referentes aos projetos considerados estratégicos ou prioritários pelo governo;

X - fornecer subsídios técnicos para atuação das subsecretarias e dos órgãos vinculados a Subsecretaria, na sua área de atuação;

XI - fornecer subsídios e informações técnicas para compor banco de dados e sistemas de informação e monitoramento de projetos e obras, da Secretaria e demais órgãos integrantes do governo;

XII - supervisionar e promover o planejamento e execução das atividades relativas aos projetos e obras objeto de destinação orçamentária proposta por emendas parlamentares;

XIII - encaminhar os projetos habilitados ou aprovados com respectivas licenças de obras, memorial descritivo, orçamento e demais documentos decorrentes, para supervisão do Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura;

XIV - executar planos, programas, projetos e ações relacionados a implementação de sistemas de informação, planejamento e gestão de projetos edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas;

XV - indicar servidores para compor comissões e grupos de trabalho, para fins de execução de contratos e serviços referentes à elaboração de projetos;

XVI - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 32 À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, subordinada a Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, compete:

I - assessorar a subsecretaria nos estudos e projetos de urbanismo, infraestrutura e edificações de obras públicas;

II - assessorar a subsecretaria na elaboração de orçamentos, cadernos de encargos e termos de referências;

III - assessorar a subsecretaria na elaboração de diretrizes e políticas governamentais nas áreas de urbanismo, infraestrutura e edificações de obras públicas;

IV - assessorar a subsecretaria nas consultas aos órgãos e entidades da Administração Pública pertinentes à atividade de elaboração, análise e aprovação de projetos de edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas;

V - assessorar a subsecretaria nas consultas aos órgãos vinculados para o cumprimento de suas finalidades institucionais e a harmonização de suas atividades com as atividades desenvolvidas pela subsecretaria, na sua área de atuação;

VI - assessorar a subsecretaria na execução de planos, programas, projetos e ações relacionados a implementação de sistemas de informação, planejamento e gestão de projetos edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas;

VII - elaborar relatórios, laudos e notas técnicas, pareceres e informativos, dentre outros documentos de interesse da subsecretaria;

VIII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESCOLARES, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SOCIOEDUCATIVO

Art. 33 À Coordenação de Projetos de Edifícios Escolares, de Assistência Social e Socioeducativo, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, compete:

I - coordenar a elaboração de estudos e projetos de interesse público, relativos à arquitetura e edificações na área de educação, assistência social e socioeducativa desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

II - coordenar a elaboração de memoriais descritivos, orçamentos e editais para contratação da obra ou serviço, para os projetos na área de sua competência;

III - coordenar e, tecnicamente, analisar e habilitar, projetos de arquitetura desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação na área de sua competência;

IV - expedir os documentos pertinentes à análise e habilitação de projetos de arquitetura, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

V - expedir os documentos pertinentes à emissão das licenças de obra para os projetos de arquitetura, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

VI - emitir pareceres e relatórios técnicos acerca dos projetos de interesse público desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

VII - propor metodologia de monitoramento e avaliação de projetos integrada às demais políticas setoriais, planos e projetos de governo;

VIII - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de desenvolvimento, análise e aprovação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;

IX - promover e coordenar a elaboração, publicação e divulgação dos estudos e trabalhos técnicos desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

X - representar a Secretaria nas esferas participativas e grupos de trabalho vinculados ao tema;

XI - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica nos temas afetos firmados com órgãos da esfera local, federal e supranacional;

XII - coordenar, fiscalizar e orientar os projetos contratados, na área de sua competência, com a emissão de documento técnico de conclusão para fins de recebimento do serviço;

XIII - subsidiar a avaliação prévia de viabilidade técnica urbanística, estratégica e orçamentária de demandas, projetos e obras prioritárias encaminhadas a Subsecretaria, na área de sua competência;

XIV - coordenar, acompanhar e propor visitas técnicas de campo, levantamentos técnicos, vistorias em obras, na área de sua competência;

XV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Art. 34 À Coordenação de Elaboração de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, compete:

I - coordenar a elaboração de estudos e projetos de interesse público relativos a urbanismo que não constituam ou alterem unidades imobiliárias, infraestrutura, mobilidade urbana e requalificação urbana, incluindo sistema viário, ciclovias, acessibilidade, paisagismo e mobiliário urbano desenvolvidos pela coordenação ou por meio de contratação;

II - coordenar a elaboração de memoriais descritivos, orçamentos e editais para contratação da obra ou serviço, para os projetos na área de sua atuação;

III - coordenar e, tecnicamente, analisar e habilitar, projetos de urbanismo que não constituam ou alterem unidades imobiliárias, infraestrutura, mobilidade urbana e requalificação urbana, incluindo sistema viário, ciclovias, acessibilidade, paisagismo e mobiliário urbano, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

IV - expedir os documentos pertinentes à análise e habilitação dos projetos, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

V - expedir os documentos pertinentes à emissão das licenças de obra dos projetos, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua atuação;

VI - emitir pareceres e relatórios técnicos acerca dos projetos de interesse público desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua atuação;

VII - propor metodologia de monitoramento e avaliação de projetos integrada às demais políticas setoriais, planos e projetos de governo;

VIII - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de desenvolvimento, análise e aprovação dos projetos na esfera de suas atribuições;

IX - promover e coordenar a elaboração, publicação e divulgação dos estudos e trabalhos técnicos desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

X - representar a Secretaria nas esferas participativas e grupos de trabalho vinculados ao tema;

XI - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica nos temas afetos firmados com órgãos da esfera local, federal e supranacional;

XII - coordenar, fiscalizar e orientar os projetos contratados, na área de sua competência, com a emissão de documento técnico de conclusão para fins de recebimento do serviço;

XIII - subsidiar a avaliação prévia de viabilidade técnica urbanística, estratégica e orçamentária de demandas, projetos e obras prioritárias encaminhadas a Subsecretaria, na área de sua competência;

XIV - coordenar, acompanhar e propor visitas técnicas de campo, levantamentos técnicos, vistorias em obras, na área de sua competência;

XV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PARQUES E ÁREAS RURAIS

Art. 35 À Coordenação de Unidades de Conservação, Parques e Áreas Rurais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, compete:

I - coordenar a elaboração de estudos e projetos de interesse público, relativos a unidades de conservação, parques e áreas rurais desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

II - coordenar a elaboração de memoriais descritivos, orçamentos e editais para contratação da obra ou serviço, para os projetos na área de sua competência;

III - coordenar e, tecnicamente, analisar e habilitar, projetos de arquitetura desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

IV - expedir os documentos pertinentes à análise e habilitação de projetos de arquitetura, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

V - expedir os documentos pertinentes à emissão das licenças de obra para os projetos de arquitetura, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

VI - emitir pareceres e relatórios técnicos acerca dos projetos de interesse público desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

VII - propor metodologia de monitoramento e avaliação de projetos integrada às demais políticas setoriais, planos e projetos de governo;

VIII - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de desenvolvimento, análise e aprovação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;

IX - promover e coordenar a elaboração, publicação e divulgação dos estudos e trabalhos técnicos desenvolvidos na unidade ou por meio de contratação;

X - representar a Secretaria nas esferas participativas e grupos de trabalho vinculados ao tema;

XI - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica nos temas afetos firmados com órgãos da esfera local, federal e supranacional;

XII - coordenar, fiscalizar e orientar os projetos contratados, na área de sua competência, com a emissão de documento técnico de conclusão para fins de recebimento do serviço;

XIII - subsidiar a avaliação prévia de viabilidade técnica urbanística, estratégica e orçamentária de demandas, projetos e obras prioritárias encaminhadas a Subsecretaria, na área de sua competência;

XIV - coordenar, acompanhar e propor visitas técnicas de campo, levantamentos técnicos, vistorias em obras, na área de sua competência;

XV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 36 À Coordenação de Projetos Especiais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, compete:

I - coordenar a elaboração de estudos e projetos de interesse público, relativos à arquitetura e edificações nas áreas de atuação das demais Secretarias de Estado do Distrito Federal, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

II - coordenar a elaboração de memoriais descritivos, orçamentos e editais para contratação da obra ou serviço, para os projetos na área de sua competência;

III - coordenar e, tecnicamente, analisar e habilitar, projetos de arquitetura desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

IV - expedir os documentos pertinentes à análise e habilitação de projetos de arquitetura, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

V - expedir os documentos pertinentes à emissão das licenças de obra para os projetos de arquitetura, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

VI - emitir pareceres e relatórios técnicos acerca dos projetos de interesse público desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação, na área de sua competência;

VII - propor metodologia de monitoramento e avaliação de projetos integrada às demais políticas setoriais, planos e projetos de governo;

VIII - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de desenvolvimento, análise e aprovação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;

IX - promover e coordenar a elaboração, publicação e divulgação dos estudos e trabalhos técnicos desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

X - representar a Secretaria nas esferas participativas e grupos de trabalho vinculados ao tema;

XI - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica nos temas afetos firmados com órgãos da esfera local, federal e supranacional;

XII - coordenar, fiscalizar e orientar os projetos contratados, na área de sua competência, com a emissão de documento técnico de conclusão para fins de recebimento do serviço;

XIII - subsidiar a avaliação prévia de viabilidade técnica urbanística, estratégica e orçamentária de demandas, projetos e obras prioritárias encaminhadas a Subsecretaria, na área de sua competência;

XIV - coordenar, acompanhar e propor visitas técnicas de campo, levantamentos técnicos, vistorias em obras, na área de sua competência;

XV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Art. 37 À Coordenação de Elaboração de Orçamentos, diretamente subordinada a Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, compete:

I - coordenar a elaboração de orçamentos referentes aos estudos e projetos de interesse público, desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

II - coordenar a elaboração de tabelas de preços para serviços e obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;

III - realizar, periodicamente, estudos de mercado e levantamentos de custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços relacionados à engenharia, arquitetura e urbanismo;

IV - atualizar a data base do orçamento;

V - planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas à elaboração de orçamentos e cronogramas físico-financeiros de projetos, obras e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo;

VI - analisar preços e cronogramas de propostas apresentadas em licitações de obras e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo;

VII - analisar, verificar e propor a compatibilização entre projetos e orçamentos para a licitação de obras e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo da Secretaria, podendo, em casos excepcionais, sugerir soluções tecnológicas diferenciadas dentro dos princípios da economicidade e viabilidade do projeto;

VIII - analisar tecnicamente e validar os orçamentos desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

IX - coordenar, controlar e prestar assistência à execução das competências da coordenação ou por meio de contratação;

X - analisar e emitir pareceres e relatórios técnicos acerca das solicitações de revisão orçamentária, bem como a sua compatibilidade aos projetos desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

XI - promover e coordenar a elaboração, publicação e divulgação dos estudos e trabalhos técnicos desenvolvidos na coordenação ou por meio de contratação;

XII - representar a Secretaria nas esferas participativas e grupos de trabalho vinculados ao tema;

XIII - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica nos temas afetos firmados com órgãos da esfera local, federal e supranacional;

XIV - coordenar, fiscalizar e orientar os orçamentos de projetos contratados para fins de recebimento do serviço;

XV - subsidiar a avaliação prévia de viabilidade técnica, dos projetos, dos planos de trabalho e dos termos de referência para fase pré-licitatória em relação aos orçamentos elaborados;

XVI - coordenar, acompanhar e encaminhar as informações referentes às licitações autorizadas e/ou realizadas pela Secretaria, na sua área de atuação;

XVII - coordenar, acompanhar e encaminhar os registros, documentos e os elementos técnicos que irão subsidiar o início do procedimento licitatório, na sua área de atuação;

XVIII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO IV

DA SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 38. À Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, compete:

I - dirigir suas Assessorias e definir os parâmetros utilizados, no que tange às atividades de elaboração de contratos e convênios, bem como demais ajustes, acompanhamento, fiscalização, supervisão das obras e serviços, no interesse da Secretaria e na finalidade da unidade orgânica;

II - formular, coordenar e definir os procedimentos relacionados às etapas de contratação e execução das obras e serviços de interesse da Secretaria, na finalidade da Subsecretaria;

III - aprovar a indicação de executores, supervisores técnicos de contratos e de convênios e membros para compor comissões, da sua área de atuação, para acompanhar a execução dos serviços neles constantes;

IV - aprovar os serviços relacionados à prestação de contas de convênios firmados pela Secretaria com os órgãos do Governo do Distrito Federal, na finalidade da Subsecretaria;

V - supervisionar e orientar a emissão de declaração de Acervo Técnico de obras e serviços de engenharia, sob sua responsabilidade;

VI - emitir ordens de serviços para execução de obras e serviços no âmbito de sua competência;

VII - emitir notificações e outras correspondências às empresas contratadas;

VIII - assinar Anotação de Registro Técnico (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - DF (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - DF (CAU), respectivamente;

IX - manifestar-se sobre as atividades exercidas pela Subsecretaria e compilar as informações fornecidas pelas Unidades a ela subordinadas;

X - propor alterações, bem como adoção de novos procedimentos referentes à sua área de atuação;

XI - subsidiar os setores da Secretaria com informações referentes às suas atividades;

XII - encaminhar para as devidas providências os processos de pagamento e repasses financeiros referentes a contratos e convênios de sua área de atuação;

XIII - solicitar a aquisição de equipamentos, materiais e serviços para o aprimoramento dos trabalhos da Subsecretaria;

XIV - coordenar a elaboração e encaminhar relatórios das atividades da Subsecretaria; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 39. À Assessoria Especial, unidade orgânica de planejamento e supervisão subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, compete:

I - coordenar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar a equipe de execução ou supervisão de contratos e convênios lotada na Assessoria;

II - instruir medições e faturas dos contratos gerenciados pela Assessoria, inclusive solicitar ao Contratado da emissão de nota fiscal, e encaminhar à Assessoria Especial de Gestão de Contratos os processos de pagamento de medições;

III - se manifestar acerca de aditivos contratuais e demais ajustes relacionados à execução de contratos e convênios celebrados pela Secretaria, na finalidade da Subsecretaria;

IV - se manifestar sobre a execução de contratos e convênios celebrados pela Secretaria, na finalidade da Subsecretaria;

V - emitir a declaração de Acervo Técnico de obras e serviços de engenharia;

VI - manter atualizado controle documental de todas as obras e os serviços de interesse da Secretaria;

VII - apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante;

VIII - sugerir à Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, servidores a serem designados como supervisores técnicos ou executores de contratos e convênios de obras, bem como membros de comissões da sua área de atuação, para acompanhar a execução dos serviços neles constantes;

IX - subsidiar a Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização nos assuntos que envolvam os órgãos de Controle Interno, Externo e de Fiscalização referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres;

X - vistoriar as obras e os serviços concluídos para emitir, ou compor Comissão, juntamente com outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, para os termos de recebimentos provisórios e definitivos das obras e dos serviços contratados pela Secretaria, no âmbito da Subsecretaria;

XI - anuir ou atestar processos de medições e faturas dos contratos gerenciados pela Assessoria, na qualidade de executor de contrato;

XII - emitir parecer sobre as alterações contratuais que impliquem em aditivos de prazo ou valor e demais ajustes relacionados à execução de contratos e convênios celebrados pela Secretaria, na finalidade da Subsecretaria;

XIII - elaborar notificações e outras correspondências às empresas contratadas;

XIV - alimentar o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas do DF (InfObras) com informações referentes à evolução física dos contratos sob sua responsabilidade;

XV - conferir os dados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referentes aos contratos celebrados pela Secretaria e submetê-las à assinatura do Secretário;

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XVII - alimentar o Sistema Corporativo de Gestão de Contratos (e-CONTRATOSDF) com informações referentes à evolução física dos contratos sob a responsabilidade da Assessoria;

XVIII - instruir e emitir pronunciamentos em processos de interesse da Secretaria na área de sua competência;

XIX - conferir in loco as quantidades executadas conforme o objeto contratado e registrar em documentos próprios;

XX - verificar as conformidades das obras aos projetos, às especificações técnicas, ao cronograma físico-financeiro da obra e às Normas Técnicas;

XXI - elaborar e acompanhar processos de reajustamentos quando esses forem relativos à apostilamento;

XXII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE CONTRATUAL

Art. 40. À Coordenação de Controle Contratual unidade orgânica de comando e supervisão subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, compete:

I - coordenar, acompanhar, controlar e supervisionar os contratos e os termos aditivos firmados pela Secretaria no âmbito da Subsecretaria, diretamente ou por meio de empresas vinculadas, ou mesmo demais órgãos do Governo do Distrito Federal, no que se refere aos saldos e limites contratuais financeiros e de prazos;

II - coordenar e supervisionar os serviços relacionados à prestação de contas de convênios firmados pela Secretaria com os órgãos do Governo do Distrito Federal, na finalidade da Subsecretaria;

III - subsidiar a Subsecretaria no atendimento de diligências dos órgãos do Governo do Distrito Federal, órgãos de controle interno e externo, por meio de emissão e relatórios;

IV - acompanhar e controlar a emissão e cancelamento de notas de empenho;

V - acompanhar, controlar e conferir os documentos necessários à instrução dos processos de pagamentos;

VI - acompanhar, controlar e conferir os atestados de execução dos contratos firmados pela Secretaria;

VII - emitir notificações e outras correspondências às empresas contratadas, na sua área de atuação;

VIII - supervisionar o lançamento de informações pertinentes ao setor no INFOBRAS;

IX - emitir pronunciamentos em processos de interesse da Secretaria na área de sua competência;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DA SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS EXTERNOS

Art. 41. À Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - planejar, supervisionar e coordenar as atividades conexas ao gerenciamento da execução dos objetos dos instrumentos contratuais de financiamento, repasse, convênios e congêneres dos programas de obras públicas;

II - representar a Secretaria junto aos órgãos públicos e instituições financeiras nos assuntos relacionados aos programas de obras públicas que utilizam recursos provenientes de financiamento e repasse;

III - assistir a Secretaria e subsidiar as decisões no âmbito das ações relacionadas aos programas de obras públicas que utilizam recursos provenientes de financiamento e repasse;

IV - apoiar tecnicamente a captação de recursos financeiros para contratação de financiamento e repasse;

V - propor e supervisionar a formulação e formatação de programas de obras públicas, objetos de captação de recursos de financiamento e repasse;

VI - indicar gestores para o gerenciamento da execução do objeto de instrumentos contratuais de financiamento e repasse, convênios e congêneres, com recursos nacionais ou internacionais, destinados à implantação de programas de obras públicas; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO

Art. 42. À Coordenação de Programas com Recursos de Financiamento, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, compete:

I - coordenar e acompanhar o cumprimento da execução dos programas de obras públicas que utilizem recursos financeiros provenientes de financiamento;

II - planejar e coordenar a preparação técnica e o gerenciamento da execução do objeto de instrumentos contratuais de financiamento;

III - tomar as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas constantes nos instrumentos contratuais de financiamento relativas à fase de execução do respectivo objeto;

IV - promover articulação entre as Unidades da Secretaria, Órgãos e Empresas Públicas envolvidas no desenvolvimento e na implantação dos programas de obras públicas;

V - propor a celebração de convênios/contratos e demais atos necessários entre órgãos/ empresas públicas envolvidas na execução dos objetos dos instrumentos contratuais de financiamento;

VI - prestar as informações necessárias à elaboração e execução do Orçamento Anual e do Plano Plurianual, das dotações relativas aos programas de obras públicas;

VII - obter junto as Subsecretarias, no âmbito de suas competências, informações atualizadas relativas à execução dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres dos programas de obras públicas;

VIII - manter atualizadas as informações relativas à execução física e financeira dos instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres de sua competência;

IX - acompanhar o andamento das medições e dos pagamentos das faturas relativos aos contratos de execução de obras e serviços, no âmbito dos instrumentos contratuais de sua competência, bem como adotar providências necessárias para liberação dos recursos financeiros e para as devidas prestações de contas junto aos Órgãos Financiador-Repassadores;

X - criar e estruturar, por instrumento contratual, arquivos físicos e digitais, organizados sistematicamente para manter atualizadas as informações referentes à execução físico-financeira e administrativa dos programas de obras públicas de sua competência; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS PAC - OGU

Art. 43. À Coordenação de Programas com Recursos PAC - OGU unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, compete:

I - coordenar os programas de obras públicas que utilizem recursos financeiros provenientes de repasse e financiamento de Organismos Nacionais, aos programas de obras públicas que utilizem recursos financeiros provenientes de convênios entre órgãos do GDF e União Federal;

II - planejar e coordenar a preparação técnica e o gerenciamento da execução do objeto de instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres, de programas de obras públicas;

III - supervisionar as ações necessárias para o cumprimento das cláusulas constantes nos instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres, relativas à fase de execução do respectivo objeto;

IV - promover articulação entre as Unidades da Secretaria, Órgãos e Empresas Públicas envolvidas no desenvolvimento e na implantação dos programas de obras públicas;

V - planejar as ações que visem à celebração de convênios/contratos e demais atos necessários entre órgãos/ empresas públicas envolvidas na execução dos objetos dos instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres;

VI - prestar as informações necessárias à elaboração e execução do Orçamento Anual e do Plano Plurianual, das dotações relativas aos programas de obras públicas;

VII - obter junto as Subsecretarias, no âmbito de suas competências, informações atualizadas relativas à execução dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres dos programas de obras públicas;

VIII - manter atualizadas as informações relativas à execução física e financeira dos instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres de sua competência;

IX - acompanhar o andamento das medições e dos pagamentos das faturas relativos aos contratos de execução de obras e serviços, no âmbito dos instrumentos contratuais de sua competência, bem como adotar providências necessárias para liberação dos recursos financeiros e para as devidas prestações de contas junto aos Órgãos Financiador-Repessadores;

X - criar e estruturar, por instrumento contratual, arquivos físicos e digitais, organizados sistematicamente para manter atualizadas as informações referentes à execução físico-financeira e administrativa dos programas de obras públicas de sua competência;

XI - manter atualizadas as informações gerenciais de interesse da Subsecretaria; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS E RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS

Art. 44. À Coordenação de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, compete:

I - coordenar e acompanhar o cumprimento da execução dos programas de obras públicas que utilizem recursos financeiros provenientes de repasses e financiamento de Organismos Internacionais

II - planejar e coordenar a preparação técnica e o gerenciamento da execução do objeto de instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres, de programas de obras públicas;

III - tomar as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas constantes nos instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres, relativas à fase de execução do respectivo objeto;

IV - promover articulação entre as Unidades da Secretaria, Órgãos e Empresas Públicas envolvidas no desenvolvimento e na implantação dos programas de obras públicas;

V - coordenar o gerenciamento das Propostas de Emendas Parlamentares de interesse da Secretaria no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV;

VI - elaborar e inserir a documentação técnica das propostas de Emendas Parlamentares no SICONV;

VII - gerenciar as ações referentes à assinatura dos Contratos de Repasse proveniente das Emendas Parlamentares.

VIII - elaborar e inserir a documentação técnica das propostas de Emendas Parlamentares no SICONV;

IX - gerenciar as ações referentes à assinatura dos Contratos de Repasse proveniente das Emendas Parlamentares.

X - coordenar as ações necessárias para o cumprimento das cláusulas constantes nos Contratos de Repasse, relativas às fases de contratação, de execução e prestação de contas do respectivo objeto;

XI - propor a celebração de convênios/contratos e demais atos necessários entre órgãos/empresas públicas envolvidas na execução dos objetos dos instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres;

XII - prestar as informações necessárias à elaboração e execução do Orçamento Anual e do Plano Plurianual, das dotações relativas aos programas de obras públicas;

XIII - obter junto as Subsecretarias, no âmbito de suas competências, informações atualizadas relativas à execução dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres dos programas de obras públicas;

XIV - manter atualizadas as informações relativas à execução física e financeira dos instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres de sua competência;

XV - acompanhar o andamento das medições e dos pagamentos das faturas relativos aos contratos de execução de obras e serviços, no âmbito dos instrumentos contratuais de sua competência, bem como adotar providências necessárias para liberação dos recursos financeiros e para as devidas prestações de contas junto aos Órgãos Financiador-Repessadores;

XVI - criar e estruturar, por instrumento contratual, arquivos físicos e digitais, organizados sistematicamente para manter atualizadas as informações referentes à execução físico-financeira e administrativa dos programas de obras públicas de sua competência;

XVII - coordenar na atualização das informações relativas à execução física e financeira dos instrumentos contratuais de financiamento e/ou repasse, convênios e congêneres;

XVIII - manter atualizadas as informações gerenciais de interesse da Subsecretaria;

XIX - acompanhar e promover a articulação entre as Unidades de Gerenciamento, Programas internacionais e as Secretarias; e

XX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DA SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS

Art. 45. À Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, compete:

I - acompanhar e participar do planejamento, da coordenação e da execução do orçamento no âmbito das obras e serviços relacionados às áreas de atuação e competência da Secretaria;

II - propor diretrizes e ajustes pertinentes à execução do orçamento, a partir de definições das unidades orgânicas da Secretaria;

III - adotar no âmbito de suas competências, providências para o fiel cumprimento da programação financeira estabelecida pelo órgão central de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - consolidar, no âmbito da Secretaria, as propostas para definições de leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e planos plurianuais;

V - interagir com os órgãos centrais sistêmicos e demais unidades orgânicas afins da Secretaria;

VI - coordenar a elaboração e encaminhar relatórios das atividades da Subsecretaria; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 46. À Coordenação de Planejamento Orçamentário, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, compete:

I - consolidar as informações relativas às atividades específicas, fornecidas pelos diversos setores da Secretaria, para proposição, elaboração e revisões do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II - articular e avaliar, junto ao órgão central de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como demais órgãos envolvidos, sobre as elaborações e alterações de planos anuais e plurianuais e assuntos pertinentes à sua área de atuação;

III - avaliar e participar na consolidação das informações relativas à compatibilidade das obras e serviços a serem executados com os objetivos dos programas de trabalho da Lei Orçamentária;

IV - participar na coordenação e consolidação das informações relativas às atividades específicas da Subsecretaria na proposição e elaboração do Relatório de Atividades da Secretaria para a prestação anual de contas do Governador do Distrito Federal;

V - propor o planejamento e registrar, no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, as propostas da Secretaria para os planos plurianuais e suas revisões, as leis de diretrizes orçamentárias e as propostas orçamentárias anuais;

VI - consolidar as metas e objetivos propostos pelas unidades técnicas da Secretaria para elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e propostas orçamentárias anuais;

VII - acompanhar e analisar, com foco no planejamento orçamentário, as informações técnicas relativas aos dados físicos e financeiros de contratos, convênios e obras públicas;

VIII - propor e estruturar o mapeamento de ações orçamentárias dos programas temáticos e ações orçamentárias relacionadas às áreas de atuação e competência da Secretaria;

IX - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 47. À Coordenação de Programação Orçamentária, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, compete:

I - coordenar e acompanhar o cumprimento da execução da programação orçamentária e financeira estabelecida pelo órgão central de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - avaliar a necessidade de propor alterações e suplementações orçamentárias a partir de informações prestadas pelos diversos setores da Secretaria;

III - colaborar, no que couber, na fase da elaboração de propostas orçamentárias anuais e planos plurianuais, e propor ações em programas vinculados às atividades da Secretaria;

IV - analisar e instruir procedimentos de reserva orçamentária;

V - articular, avaliar e definir, junto ao órgão central de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como demais órgãos envolvidos, sobre assuntos de sua competência;

VI - participar na coordenação e consolidação das informações relativas às atividades específicas da Subsecretaria na proposição e elaboração do Relatório de Atividades da Secretaria para a prestação anual de contas do Governador do Distrito Federal;

VII - verificar disponibilidades orçamentárias e financeiras no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo;

VIII - verificar a compatibilidade das obras e serviços a serem executados com os objetivos dos programas de trabalho consignados pela Lei Orçamentária;

IX - acompanhar as publicações de matérias orçamentárias e financeiras, bem como normas e procedimentos correlatos;

X - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 48. À Coordenação de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, compete:

I - coordenar, avaliar, consolidar e registrar as informações fornecidas pelas unidades técnicas da Secretaria no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/SIGGo;

II - orientar os procedimentos previstos, vigentes em manual, para a prestação das informações da execução física dos contratos e convênios a serem registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/SIGGo;

III - monitorar a partir de dados fornecidos pelas unidades técnicas, o desempenho de indicadores de metas estabelecidas nos planos plurianuais, cuja responsabilidade seja atribuída a Secretaria;

IV - auxiliar na consolidação e registro das informações obtidas junto aos diversos setores da Secretaria para a elaboração, revisões e avaliações dos planos plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das propostas de leis orçamentárias e relatórios de atividades anuais;

V - articular, junto ao órgão central de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como demais órgãos envolvidos, sobre as elaborações e alterações de planos anuais e plurianuais e assuntos pertinentes à sua área de atuação;

VI - colaborar na consolidação das informações relativas à compatibilidade das obras e serviços a serem executados com os objetivos dos programas de trabalho da Lei Orçamentária;

VII - participar na coordenação e consolidação das informações relativas às atividades específicas da Subsecretaria na proposição e elaboração do Relatório de Atividades da Secretaria para a prestação anual de contas do Governador do Distrito Federal; e

VIII - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ATIVOS TECNOLÓGICOS

Art. 49. À Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, compete:

I - administrar, planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas à administração dos recursos de Tecnologia da Informação, no âmbito da Secretaria;

II - apoiar e prestar orientação técnica e normativa aos órgãos e às entidades da Secretaria na elaboração e realização de projetos e atividades pertinentes à área de Tecnologia da Informação;

III - propor normas relacionadas aos procedimentos da área de sua competência;

IV - articular, juntamente com outros órgãos, o aperfeiçoamento e o aprimoramento da atuação da Subsecretaria, mediante o intercâmbio de experiências e informações;

V - propor, definir e acompanhar a aquisição de soluções de tecnologia da informação no âmbito da Secretaria;

VI - definir padrões para a especificação, o desenvolvimento e a implantação de sistemas de informação na Secretaria;

VII - assegurar o cumprimento ao disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal;

VIII - coordenar o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal - InfObras;

IX - promover a elaboração de planos de desenvolvimento e treinamento de pessoal em sua área de competência;

X - coordenar a elaboração e encaminhar relatórios das atividades da Subsecretaria;

XI - presidir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, instituído pela Portaria nº 64, de 26 de outubro de 2015 e;

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade desta Subsecretaria as atribuições relativas ao Decreto nº 35.064, de 06 de janeiro de 2014, que instituiu e regulamentou o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal - InfObras.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA

Art. 50. À Coordenação de Suporte e Infraestrutura, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, compete:

I - gerenciar, administrar e controlar a operação e a disponibilidade dos serviços da rede corporativa da Secretaria, inclusive os equipamentos, servidores e demais ativos que os acompanham;

II - coordenar o controle dos prazos de garantia e os contratos de manutenção dos equipamentos na sua área de atuação, das soluções de tecnologia da informação, dos servidores e ativos de rede;

III - planejar e coordenar as atividades de concepção, desenvolvimento, implantação e melhorias na infraestrutura de rede de comunicação de dados;

IV - elaborar procedimentos e administrar rotinas de backups dos dados corporativos de interesse da Secretaria;

V - planejar normas de uso dos serviços de rede da Secretaria;

VI - supervisionar a manutenção das informações técnicas e documentações atualizadas sobre a topologia da rede corporativa;

VII - coordenar a infraestrutura necessária para hospedagem da aplicação e do banco de dados dos sistemas desenvolvidos na Secretaria, inclusive o suporte em termos de equipamentos e de rede;

VIII - coordenar e elaborar manuais de procedimentos na sua área de atuação;

IX - promover a observância das melhores práticas de Segurança da Informação;

X - coordenar as atividades de prevenção e detecção de incidentes indicando possíveis vulnerabilidades, riscos e ameaças à rede da Secretaria;

XI - coletar, formatar e encaminhar as informações necessárias à produção de relatórios na sua área de atuação;

XII - sugerir a contratação de serviços e aquisição de equipamentos para melhorar os serviços prestados;

XIII - formular artefatos de planejamento da contratação para aquisição de soluções de Tecnologia da Informação na sua área de atuação;

XIV - gerenciar e executar os serviços de atendimento e suporte técnico para resolução de incidentes computacionais e no uso de serviços de Tecnologia da Informação;

XV - supervisionar a documentação e atualização do registro dos dados referentes às configurações dos equipamentos de tecnologia da informação da sua área de competência;

XVI - apoiar a implantação de sistemas de informação e os respectivos treinamentos dos usuários;

XVII - coordenar e elaborar relatórios de atendimentos e outros relatórios técnicos na área de sua competência;

XVIII - fornecer informações para elaboração de manuais de procedimentos na sua área de competência;

XIX - manter uma base de informações atualizada sobre os serviços oferecidos na sua área de competência;

XX - sugerir a contratação de serviços e aquisição de equipamentos para melhorar os serviços prestados;

XXI - formular artefatos de planejamento da contratação para aquisição de soluções de Tecnologia da Informação na sua área de atuação;

XXII - gerenciar os serviços de atendimento e suporte técnico para resolução de incidentes computacionais e no uso de serviços de Tecnologia da Informação;

XXIII - gerenciar a instalação, configuração, teste e manutenção dos equipamentos de Tecnologia da Informação da Secretaria, que estão sob sua área de atuação;

XXIV - orientar o cadastro de dúvidas, reclamações e sugestões dos usuários relativos aos serviços oferecidos pela Subsecretaria;

XXV - acompanhar a documentação do registro dos dados referentes às configurações das estações de trabalho da Secretaria; e

XXVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

Art. 51. À Coordenação de Desenvolvimento, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de desenvolvimento, modelagem, customização e testes de sistemas informatizados estabelecendo cronogramas de execução, devendo seguir Processo de Desenvolvimento de Software da Secretaria;

II - planejar as políticas de segurança da informação de sistemas;

III - coordenar a realização de pesquisas e estudos para aprimoramento das soluções tecnológicas dos sistemas informatizados da Secretaria;

IV - propor metodologias e normas técnicas necessárias ao desenvolvimento, implantação e operação de sistemas de informações e melhorias no Processo de Desenvolvimento de Software da Secretaria, observando os padrões de qualidade de produtos;

V - coordenar a elaboração de estimativas de custos e cronograma de projetos e implantação de sistemas;

VI - coordenar e elaborar manuais de procedimentos e documentação de sistemas na sua área de atuação;

VII - sugerir a contratação de serviços e aquisição de equipamentos para melhorar os serviços prestados pela Subsecretaria;

VIII - coordenar o desenvolvimento, implantação e a modelagem dos bancos de dados dos sistemas mantidos pela Subsecretaria;

IX - coordenar a administração dos Bancos de dados instalados na Secretaria;

X - acompanhar e avaliar o desempenho dos bancos de dados implantados, identificando e propondo as medidas corretivas necessárias;

XI - pesquisar e coordenar continuamente a melhoria das soluções de bancos de dados e de georreferenciamento;

XII - formular artefatos de planejamento da contratação para aquisição de soluções de Tecnologia da Informação na sua área de atuação;

XIII - gerenciar as atividades de levantamento de requisitos e modelagem de sistemas informatizados estabelecendo cronogramas de execução, devendo seguir o Processo de Desenvolvimento de Software da Secretaria;

XIV - gerenciar as atividades de desenvolvimento e customização de sistemas informatizados estabelecendo cronogramas de execução, devendo seguir o Processo de Desenvolvimento de Software da Secretaria;

XV - controlar o cadastramento de usuários, adequando os perfis de acesso para os responsáveis ou prepostos dos órgãos e entidades que integram o InfObras;

XVI - gerenciar as atividades de desenvolvimento dos sítios da Internet e da Intranet da Secretaria; e

XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E POLÍTICAS DE SANEAMENTO

Art. 52. À Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento - SUAPS, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, compete:

I - planejar e coordenar as ações pertinentes à gestão ambiental integrada nas obras de infraestrutura e demais áreas pertinentes a Subsecretaria;

II - formular e definir políticas, normas e regulamentos para as questões ambientais e de saneamento pertinentes à atuação da Secretaria;

III - definir planos e programas voltados ao atendimento das políticas ambientais no âmbito das atividades da Secretaria;

IV - regular as atividades sociais e econômicas quanto aos aspectos ambientais, no âmbito da competência da Secretaria;

V - representar a Secretaria nas ações e políticas de saneamento na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;

VI - planejar e coordenar as ações pertinentes aos procedimentos de licenciamento ambiental de obras e empreendimentos de interesse da Secretaria;

VII - gerenciar e realizar visitas técnicas de campo para monitoramento, identificação de impactos ambientais e análise de conformidade com projetos das obras ou normativas ambientais;

VIII - coordenar ações integradas junto às autarquias e empresas públicas vinculadas ao planejamento, à coordenação, à fiscalização e ao monitoramento dos procedimentos de licenciamento ambiental de interesse da Secretaria;

IX - coordenar a análise, fiscalização e os projetos contratados de terceiros, na área de sua competência, com a emissão de relatórios técnicos;

X - coordenar consultas junto aos órgãos de controle quanto à viabilidade ambiental dos empreendimentos de interesse da Secretaria;

XI - coordenar a participação da Secretaria na execução dos Zoneamentos Ambientais;

XII - coordenar e participar dos conselhos setoriais pertinentes às competências da Subsecretaria;

XIII - coordenar e formular manifestações quanto às questões ambientais, em assuntos de interesse da Secretaria;

XIV - orientar as demais unidades com informações e conhecimentos técnicos para resolver assuntos afetos ao setor;

XV - representar a Secretaria nas comissões técnicas e grupos de trabalho para a análise de projetos, estudos ambientais e propostas de regulamentação de normas e procedimentos referentes aos assuntos correlatos a Subsecretaria;

XVI - controlar e promover o arquivamento da documentação necessária para consultas relacionadas a temas ambientais de interesse da Secretaria; e

XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS

Art. 53. À Diretoria de Estudos e Projetos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento - SUAPS, compete:

I - gerenciar as ações quanto ao atendimento das Políticas Ambientais do Distrito Federal, na gestão dos procedimentos de licenciamento ambiental;

II - gerenciar e realizar visitas técnicas de campo para monitoramento, identificação de impactos ambientais e análise de conformidade com projetos das obras ou normativas ambientais;

III - acompanhar o desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem o controle da degradação ambiental;

IV - analisar, revisar e elaborar Termos de Referências, documentos e minutas de estudos ambientais para atendimento de exigências do órgão ambiental;

V - analisar as necessidades de revisão de planos e apresentar propostas de políticas setoriais, de programas, projetos e atividades para sua execução;

VI - integrar comissões técnicas e grupos de trabalho para a análise de projetos, estudos ambientais e propostas de regulamentação de normas e procedimentos referentes aos assuntos correlatos a Subsecretaria;

VII - gerenciar a elaboração de projetos e atividades necessárias para implantação de obras no âmbito desta Secretaria, em atendimento aos Termos de Referências para estudos ambientais, emitidos pelo órgão ambiental licenciador;

VIII - auxiliar a Subsecretaria e a Coordenação a efetuar consultas junto aos órgãos de controle quanto à viabilidade ambiental dos empreendimentos de interesse da Secretaria; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

Art. 54. À Diretoria de Licenciamento de Obras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento - SUAPS, compete:

I - acompanhar junto ao órgão ambiental os processos de licenciamento, emissões das licenças dos empreendimentos afetos a Secretaria e acompanhamento dos estudos contratados;

II - analisar, revisar e elaborar os Termos de Referências, documentos e minutas de estudos ambientais para atendimento de exigências do órgão ambiental;

III - gerenciar e elaborar relatórios de fiscalização periódicos, específicos de cada Licença;

IV - gerenciar as ações quanto ao atendimento das Políticas Ambientais do Distrito Federal, na gestão dos procedimentos de licenciamento ambiental;

V - gerenciar e realizar visitas técnicas de campo para monitoramento, identificação de impactos ambientais e análise de conformidade com projetos das obras ou normativas ambientais;

VI - gerenciar o atendimento de diligências dos órgãos de fiscalização e controle nos assuntos referentes à sua área de atuação;

VII - auxiliar a Subsecretaria e a Coordenação a efetuar consultas junto aos órgãos de controle quanto à viabilidade ambiental dos empreendimentos de interesse da Secretaria;

VIII - integrar comissões técnicas e grupos de trabalho para a análise de projetos, estudos ambientais e propostas de regulamentação de normas e procedimentos referentes aos assuntos correlatos a Subsecretaria;

IX - gerenciar a execução de projetos ambientais de interesse da Secretaria; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 55. À Diretoria de Gestão Ambiental, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento - SUAPS, compete:

I - analisar e revisar metas e documentos referentes à gestão ambiental;

II - acompanhar a execução das metas e ações relativas à gestão ambiental constantes no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Indicadores Ambientais;

III - gerenciar a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Infraestrutura;

IV - analisar, revisar e elaborar os Termos de Referências, documentos e minutas de estudos ambientais relacionados à gestão ambiental e de resíduos de obras de infraestrutura;

V - gerenciar as ações quanto ao atendimento às Políticas Ambientais do Distrito Federal, na gestão dos resíduos;

VI - gerenciar e realizar visitas técnicas de campo para monitoramento, identificação de impactos ambientais e análise de conformidade com projetos das obras ou normativas ambientais;

VII - efetuar atendimento de diligências dos órgãos de fiscalização e controle nos assuntos referentes à área de atuação da Subsecretaria;

VIII - assessorar a Subsecretaria e a Coordenação em consultas junto aos órgãos de controle quanto à viabilidade ambiental dos empreendimentos de interesse da Secretaria;

IX - integrar comissões técnicas e grupos de trabalho para a análise de projetos, estudos ambientais e propostas de regulamentação de normas e procedimentos referentes aos assuntos correlatos a Subsecretaria;

X - acompanhar e assessorar a execução de projetos ambientais de interesse da Secretaria; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E DEMAIS CARGOS EM

COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 56. Ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura compete:

I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura;

II - dirigir as atividades da Secretaria, expedindo orientações e normas;

III - exercer articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil, outros órgãos governamentais ou privados;

IV - aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da Secretaria;

V - aprovar e encaminhar a proposta da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual da Secretaria;

VI - propor a nomeação ou a exoneração de ocupantes de cargos de natureza especial e em comissão, no âmbito da Secretaria;

VII - designar executores ou gestores dos contratos e convênios firmados no âmbito da Secretaria;

VIII - solicitar a contratação de pessoal ou de serviço técnico especializado;

IX - praticar os atos de gestão relativos a servidores, administração patrimonial e financeira, haja vista a racionalização, qualidade e produtividade para alcance de metas e resultados da Secretaria;

X - delegar competências, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;

XI - delegar competências e atribuições de acordo com as necessidades de desenvolvimento do trabalho no âmbito da Secretaria;

XII - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria;
 XIII - fiscalizar e fazer cumprir a legislação vigente;
 XIV - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria; e
 XV - executar outras atribuições inerentes ao seu cargo e aquelas que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 57. Aos Subsecretários da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, compete:
 I - assistir e assessorar o Secretário em assuntos relacionados às suas áreas de atuação e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
 II - auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações das respectivas áreas de competência;
 III - coordenar os processos de trabalho e a execução de políticas públicas inerentes às suas áreas de competência;
 IV - participar da coordenação na elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
 V - participar da elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual da Secretaria;
 VI - submeter ao Secretário, planos, programas, projetos, relatórios referentes às suas áreas de atuação, e acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
 VII - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades subordinadas, em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam suas áreas de atuação;
 VIII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão das suas áreas de atuação;
 IX - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
 X - indicar servidores para representar a Secretaria em Grupos de Trabalho, Comitês e demais comissões técnicas a pedido do Secretário; e
 XI - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

§ 1º Aos Subsecretários de Acompanhamento e Fiscalização e de Administração Geral compete ainda expedir Ordens de Serviço relativas às suas áreas de atuação.

§ 2º Ao Subsecretário de Administração Geral compete, exclusivamente, autorizar e ordenar despesas.

Art. 58. Aos Coordenadores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura compete:
 I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
 II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégico da Secretaria;
 III - assistir a chefia imediata em assuntos da sua área de atuação, e submeter, conclusiva e objetivamente, os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
 IV - decidir questões relacionadas à sua área de competência;
 V - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
 VI - coordenar a elaboração e apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
 VII - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
 VIII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
 IX - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;
 X - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
 XI - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
 XII - assistir e subsidiar a proposta da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual da Secretaria no que diz respeito a unidades sob sua responsabilidade;
 XIII - participar na coordenação das informações relativas às atividades específicas de sua Subsecretaria, quanto à proposição e participação na elaboração do Relatório de Atividades da Secretaria para a prestação de contas anual do Governador do Distrito Federal; e
 XIV - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 59. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura compete:
 I - coordenar as atividades de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado;
 II - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI e o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno - RAACI;
 III - representar a Unidade de Controle Interno;
 IV - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno;
 V - subsidiar e auxiliar o Secretário e sua Chefia de Gabinete nos assuntos de competência do controle interno;
 VI - planejar, gerir, supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;
 VII - dar ciência ao Órgão Central de Controle Interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;
 VIII - propor auditorias e inspeções ao Órgão Central de Controle Interno; e
 IX - exercer outras atribuições que lhe forem inerentes ao seu cargo.

Art. 60. Aos Chefes de Assessorias da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura compete:
 I - assessorar ao Secretário e sua Chefia de Gabinete em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;
 II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;
 III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;
 IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência; e
 V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 61. Ao Ouvidor compete:
 I - participar de reuniões com os ouvidores chefes dos órgãos que compõem o Sistema de Ordem Pública do Distrito Federal e o Ouvidor-Geral do Distrito Federal, para padronizar os serviços desempenhados pelos respectivos órgãos;
 II - solicitar aos órgãos e unidades respostas das providências adotadas sobre as reclamações e denúncias recebidas;
 III - colaborar com o Secretário e seu Gabinete, com o Ouvidor-Geral do Distrito Federal, com demais autoridades e com a comunidade nos assuntos de interesse público; e
 IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 62. Aos Assessores Especiais compete:
 I - assessorar o Gabinete ou respectivas unidades orgânicas nos assuntos que lhes forem determinados;
 II - analisar processos e expedientes, e propor, conclusiva e objetivamente, a adoção das providências pertinentes a cada caso sob seu exame;
 III - colaborar na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual da Secretaria e dos relatórios mensais e anuais de atividades do Gabinete ou das respectivas unidades orgânicas; e
 IV - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 63. Aos Gerentes compete:
 I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
 II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito a sua área de atuação;
 III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
 IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
 V - decidir questões relacionadas à sua área de competência;
 VI - submeter, conclusiva e objetivamente, à deliberação das respectivas Chefias, os assuntos que devam ser por eles decididos ou encaminhados às autoridades superiores;
 VII - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
 VIII - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
 IX - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;
 X - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;
 XI - subsidiar a elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual no âmbito da Subsecretaria;
 XII - coordenar a elaboração de relatórios mensais e anuais das atividades da sua competência; e
 XIII - executar outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 64. Aos Chefes de Núcleos compete:
 I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;
 II - assistir a Chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;
 III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;
 IV - submeter, conclusiva e objetivamente, à deliberação dos respectivos Gerentes, os assuntos que devam ser por eles decididos ou encaminhados às autoridades superiores;
 V - decidir questões relacionadas à sua área de competência;
 VI - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;
 VII - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;
 VIII - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;
 IX - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;
 X - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação;
 XI - elaborar relatórios mensais e anuais das atividades dos Núcleos; e
 XII - executar outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 65. Aos Assessores compete:
 I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;
 II - elaborar minutas de atos oficiais e correspondências em geral;
 III - analisar e prestar informações em processos e propor adoção de providências;
 IV - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade;
 V - colaborar na elaboração de relatórios mensais e anuais; e
 VI - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 66. Aos Assessores Técnicos compete:
 I - controlar a tramitação de documentos internos no âmbito da respectiva chefia;
 II - organizar e preparar agendas da chefia imediata;
 III - receber e transmitir informações;
 IV - proceder ao encaminhamento de pessoas;
 V - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria;
 VI - controlar a distribuição de material de expediente;
 VII - executar serviços de digitação, reprografia e telefonia; e
 VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES, DOS RELACIONAMENTOS E DA DINÂMICA FUNCIONAL

Art. 67. O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal responde pela Secretaria de Estado, interna e externamente, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 68. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas é definida por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Parágrafo único. As Subsecretarias são hierarquicamente iguais e funcionarão sob a direção de Subsecretários.

Art. 69. As unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 70. As unidades se relacionam:
 I - entre si, em conformidade com os vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e enunciado de suas competências;
 II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinados; e
 III - entre si, os órgãos e as entidades externas ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

Art. 71. À exceção das requisições do Gabinete, a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa será sempre precedida de minuciosa fundamentação, devidamente aprovada pelos respectivos Subsecretários, dela constando expressamente a questão jurídica objeto do questionamento.

Art. 72. O fluxograma de trabalho e as normas operacionais complementares serão definidos em manuais de organização próprios, aprovados pelo Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária, financeira e de controle interno.

Art. 74. As Coordenações, às Gerências e aos Núcleos compete a elaboração de relatórios técnicos semestrais e anuais e outros conforme demanda, na área de sua competência;

Art. 75. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre descentralizar, definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 76. Os titulares de cargos de chefia deverão subsidiar a elaboração do orçamento da Secretaria, contribuir na elaboração e se responsabilizar pelos relatórios pertinentes às suas atividades.

Art. 77. Poderão ser atribuídas ou delegadas aos ocupantes de cargos em comissão, atribuições em suas respectivas áreas de atuação que não estão contempladas neste Regimento.

Art. 78. Os contratos, convênios e outros ajustes para a execução de atividades por terceiros observarão os ritos estabelecidos no Distrito Federal e serão assinados pela autoridade competente, que se responsabilizará por sua execução.

Art. 79. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 325, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 211, § 1º, c/c o art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 227, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 146, de 05 de agosto de 2019, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades em razão dos fatos e fundamentos constantes no Processo SEI nº 0410-004123/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas no Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, c/c Decreto nº 35.565 de 25 de junho de 2014 resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 402, de 03 de setembro de 2019, publicada em 04/09/2019, no DODF nº 168, que criou Grupo de Trabalho, bem como designou servidores para compô-lo, que tem por finalidade diagnosticar as condições de instalações dos quadros de energia elétrica, localizados no Anexo do Palácio do Buriti, bem como proceder às devidas manutenções corretivas e preventivas, determina o seguinte:

I - Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 402, de 03 de setembro de 2019, publicada em 04/09/2019, no DODF nº 168, conforme seu Art. 4º, por até 30 (trinta) dias, a contar de 04/10/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar Público o Demonstrativo de Despesas com publicidade e propaganda referente ao terceiro trimestre de 2019, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2019

Finalidade	Importância	Beneficiário	Recursos Disponíveis
Publicidade e Propaganda	R\$ 24.060,00	Governo do Distrito Federal - DODF	-
Publicidade e Propaganda	R\$ 352,24	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A	-
TOTAL	R\$ 24.412,24		R\$ 205.858,95

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00187133/2018-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 138 artigos e 50 páginas, do Colégio Kadima, situado na C5, Lote 8, Loja 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Kadima Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 80, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e;

Considerando as conclusões alcançadas no Relatório SEI-GDF nº 2/2019 - SEMOB/GAB/AJL, SEI 26244396, do Grupo de Trabalho que teve como objetivo reavaliar as revisões das tarifas técnicas das Concessionárias do STPC/DF, homologadas entre 2015 e 2018;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n. 8987/95, no art. 58, § 1º da Lei n. 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, conforme disposto no item "a" do Relatório SEI-GDF nº 2/2019 - SEMOB/GAB/AJL, SEI 26244396;

Considerando que as revisões de tarifas que se operaram ao abrigo das Portarias SEMOB n.ºs. 22/2016 e n.ºs. 56, 57, 58, 59 e 60 de 2018, questionadas na Nota Técnica SEI-GDF n. 2/2019, foram objeto de estudo e análise da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, pela Nota Técnica SEI nº 01/2019 - SEMOB/ST/SUACOG/DITAR (26007748);

Considerando a análise do grupo de trabalho de toda a documentação acostada aos autos, e com fundamento na Nota Técnica SEI n.º 01/2019, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas (26007748), chegou-se à conclusão de que as revisões das tarifas técnicas ocorridas por meio das Portarias 22/2016 e 56 a 60/2018, estão em desacordo com o edital/contrato, legislação que rege a matéria e, desnataram os termos das propostas vencedoras, onerando indevidamente e significativamente os cofres do GDF;

Considerando ainda, que a simulação dos cenários de revisão tarifária, realizada pela Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas (Nota Técnica SEI 01/2019 e cálculos (doc. 26003797), nos termos das propostas vencedoras, sem a TIR Modificada, em comparação com os estudos da FGV, que propôs a utilização da TIR Modificada, implicou na edição das Portarias n.ºs. 25/2015, 26/2016 e 56 a 60 do ano de 2018, que devem ser anuladas pelos vícios apontados, nos termos do Relatório SEI-GDF n.º 2/2019 - SEMOB/GAB/AJL, SEI 26244396, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria n.º 56/2018, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 147, de 03 de agosto de 2018, página 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 81, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando o disposto na Cláusula XVII - da Revisão da Tarifa, dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência n.º 01/2011-ST, o qual estabelece que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para estabelecer a equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n. 8987/95, no art. 58, § 1º da Lei n. 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas;

Considerando o Relatório SEI-GDF nº 2/2019 - SEMOB/GAB/AJL, SEI 26244396, que versa sobre os estudos realizados pelo do Grupo de Trabalho da Portaria Conjunta n. 10/2019, que teve como objetivo de reavaliar as revisões das tarifas técnicas das Concessionárias do STPC/DF, homologadas entre 2015 e 2018;

Considerando que esta Secretaria primou pelo exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, abrigados, em especial, nos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Homologar o valor da tarifa técnica do Contrato de Concessão n.ºs 011/2013-ST - Viação Piracicabana Ltda, que passa a ser de R\$ 4,2169 (quatro reais, vinte e um centavos e sessenta e nove centésimos de centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionados os efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2019.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EDITADA NA 1253ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25/09/2019

Processo: 0097-000331/2017-METRO-DF. Considerando o reconhecimento, pelo Diretor-Presidente da Companhia, com base na Lei nº 8.666/93, da hipótese de dispensa de licitação em favor da empresa I M DA SILVA LTDA. (CNPJ nº. 27.384.730/0001-90) para prestar serviços de fornecimento de armários de aço para guarda de coletes balísticos, bem assim a autorização para a realização da despesa correspondente, no valor global de R\$18.889,99 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do disposto na Lei mencionada acima.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

Diretor-Presidente

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

Diretor de Operação e Manutenção

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico e, Diretor Financeiro e Comercial (Em Exercício)

DELCEMAR DE OLIVEIRA SILVA

Diretor de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3371ª; Realizada em: 02/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000305/2004; Interessado: M&G PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP. (Nova Razão Social: ML COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA.) - Decisão nº: 511/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa ML Comércio de Confecções e Uniformes Ltda. - EPP, novo nome empresarial de M&G Papelaria e Serviços Ltda., CNPJ nº 26.969.121/0001-30, visando à aquisição do imóvel nº 481520-3, denominado Lote 17, Rua 20, Polo de Modas - SRIA - Guará/DF, no âmbito do PRO-DF II, com dedução de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRO/DF II nº 01/2014, no Parecer Técnico nº 01/2014 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 325/2005, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, no Art. 9º da Lei nº 4.269, de 15/12/2008, no

Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3371ª; Realizada em: 02/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000154/2011; Interessado: RICARDO BARRETO CONFECÇÕES LTDA. - ME. - Decisão nº: 512/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano entre a empresa Ricardo Barreto Confecções Ltda. ME, CNPJ: 05.045.239/0001-00, visando à aquisição do imóvel nº. 493490-3, denominado Lote 03, Conjunto "D", Quadra 03, Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 008/2019, emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, em conformidade com o Parecer Técnico nº 46/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 126/2016, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30/12/2003, Decreto Distrital nº 36.494/2015, de 13/05/2015, no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, o Artigo 9º, caput, Parágrafo único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e na Resolução nº 241-CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3371ª; Realizada em: 02/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000085/2011; Interessado: F.R. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ ME. - Decisão nº: 513/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa F.R. Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda., novo nome empresarial de José Raimundo de Sá - ME, CNPJ nº 05.335.997/0001-83, visando à aquisição do imóvel nº 425335-3, denominado Lote 02, Conjunto "D", Área Completar 101 - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com dedução de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 40/2018, no Parecer Técnico nº 318/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 093/2006, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, no Decreto Distrital nº 36.494/2015, de 13/05/2015, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETARIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 255, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 015/2019-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 015/2019-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 95 de 22/05/2019, pág. 16, por meio da Ordem de Serviço nº 38/2019-SESIPE, de 20/05/2019.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, para assim determinar a Suspensão provisória da apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, na conduta dos servidores Sindicados nos autos, em razão de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre os interessados e a Administração.

Art. 3º Após o decurso do prazo supra, em se cumprindo os termos do Acordo, a Sindicância em tela restará arquivada tacitamente, caso contrário, será reaberta a contar da data de eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETARIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 255, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 020/2019-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 020/2019-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 169 de 05/09/2019, pág. 49, por meio da Ordem de Serviço nº 095/2019-SESIPE, de 03/09/2019.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, para assim determinar a Suspensão provisória da apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, na conduta do servidor Sindicado nos autos, em razão de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre o interessado e a Administração.

Art. 3º Após o decurso do prazo supra, em se cumprindo os termos do Acordo, a Sindicância em tela restará arquivada tacitamente, caso contrário, será reaberta a contar da data de eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 240, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do Art. 207, Art. 208, inciso II do § 1º do Art. 255 e 257 da Lei Complementar nº. 840/2011, bem como a normatização dos incisos IV do Artigo 101 do Decreto 27.784/2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e tendo em vistas conclusões apontadas no Processo nº 055.002931/2013, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo nº 055.002931/2013 em razão de extinção da punibilidade, nos termos do Art. 244, § 1º, III e § 2º, e inciso II do § 1º do Art. 255 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1153, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, resolve:

Art. 1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B. It. 1, 2º andar - SIA. Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: ANTUNES EVANGELISTA DA SILVA, Processo: 0113.017303/2014, Registro: 02893008473, art. 165. ALESSANDRA FERREIRA DE MELO, Processo: 0113.013514/2014, Registro: 02614495490, art. 165. ALCILEIA ALVINO DE BARROS, Processo: 0113.011930/2014, Registro: 00575618689, art. 165. ANDERSON TAVARES DOS REIS, Processo: 0113-0064672014, Registro: 04741834823, art. 165. ALDAIR SILVA DE ARAUJO, Processo: 0113-016757/2014, Registro: 04588989806, art. 165. ANDRE ANSELMO DOS SANTOS, Processo: 0113.017265/2014, Registro: 05139202901, art. 165. ALESSANDRA CIRILO BEZERRA DOS SANTOS, Processo: 0113.015100/2014, Registro: 02222438504, art. 165. BRUNO DE SOUZA LOPES, Processo: 0113.019080/2014, Registro: 05003719502, art. 165. CICERO CESAR DE CARVALHO, Processo: 0113.016741/2014, Registro: 02350494303, art. 165. CLARIMAR GONZAGA DE BRITO, Processo: 0113.010163/2014, Registro: 00902602799, art. 165. EURIPEDES JOSE FELICIO, Processo: 0113.019316/2014, Registro: 00248440958, art. 175. EDSON BARBOSA DA COSTA, Processo: 0113-017614/2014, Registro: 00245018058, art. 165. ERIKA VAZ RODRIGUES SANTOS, Processo: 0113.019107/2014, Registro: 05524767800, art. 165. ENOQUE LEANDRO, Processo: 0113-016753/2014, Registro: 01157840700, art. 165. ELIENE FERREIRA BARROSO SALOMAO, Processo: 0113.016367/2014, Registro: 00091099718, art. 165. DUANE ALVES HENNZ, Processo: 0113.017001/2014, Registro: 01367326097, art. 165. DELMIRO PEREIRA DE MATOS JUNIOR, Processo: 0113-010019/2014, Registro: 00126184083, art. 165. DANIEL MARQUES MACHADO, Processo: 0113-016659/2014, Registro: 05205373205, art. 165. ALLAN DA COSTA FREITAS, Processo: 0113.010624/2014, Registro: 02114639459, art. 165. CARLA FERREIRA DA SILVA, Processo: 0113.011964/2014, Registro: 00726657128, art. 165. CLEA JOSE TEIXEIRA DA SILVA, Processo: 0113.011198/2014, Registro: 00798991219, art. 165. ERLANDSON SOARES DE HOLLANDA, Processo: 0113-010610/2014, Registro: 01015875368, art. 165. EUROIVAN CAETANO FREIRE, Processo: 0113.012788/2014, Registro: 03457618172, art. 165. CARLOS HENRIQUE PIASSE SOUSA, Processo: 0113-012612/2014, Registro: 05286427910, art. 165. CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 0113-013067/2014, Registro: 02647490390, art. 165. CLEITON EVANGELISTA DA COSTA, Processo: 0113-010627/2014, Registro: 01713085026, art. 165. CARLOS VENDERSON DE SOUZA, Processo: 0113-012297/2014, Registro: 01191596788, art. 165. BIBIANO FERREIRA MUNIZ, Processo: 0113-018003/2014, Registro: 02051808776, art. 165. CARLOS AUGUSTO GOMES DE MORAES, Processo: 0113-019102/2014, Registro: 00802489580, art. 165. DELIO SOUZA MARTINS ANDRADE, Processo: 0113-016794/2014, Registro: 00346723496, art. 165. EVANDRO DE DEUS WANDERLEY, Processo: 0113-017434/2014, Registro: 05679660358, art. 165. CARLOS GUSMAO TAPIA, Processo: 0113-012609/2014, Registro: 04048311912, art. 165. CRISTOPHER DA SILVA FRANCO, Processo: 0113.010654/2014, Registro: 03562491626, art. 165. CLAUDIA PORTO, Processo: 0113.014750/2014, Registro: 02907964007, art. 165. CRISTIANO LUIZ BRANDAO CUNHA, Processo: 0113.012661/2014, Registro: 01327632479, art. 165. BRUNO GUIMARAES CHAVES MOREIRA, Processo: 055-034652/2014, Registro: 00023797202, art. 165. BRUNO DE FREITAS E ANDRADE, Processo: 055-007582/2016, Registro: 05273413810, art. 165. BRENNO LUIZ MOREIRA BRAGA DE FIGUEIREDO, Processo: 055-028081/2014, Registro: 00886257170, art. 165. EDER MARQUES DE SOUSA, Processo: 055-036558/2015, Registro: 04334153405, art. 165. ALLAN GOMES PIRES, Processo: 055-011265/2015, Registro: 01566944225, art. 165. ANGELA MARIA GALDINO PRADO, Processo: 055.018993/2015, Registro: 02188920761, art. 165. ALBINO DA SILVA XAVIER, Processo: 055.037611/2014, Registro: 01650873842, art. 165. ADRIANO DO NASCIMENTO COSTA, Processo: 055.032541/2014, Registro: 03170816214, art. 165. ADELSON MACHADO DA CRUZ, Processo: 055.030863/2015, Registro: 04939486004, art. 165. ALESSANDRE VAZ COIMBRA JUNIOR, Processo: 055.033801/2015, Registro: 06170329673, art. 165. ALEXANDRE PRESILINA DIAS, Processo: 055.006806/2015, Registro: 05291330244, art. 165. ANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO, Processo: 055.033778/2015, Registro: 00031469316, art. 165. ADRIANA JANY FERNANDES GOMES, Processo: 055-022512/2014, Registro: 00673676460, art. 165. CLEITON SILVA JERONIMO, Processo: 055-012577/2015, Registro: 05233981067, art. 165. CLEITON RODRIGUES VIANA, Processo: 055-032421/2016, Registro: 03459266225, art. 165. CARLOS ANTONIO DA SILVA, Processo: 055-032429/2013, Registro: 05509095697, art. 165.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1157, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo

de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADEMIR ROQUE DA SILVA, Processo: 055.035435/2014, Registro: 00146675500, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE CORREA LANCIARTE, Processo: 055.028753/2016, Registro: 04653679834, Infringência ao art. 165 do CTB. ALTINO DA SILVA AGUIAR, Processo: 055.012533/2014, Registro: 00240720061, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA, Processo: 055.005667/2013, Registro: 05147327942, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO ALVES VIANA, Processo: 055.032453/2016, Registro: 00278324340, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO DIAS MARTINS, Processo: 055.033018/2016, Registro: 00048996955, Infringência ao art. 165 do CTB. ARGENTAL FERNANDES CALDAS NETO, Processo: 055.018630/2015, Registro: 00049905160, Infringência ao art. 165 do CTB. CIVALDO PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055.034662/2014, Registro: 01079975962, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEYVERSON DE OLIVEIRA FREITAS, Processo: 055.009683/2013, Registro: 04827096865, Infringência ao art. 165 do CTB. DAMIAO ARAUJO SOBRINHO, Processo: 113.017836/2014, Registro: 00279517832, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL DE ARAUJO OLIVEIRA, Processo: 055.015611/2014, Registro: 04532324261, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIELA APARECIDA JABBER, Processo: 113007159/2014, Registro: 00457084609, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIELA FONSECA QUERINO, Processo: 113.016501/2014, Registro: 02219939900, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILO ASSIS PEREIRA, Processo: 055.031473/2014, Registro: 03000996881, Infringência ao art. 165 do CTB. DARBIN GABRIEL ALVES DOS SANTOS VENTURA, Processo: 055.035285/2014, Registro: 03995415413, Infringência ao art. 165 do CTB. DARCI SILVA VIANNA, Processo: 055.028060/2014, Registro: 00447398767, Infringência ao art. 165 do CTB. DENES CARLOS PRAZERES DE SOUZA, Processo: 055.015033/2014, Registro: 02812504949, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO ARSENIÓ DE PINHO NUNES, Processo: 055.028678/2014, Registro: 04770638180, Infringência ao art. 165 do CTB. DOUGLAS CESAR SILVA, Processo: 055.021822/2014, Registro: 04121069597, Infringência ao art. 165 do CTB. DOUGLAS PEREIRA CASTELO BRANCO ARAUJO, Processo: 055.003883/2014, Registro: 05164916779, Infringência ao art. 165 do CTB. DREFFYSON NUNES DOS SANTOS, Processo: 113.015886/2014, Registro: 00904458536, Infringência ao art. 165 do CTB. EDERSON MACIEL BORDIN, Processo: 113.003657/2014, Registro: 04052729474, Infringência ao art. 165 do CTB. EDILSON BATISTA DA GUARDA, Processo: 055.021811/2014, Registro: 00886505435, Infringência ao art. 165 do CTB. EDIVALDO LOPES PRAZERES, Processo: 055.031472/2014, Registro: 00297437100, Infringência ao art. 165 do CTB. EDMILSON RAMOS CAMARGOS, Processo: 055.037613/2014, Registro: 00296819857, Infringência ao art. 165 do CTB. EDSON SANTOS DA SILVA, Processo: 113.006987/2013, Registro: 00155638457, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO RAMOS DE FIGUEIREDO, Processo: 055.026218/2014, Registro: 00136066083, Infringência ao art. 165 do CTB. EDWILSON NOVAIS DOS SANTOS, Processo: 055.035159/2014, Registro: 02594625886, Infringência ao art. 165 do CTB. ELCIO AGUIAR DE GODOY, Processo: 113.018387/2014, Registro: 02066602000, Infringência ao art. 165 do CTB. ELCIO ELIAS DA SILVA, Processo: 055.022496/2014, Registro: 02934990601, Infringência ao art. 165 do CTB. ELDER CARVALHO NOGUEIRA, Processo: 113.014982/2014, Registro: 04056402246, Infringência ao art. 165 do CTB. ELISA MEGUMI YOSHIDA, Processo: 113.012636/2014, Registro: 00554486714, Infringência ao art. 165 do CTB. ELSON STEN COUTO JUNIOR, Processo: 055.030236/2014, Registro: 00078004021, Infringência ao art. 165 do CTB. EMERSON MACIEL DA SILVA, Processo: 055.031468/2014, Registro: 05306858333, Infringência ao art. 165 do CTB. ERIKA DA CONCEIÇÃO ROCHA DE MELO, Processo: 113.018617/2014, Registro: 05071985036, Infringência ao art. 165 do CTB. ERNANE JOSE DE MORAIS, Processo: 055.009941/2014, Registro: 03350180265, Infringência ao art. 165 do CTB. EUDA MARIA AQUINO DA SILVA, Processo: 055.032230/2014, Registro: 00400697710, Infringência ao art. 165 do CTB. EUGENIO MUNIZ DE LIRA, Processo: 055.028264/2014, Registro: 02671300185, Infringência ao art. 165 do CTB. EVANDRO QUINTINO DE ANDRADE JUNIOR, Processo: 055.0117106/2014, Registro: 05083620234, Infringência ao art. 165 do CTB. EVERALDO PEREIRA DE SOUZA, Processo: 113.011024/2014, Registro: 04522091307, Infringência ao art. 165 do CTB. EVERSON ALLAN MACHADO DA SILVA COSTA, Processo: 055.028265/2014, Registro: 05005658870, Infringência ao art. 165 do CTB. EVIO LYRA CAVALCANTE JUNIOR, Processo: 055.028130/2014, Registro: 00519394346, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIANO VIANA DE LIMA, Processo: 055.014723/2013, Registro: 00063816324, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO ALEXANDRE DE ASSIS ROCHA, Processo: 055.004419/2013, Registro: 00079898851, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO DAVID REIS, Processo: 055/025589/2014, Registro: 00150618804, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JORGE, Processo: 055.023895/2013, Registro: 00626536041, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO PECORELLI TRINDADE, Processo: 055.006971/2015, Registro: 01456271837, Infringência ao art. 165 do CTB. SUFIAN MUHAMMAD MELO ABU HAMRA, Processo: 055.029168/2015, Registro: 00374379570, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANE VIEIRA DA SILVA, Processo: 055.026175/2014, Registro: 05165878905, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL MESSIAS FERRAZ SOBREIRA, Processo: 055.033548/2012, Registro: 00015583047, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1158, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de

Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ANDRE LUIZ DOS SANTOS, Processo: 055.025548/2014, Registro: 04358773133, Infringência ao art. 210 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: EDMAR DE ALMEIDA SOUZA, Processo: 055.015965/2014, Registro: 04061925700, Infringência ao art. 218, III do CTB. VAGNER LOPES DE ALMEIDA, Processo: 055.013453/2013, Registro: 04237167706, Infringência ao art. 218, III do CTB. WAGNER RONY DE SOUZA AMARAL, Processo: 055.012764/2013, Registro: 04675911614, Infringência ao art. 218, III do CTB. WARNER DOS SANTOS OLIVEIRA, Processo: 055.024188/2015, Registro: 05601781420, Infringência ao art. 218, III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: MANUELLA GOMES MONTEZUMA BRILLANTINO, Processo: 055.005170/2015, Registro: 01998508474, Infringência ao art. 261,§1 do CTB. VALERIA RODRIGUES LINHARES, Processo: 055.032888/2014, Registro: 01491228485, Infringência ao art. 261, §1 do CTB. ZUCA JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 055.026988/2014, Registro: 02171883111, Infringência ao art. 261, §1 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: CRISTIANO FERNANDES DE ARAUJO, Processo: 055.024231/2014, Registro: 00172724801, Infringência ao art. 218, III e 261, §1 do CTB. EUCLIDES DE BRITO, Processo: 055.008141/2014, Registro: 03196343806, Infringência ao art. 218, III e 261, §1 do CTB. Período: 6 meses de suspensão. Interessados: ELIBERTO JUSTINO DO NASCIMENTO, Processo: 055.005413/2016, Registro: 02183059203, Infringência ao art. 261, §1 do CTB. JOAQUIM ANTONIO MOREIRA DE PAIVA, Processo: 055.008055/2016, Registro: 00275058791, Infringência ao art. 261, §1 do CTB. Período: 11 meses de suspensão. Interessados: BRUNO MENDES BARROSO, Processo: 055.005408/2016, Registro: 04433697595, Infringência ao art. 261, §1 do CTB. DAVID SERVULO CAMPOS, Processo: 055.006086/2015, Registro: 00131997635, Infringência ao art. 261, §1 do CTB. ROBERVANIA TEIXEIRA FEITOZA FERRER, Processo: 055.005401/2016, Registro: 03530744260, Infringência ao art. 261, §1 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALEX DE ARAUJO NOGUEIRA RODRIGUES, Processo: 055.018537/2014, Registro: 05495486120, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE SILVA CAETANO, Processo: 055.013286/2014, Registro: 05171625132, Infringência ao art. 165 do CTB. ALINE VIEIRA SILVA, Processo: 055.020916/2014, Registro: 04380097001, Infringência ao art. 165 do CTB. ALLAN CHARLES AZEVEDO DE MELO, Processo: 055.031953/2014, Registro: 04564852640, Infringência ao art. 165 do CTB. ALLAN VELOSO DA COSTA, Processo: 055.022505/2014, Registro: 04296173183, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA LUCIA DOS SANTOS CARVALHO, Processo: 055.028273/2014, Registro: 02087204939, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA DIAS, Processo: 055.017978/2014, Registro: 04223887118, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE MENDES LAGATTA, Processo: 055.025577/2014, Registro: 04892733199, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRELSON CAVALCANTE, Processo: 055.029500/2014, Registro: 02837076704, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDREY LEONARDI DIAS DE DEUS, Processo: 055.028146/2014, Registro: 04409954659, Infringência ao art. 165 do CTB. ANGELO GOMES DOS SANTOS, Processo: 055.029492/2014, Registro: 04611064901, Infringência ao art. 165 do CTB. ARTUR JORGE DIAS BROXADO SANTOS, Processo: 055.029502/2014, Registro: 00092399110, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO CHAGAS DE MORAES COSTA, Processo: 055.031299/2013, Registro: 00030687910, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE VANUCCI RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 055.030249/2014, Registro: 05167770570, Infringência ao art. 165 do CTB. JORDAO AURELIO ROCHA POLETTI, Processo: 055.024920/2013, Registro: 00115716705, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE WILSON ALVES, Processo: 055.023276/2014, Registro: 01453898467, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE WILTON RODRIGUES, Processo: 055.019976/2013, Registro: 03788204237, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO ANTONIO BITTENCOURT KLING, Processo: 055.024726/2013, Registro: 04096183309, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO MARCOS CASTRO RODOPIANO DE OLIVEIRA, Processo: 055.027842/2015, Registro: 00371948444, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBSON PEREIRA LEITE, Processo: 055.009737/2015, Registro: 01708636544, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO PATRICIO DA SILVA, Processo: 055.031673/2013, Registro: 01053636875, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO FEITOSA ALMEIDA, Processo: 055.029580/2016, Registro: 03801017148, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO MARTINS ROBINSON, Processo: 055.018094/2015, Registro: 00028469717, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA, Processo: 055.026188/2013, Registro: 01630344237, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO RODRIGUES DE AZEVEDO, Processo: 0113.006619/2014, Registro: 01977030250, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO ROGERIO LIBERATO, Processo: 055.034534/2012, Registro: 02804702702, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR MARQUES DA SILVA, Processo: 055.008333/2015, Registro: 03561343649, Infringência ao art. 165 do CTB. WEMERSON DE OLIVEIRA LOPES, Processo: 055.032123/2015, Registro: 04675404338, Infringência ao art. 165 do CTB. WILMAR DE SOUZA GONCALVES, Processo: 055.001084/2015, Registro: 00280127427, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ANDERSON LIMA E SILVA, Processo: 055.018840/2012, Registro: 01079954776, Infringência ao art. 165 e 244 do CTB. CLAUDIA PEREIRA CUNHA, Processo: 055.028142/2015, Registro: 04422076502, Infringência ao art. 218, III e 261, §1 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: BEATRIZ CALAZANS DOUNIS, Processo: 055.015525/2015, Registro: 04030020238, Infringência ao art. 261,§1 do CTB. YE SUXIONG, Processo: 055.015601/2015, Registro: 05184193978, Infringência ao art. 261,§1 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: EUGENIO CESAR ALVES LACERDA, Processo: 055.008156/2016, Registro: 02328658127, Infringência ao art. 261, §1 do CTB. Período: 15 meses de suspensão. Interessados: ELIZEU JOSE DA SILVEIRA, Processo: 055.005637/2016, Registro: 00479938447, Infringência ao art. 261, §1 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1159, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução n.º 168/2004 e Resolução n.º 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ÉLETIELE ROCHA DA SILVA, Processo: 055.026092/2017, Registro: 70783349149, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO LUIZ GOMES, Processo: 0113.018091/2017, Registro: 04414536401, Infringência ao art. 165-A do CTB. JEFFERSON DOS SANTOS SOUZA, Processo: 0113.018039/2017, Registro: 03908459222, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO CERQUEIRA KISHIMOTO, Processo: 0113.018058/2017, Registro: 05928993603, Infringência ao art. 165-A do CTB. EVANDO PEREIRA BADU, Processo: 0113.018045/2017, Registro: 00128514462, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 0113.018044/2017, Registro: 01752572870, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY CASSIO DE SANTANA, Processo: 0113.018043/2017, Registro: 00256348041, Infringência ao art. 165 do CTB. KELLY REGINA XAVIER RAMOS, Processo: 00113.00013848/2018-78, Registro: 01007356272, Infringência ao art. 165 do CTB. NORIVAL FATIMA DE JESUS, Processo: 00113.00012121/2018-73, Registro: 00448772689, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE HELIO ALVES, Processo: 00113.00012037/2018-50, Registro: 04963292315, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS EDUARDO LEITAO DA SILVA, Processo: 0113.018057/2017, Registro: 04349052104, Infringência ao art. 165-A do CTB. ELIEL FERNANDES DA SILVA, Processo: 00113.00052670/2018-08, Registro: 03253466410, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIENE FERREIRA DE SOUSA, Processo: 00113.00006734/2018-71, Registro: 04627839041, Infringência ao art. 165 do CTB. JESIEL BANDEIRA ARAUJO, Processo: 0113.00010399/2018-14, Registro: 00628817660, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDER BARBOSA DA COSTA, Processo: 00113.00009388/2018-83, Registro: 06226479053, Infringência ao art. 165 do CTB. JAMILTON ALVES VELOSO, Processo: 00113.00051217/2018-76, Registro: 01581066827, Infringência ao art. 165-A do CTB. CIBELE HENRIQUE DE CASTRO, Processo: 00055.00017872/2019-16, Registro: 01742459192, Infringência ao art. 165-A do CTB. DANIEL CURVELLO DURAN, Processo: 00055.00017869/2019-94, Registro: 06590021028, Infringência ao art. 165 do CTB. ENIO BATISTA DA SILVA, Processo: 00055.00017863/2019-17, Registro: 00666622980, Infringência ao art. 165-A do CTB. EUSTORRIO ALVES DA SILVEIRA FILHO, Processo: 00055.00017862/2019-72, Registro: 00027860108, Infringência ao art. 165-A do CTB. SHEYLA VANESSA VALERIA SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 00055.00017555/2019-91, Registro: 00126821789, Infringência ao art. 165-A do CTB. LUCIANO DA SILVA LIMA, Processo: 00055.00017547/2019-45, Registro: 06528489832, Infringência ao art. 165-A do CTB. GUSTAVO ELISON ALVES SAMPAIO, Processo: 0113.022964/2017, Registro: 00122191629, Infringência ao art. 165-A do CTB. PAULO DA CUNHA LUSTOSA GONÇALVES, Processo: 0113.022968/2017, Registro: 02992637809, Infringência ao art. 165-A do CTB. WILLIAN LIMA DA SILVA, Processo: 0113.022966/2017, Registro: 01865738683, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO DAVID SOARES NETO DA SILVA, Processo: 0113.015085/2017, Registro: 04875033608, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO MOREIRA, Processo: 0113.022963/2017, Registro: 03405362343, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO DE CARVALHO, Processo: 0113.014062/2017, Registro: 04998910744, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO LUIZ DE OLIVEIRA, Processo: 0113.014056/2017, Registro: 03535452500, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO PEDRO DA SILVA, Processo: 0113.014055/2017, Registro: 04642413234, Infringência ao art. 165 do CTB. GILBERTO BATALHA BRENTINI, Processo: 0113.014125/2017, Registro: 02484257066, Infringência ao art. 165-A do CTB. LUCIANA BRASIL FERREIRA COELHO, Processo: 0113.014121/2017, Registro: 01310280891, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOFRAN MAGALHAES TELES, Processo: 0113.01418/2017, Registro: 04820892425, Infringência ao art. 165-A do CTB. CARLOS HENRIQUE RIBEIRO FONSECA, Processo: 0113.015944/2017, Registro: 05546837089, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS EDUARDO SANTOS MESQUITA, Processo: 0113.015666/2017, Registro: 05022477692, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOAO VICTOR CARVALHO DE ALMEIDA, Processo: 0113.013874/2017, Registro: 06278288824, Infringência ao art. 165-A do CTB. LUIZ GUSTAVO REIS ZANETTI DA SILVA, Processo: 0113.013877/2017, Registro: 04087313594, Infringência ao art. 165-A do CTB. RAFAEL ERALDO CAMPOS VIEIRA, Processo: 0113.013904/2017, Registro: 05027345223, Infringência ao art. 165-A do CTB. KEISIANE GONÇALVES DE AQUINO, Processo: 0113.013900/2017, Registro: 03665303468, Infringência ao art. 165 do CTB. DAILTON WILLIAM RAMOS DE SOUZA, Processo: 0113.020686/2017, Registro: 01310344015, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO ANTONIO TIMOTELO, Processo: 00113.00053670/2017-17, Registro: 00161041180, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO DOS SANTOS, Processo: 00113.00009710/2018-74, Registro: 03314717061, Infringência ao art. 165 do CTB. GUILHERME NUNES ROCHA, Processo: 00113.00009975/2018-72, Registro: 06615619127, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO CALDAS DA CONCEICAO, Processo: 00113.00011573/2018-38, Registro: 00591990362, Infringência ao art. 165 do CTB. ACENILTON SOUZA, Processo: 00113.00011730/2018-13, Registro: 06679775502, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE MARIO XAVIER DA SILVEIRA, Processo: 00113.00052178/2017-24, Registro: 04087712843, Infringência ao art. 165-A do CTB. JURANDIR MENDONÇA AMORIM, Processo: 00113.00053196/2017-23, Registro: 00019694555, Infringência ao art. 165 do CTB. WASHINGTON CARDOSO DE SOUSA JUNIOR, Processo: 00113.00053699/2017-07, Registro: 05936000415, Infringência ao art. 165 do CTB. BENEDITO NOLASCO SERRANO, Processo: 00113.00054388/2017-57, Registro: 00182477726, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Processo: 00113.00052631/2017-01, Registro: 00204508590, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1160, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução n.º 168/2004 e Resolução n.º 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa

na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JOSIEL DA SILVA DOS SANTOS, Processo: 00055-00018020/2019-38, Registro: 06459500400, Infringência ao art. 165 do CTB. ALBERTO OLIVEIRA GUIDINI DOS SANTOS, Processo: 0113-013269/2017, Registro: 02527486306, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDINEY SOUSA AGUIAR, Processo: 00055-00153742/2018-57, Registro: 01994014682, Infringência ao art. 165 do CTB. EDGAR MAGALHAES ALVES, Processo: 00055-00146644/2018-63, Registro: 03112957907, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO CRISTIANO DE CARVALHO, Processo: 00055-00017909/2019-06, Registro: 04585737709, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS NERES RODRIGUES, Processo: 00055-00018021/2019-82, Registro: 06647396356, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE SOUZA PINTO, Processo: 00055-00017998/2019-82, Registro: 00496497925, Infringência ao art. 165 do CTB. ISAIAS WASHINGTON DO NASCIMENTO LEITE, Processo: 0113-022953/2017, Registro: 05485210314, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO ARLAN BORGES DE LIMA, Processo: 00055-00152814/2018-49, Registro: 01256715024, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE VIEIRA DE CARVALHO NETO, Processo: 00055-00152812/2018-50, Registro: 06506909243, Infringência ao art. 165 do CTB. RAYSSON CESAR CARDOSO VIEIRA, Processo: 0113-022948/2017, Registro: 05840732186, Infringência ao art. 165 do CTB. RONIVON PEREIRA DE SOUSA, Processo: 00113-00014259/2018-15, Registro: 00114939962, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 8 meses de suspensão. Interessados: BRUNO ALVES DA COSTA, Processo: 00055-00017986/2019-58, Registro: 03721241139, Infringência ao art. 175 do CTB. GEAN CARLO ZANATTA, Processo: 00055-00017991/2019-61, Registro: 05806979803, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: AGEU CORREIA DE BARCELOS, Processo: 00055-00018012/2019-91, Registro: 05541742277, Infringência ao art. 165-A do CTB. AILTON PEREIRA DE SOUZA, Processo: 00055-00153749/2018-79, Registro: 05887735066, Infringência ao art. 165-A do CTB. ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00018022/2019-27, Registro: 00453783653, Infringência ao art. 165-A do CTB. ANTONIO SERAFIM DE LIMA, Processo: 00055-00017895/2019-12, Registro: 01310286903, Infringência ao art. 165-A do CTB. ARIDINEY DA SILVA DE BARROS, Processo: 00055-00017903/2019-21, Registro: 05083473690, Infringência ao art. 165-A do CTB. BRUNA MATOS ROCHA ARRAIS MAIA DANTAS, Processo: 00055-00017892/2019-89, Registro: 04097204387, Infringência ao art. 165-A do CTB. BRUNA OLIVEIRA ASSAAD, Processo: 00055-00017889/2019-65, Registro: 05078974663, Infringência ao art. 165-A do CTB. CARLOS AFONSO DE BORBA BENEVIDES, Processo: 00055-00017879/2019-20, Registro: 25610074134, Infringência ao art. 165-A do CTB. CARLOS MATOS DA SILVA, Processo: 00055-00154930/2018-01, Registro: 04288351535, Infringência ao art. 165-A do CTB. CAROLINE ALVES SANTANGELO, Processo: 00055-00017881/2019-07, Registro: 04682353888, Infringência ao art. 165-A do CTB. CINTIA TALITA SILVA NEVES, Processo: 00055-00147078/2018-15, Registro: 05488447339, Infringência ao art. 165-A do CTB. CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 00055-00018013/2019-36, Registro: 00385599169, Infringência ao art. 165-A do CTB. CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 00055-00017884/2019-32, Registro: 04319544780, Infringência ao art. 165-A do CTB. DENILSON BORGES DE SOUSA, Processo: 00055-00153741/2018-11, Registro: 00614613354, Infringência ao art. 165-A do CTB. DIOGO CRUZ PINAGE, Processo: 00055-00018025/2019-61, Registro: 03609754740, Infringência ao art. 165-A do CTB. EDILBERTO SOARES ARAGAO, Processo: 00055-00121685/2018-47, Registro: 00352272066, Infringência ao art. 165-A do CTB. ERALDO RAMOS COSTA FILHO, Processo: 00055-00018024/2019-16, Registro: 03659088500, Infringência ao art. 165-A do CTB. ERICK HENRIQUE GOIS DE ARAUJO, Processo: 00113-00006782/2018-60, Registro: 05547248820, Infringência ao art. 165-A do CTB. ERICSSON LAVDE SERRA BARBOSA, Processo: 00055-00018023/2019-71, Registro: 02537853703, Infringência ao art. 165-A do CTB. FRANCISCO AIESER PONTES DE AGUIAR, Processo: 00055-00018027/2019-50, Registro: 01179214991, Infringência ao art. 165-A do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM, Processo: 00113-00052003/2017-17, Registro: 00117078522, Infringência ao art. 165-A do CTB. GEISE KARINE AREDO MOURA, Processo: 00055-00017920/2019-68, Registro: 05449508306, Infringência ao art. 165-A do CTB. GILBERTO DUARTE RIVAROLI, Processo: 00055-00017964/2019-98, Registro: 01940470883, Infringência ao art. 165-A do CTB. GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 00113-00051344/2017-75, Registro: 02660671203, Infringência ao art. 165-A do CTB. GILSON MARCELO MELO DE SANTANA, Processo: 00055-00017955/2019-05, Registro: 00058487912, Infringência ao art. 165-A do CTB. GLEIDE ISAAC COSTA TANIOS NEMER, Processo: 00055-00017971/2019-90, Registro: 03752123307, Infringência ao art. 165-A do CTB. GONCALINO RODRIGUES BARBOSA, Processo: 00113-00001149/2018-85, Registro: 05431787036, Infringência ao art. 165-A do CTB. GUILHERME SCHADEN FERNANDES MARCELINO, Processo: 00055-00017962/2019-07, Registro: 01147347024, Infringência ao art. 165-A do CTB. GUSTAVO HENRIQUE AMARO MAIA, Processo: 00055-00017968/2019-76, Registro: 06836551244, Infringência ao art. 165-A do CTB. HIGOR BARROS DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00017912/2019-11, Registro: 04508978158, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOAO DE ALMEIDA GUILHERME, Processo: 00055-00152813/2018-02, Registro: 03981213141, Infringência ao art. 165-A do CTB. JONAM DA SILVA MIRANDA, Processo: 00055-00125235/2018-23, Registro: 00097560944, Infringência ao art. 165-A do CTB. ROBSON MENDES, Processo: 00113-00000724/2018-22, Registro: 03750878510, Infringência ao art. 165-A do CTB. WALDIR VIEIRA DIAS, Processo: 0113-015740/2017, Registro: 02707787566, Infringência ao art. 165-A do CTB. LENYEVERSON DE SOUSA DEUS, Processo: 00055-00152810/2018-61, Registro: 06080169815, Infringência ao art. 244-I do CTB. JOYCI FERRAZ NERES, Processo: 00055-00018283/2019-47, Registro: 04500245978, Infringência ao art. 165-A do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1161, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução n.º 168/2004 e Resolução n.º 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JOSIEL DA SILVA DOS SANTOS, Processo: 00055-00018020/2019-38, Registro: 06459500400, Infração ao art. 165 do CTB. ALBERTO OLIVEIRA GUIDINI DOS SANTOS, Processo: 0113-013269/2017, Registro: 02527486306, Infração ao art. 165 do CTB. CLAUDINEY SOUSA AGUIAR, Processo: 00055-00153742/2018-57, Registro: 01994014682, Infração ao art. 165 do CTB. EDGAR MAGALHAES ALVES, Processo: 00055-00146644/2018-63, Registro: 03112957907, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO CRISTIANO DE CARVALHO, Processo: 00055-00017909/2019-06, Registro: 04585737709, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS NERES RODRIGUES, Processo: 00055-00018021/2019-82, Registro: 06647396356, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE SOUZA PINTO, Processo: 00055-00017998/2019-82, Registro: 00496497925, Infração ao art. 165 do CTB. ISAIAS WASHINGTON DO NASCIMENTO LEITE, Processo: 0113-022953/2017, Registro: 05485210314, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO ARLAN BORGES DE LIMA, Processo: 00055-00152814/2018-49, Registro: 01256715024, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE VIEIRA DE CARVALHO NETO, Processo: 00055-00152812/2018-50, Registro: 06506909243, Infração ao art. 165 do CTB. RAYSSON CESAR CARDOSO VIEIRA, Processo: 0113-022948/2017, Registro: 05840732186, Infração ao art. 165 do CTB. RONIVON PEREIRA DE SOUSA, Processo: 00113-00014259/2018-15, Registro: 00114939962, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 8 meses de suspensão. Interessados: BRUNO ALVES DA COSTA, Processo: 00055-00017986/2019-58, Registro: 03721241139, Infração ao art. 175 do CTB. GEAN CARLO ZANATTA, Processo: 00055-00017991/2019-61, Registro: 05806979803, Infração ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: AGEU CORREIA DE BARCELOS, Processo: 00055-00018012/2019-91, Registro: 05541742277, Infração ao art. 165-A do CTB. AILTON PEREIRA DE SOUZA, Processo: 00055-00153749/2018-79, Registro: 05887735066, Infração ao art. 165-A do CTB. ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00018022/2019-27, Registro: 00453783653, Infração ao art. 165-A do CTB. ANTONIO SERAFIM DE LIMA, Processo: 00055-00017895/2019-12, Registro: 01310286903, Infração ao art. 165-A do CTB. ARIDINEY DA SILVA DE BARROS, Processo: 00055-00017903/2019-21, Registro: 05083473690, Infração ao art. 165-A do CTB. BRUNA MATOS ROCHA ARAIAS MAIA DANTAS, Processo: 00055-00017892/2019-89, Registro: 04097204387, Infração ao art. 165-A do CTB. BRUNA OLIVEIRA ASSAAD, Processo: 00055-00017889/2019-65, Registro: 05078974663, Infração ao art. 165-A do CTB. CARLOS AFONSO DE BORBA BENEVIDES, Processo: 00055-00017879/2019-20, Registro: 25610074134, Infração ao art. 165-A do CTB. CARLOS MATOS DA SILVA, Processo: 00055-00154930/2018-01, Registro: 04288351535, Infração ao art. 165-A do CTB. CAROLINE ALVES SANTANGELO, Processo: 00055-00017881/2019-07, Registro: 04682353888, Infração ao art. 165-A do CTB. CINTIA TALITA SILVA NEVES, Processo: 00055-00147078/2018-15, Registro: 05488447339, Infração ao art. 165-A do CTB. CLAUDINEY OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 00055-00018013/2019-36, Registro: 00385599169, Infração ao art. 165-A do CTB. CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 00055-00017884/2019-32, Registro: 04319544780, Infração ao art. 165-A do CTB. DENILSON BORGES DE SOUSA, Processo: 00055-000153741/2018-11, Registro: 00614613354, Infração ao art. 165-A do CTB. DIOGO CRUZ PINAGE, Processo: 00055-00018025/2019-61, Registro: 03609754740, Infração ao art. 165-A do CTB. EDILBERTO SOARES ARAGAO, Processo: 00055-00121685/2018-47, Registro: 00352272066, Infração ao art. 165-A do CTB. ERALDO RAMOS COSTA FILHO, Processo: 00055-00018024/2019-16, Registro: 03659088500, Infração ao art. 165-A do CTB. ERICK HENRIQUE GOIS DE ARAUJO, Processo: 00113-00006782/2018-60, Registro: 05547248820, Infração ao art. 165-A do CTB. ERICSSON LAVDE SERRA BARBOSA, Processo: 00055-00018023/2019-71, Registro: 02537853703, Infração ao art. 165-A do CTB. FRANCISCO AIESSER PONTES DE AGUIAR, Processo: 00055-00018027/2019-50, Registro: 01179214991, Infração ao art. 165-A do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM, Processo: 00113-00052003/2017-17, Registro: 00117078522, Infração ao art. 165-A do CTB. GEISE KARINE AREDO MOURA, Processo: 00055-00017920/2019-68, Registro: 05449508306, Infração ao art. 165-A do CTB. GILBERTO DUARTE RIVAROLI, Processo: 00055-00017964/2019-98, Registro: 01940470883, Infração ao art. 165-A do CTB. GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 00113-00051344/2017-75, Registro: 02660671203, Infração ao art. 165-A do CTB. GILSON MARCELO MELO DE SANTANA, Processo: 00055-00017955/2019-05, Registro: 00058487912, Infração ao art. 165-A do CTB. GLEIDE ISAAC COSTA TANIOS NEMER, Processo: 00055-00017971/2019-90, Registro: 03752123307, Infração ao art. 165-A do CTB. GONCALINO RODRIGUES BARBOSA, Processo: 00113-00001149/2018-85, Registro: 05431787036, Infração ao art. 165-A do CTB. GUILHERME SCHADEN FERNANDES MARCELINO, Processo: 00055-00017962/2019-07, Registro: 001147347024, Infração ao art. 165-A do CTB. GUSTAVO HENRIQUE AMARO MAIA, Processo: 00055-00017968/2019-76, Registro: 06836551244, Infração ao art. 165-A do CTB. HIGOR BARROS DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00017912/2019-11, Registro: 04508978158, Infração ao art. 165-A do CTB. JOAO DE ALMEIDA GUILHERME, Processo: 00055-00152813/2018-02, Registro: 03981213141, Infração ao art. 165-A do CTB. JONAM DA SILVA MIRANDA, Processo: 00055-00125235/2018-23, Registro: 00097560944, Infração ao art. 165-A do CTB. ROBSON MENDES, Processo: 00113-00000724/2018-22, Registro: 03750878510, Infração ao art. 165-A do CTB. WALDIR VIEIRA DIAS, Processo: 0113-015740/2017, Registro: 02707787566, Infração ao art. 165-A do CTB. LENYEVERSON DE SOUSA DEUS, Processo: 00055-00152810/2018-61, Registro: 06080169815, Infração ao art. 244-I do CTB. JOYCI FERRAZ NERES, Processo: 00055-00018283/2019-47, Registro: 04500245978, Infração ao art. 165-A do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1162, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos

artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução n.º 168/2004 e Resolução n.º 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Processo: 055.013032/2017, Registro: 06214029794, Infração ao art. 244, II do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: GEREMIAS DE LIMA ALVES, Processo: 055.018668/2017, Registro: 06159208002, Infração ao art. 170 e 210 do CTB. Período: 8 meses de suspensão. Interessados: DAVI LEMOS GOMES, Processo: 055.013030/2017, Registro: 00813647177, Infração ao art. 175 do CTB. FAGNER CARRIJO PINTO DOS REIS, Processo: 055.013013/2017, Registro: 05928159600, Infração ao art. 175 do CTB. GUILHERME RODRIGUES DE SOUSA, Processo: 055.013069/2017, Registro: 05222673501, Infração ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADRIANO VASQUES DE CERQUEIRA, Processo: 055.022582/2017, Registro: 00124209003, Infração ao art. 165 do CTB. ALAN BARREIRA LOPES, Processo: 055.026387/2017, Registro: 05224050022, Infração ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE GONCALVES DE AQUINO, Processo: 055.031962/2017, Registro: 01003178860, Infração ao art. 165 do CTB. ALISSON AMARAL DE SOUSA, Processo: 055.037582/2017, Registro: 05948651105, Infração ao art. 165 do CTB. ALYSSON DA SILVA BARBOSA, Processo: 055.037536/2017, Registro: 02816348490, Infração ao art. 165 do CTB. AMANDA DE FATIMA ANDRADE SANTOS, Processo: 055.037579/2017, Registro: 05052873842, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE DE OLIVEIRA GUEDES, Processo: 055.026388/2017, Registro: 03430792202, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE IDELFONSO DE AMORIM, Processo: 055.037567/2017, Registro: 04412068008, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE PINHEIRO DE MELO GOMES, Processo: 055.012999/2017, Registro: 05147338770, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO WOSTON M DO NASCIMENTO, Processo: 055.037568/2017, Registro: 04090823756, Infração ao art. 165 do CTB. AYRTON PEREIRA SANTOS, Processo: 055.025412/2017, Registro: 05883082226, Infração ao art. 165 do CTB. CAROLINE VAZ DE MELO MATTOS ABREU, Processo: 055.026012/2017, Registro: 03128607773, Infração ao art. 165 do CTB. DANIEL CARDOSO DIAS, Processo: 055.013356/2017, Registro: 00302851365, Infração ao art. 165 do CTB. DANIEL CASTRO VASCONCELOS BARROS, Processo: 055.013355/2017, Registro: 03501620500, Infração ao art. 165 do CTB. DIOGO MESSIAS ROCHA DE FRANCA, Processo: 055.013011/2017, Registro: 04408868907, Infração ao art. 165 do CTB. EDINEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA FRANCO, Processo: 055.033865/2016, Registro: 03879883207, Infração ao art. 165 do CTB. EMERSON SAMUEL BATISTA SOARES, Processo: 055.026692/2017, Registro: 00371973210, Infração ao art. 165 do CTB. ERIC MANOEL REZENDE MEDEIROS, Processo: 055.013362/2017, Registro: 05165287118, Infração ao art. 165 do CTB. FABIO BRANDAO RODRIGUES, Processo: 055.004033/2017, Registro: 03444459245, Infração ao art. 165 do CTB. FELIPE BARROS DE ARAUJO SANTOS, Processo: 055.026686/2017, Registro: 03682209950, Infração ao art. 165 do CTB. FERNANDO RUFINO DE MOURA, Processo: 055.033632/2016, Registro: 00414420765, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO PEREIRA ANDRADE, Processo: 055.026695/2017, Registro: 02957774690, Infração ao art. 165 do CTB. FREDERIC PINHEIRO BARREIRA, Processo: 055.033833/2016, Registro: 00212577414, Infração ao art. 165 do CTB. GENISON FRANCISCO PEREIRA, Processo: 055.004003/2017, Registro: 00306408831, Infração ao art. 165 do CTB. JEFFERSON DE ALMEIDA AMARAL, Processo: 055.004025/2017, Registro: 00209449727, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO CARLOS DE FARIA OLHE, Processo: 055.012835/2017, Registro: 00233667042, Infração ao art. 165 do CTB. LEON RIBEIRO DE SOUZA LIMA, Processo: 055.038305/2017, Registro: 04294075085, Infração ao art. 165 do CTB. LUCAS PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055.003996/2017, Registro: 05558954509, Infração ao art. 165 do CTB. LUCIMAR FRANCISCO ALMEIDA, Processo: 055.004001/2017, Registro: 01088984764, Infração ao art. 165 do CTB. LUIS FELIPE RAMOS BARBOSA, Processo: 055.003992/2017, Registro: 03371512109, Infração ao art. 165 do CTB. LUIZ FERNANDO ALVES LACERDA, Processo: 055.025409/2017, Registro: 00752475158, Infração ao art. 165 do CTB. MADIA DO PRADO PEREIRA, Processo: 055.019764/2017, Registro: 01874806163, Infração ao art. 165 do CTB. MARCOS BONTEMPO DOS SANTOS, Processo: 055.025456/2017, Registro: 00138541660, Infração ao art. 165 do CTB. MAURICIO LACERDA, Processo: 055.032024/2017, Registro: 04018025408, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO MARCELO MOURA XAVIER, Processo: 055.025374/2017, Registro: 02004877592, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAELA MOREIRA DE MENEZES, Processo: 055.046000/2017, Registro: 03027323625, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO DA SILVA SOUSA, Processo: 055.019202/2017, Registro: 05423128559, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO SILVA DA COSTA CARVALHO, Processo: 055.018672/2017, Registro: 05266218707, Infração ao art. 165 do CTB. ROMULO SANTANA DE MORAIS, Processo: 055.003926/2017, Registro: 06033750252, Infração ao art. 165 do CTB. THELMA GOMES SILVA DA CUNHA, Processo: 055.033734/2017, Registro: 00060318905, Infração ao art. 165 do CTB. TIAGO GOMES DE ALMEIDA, Processo: 055.033997/2016, Registro: 00822733008, Infração ao art. 165 do CTB. WALLACE DE BARROS COBRA, Processo: 055.038300/2017, Registro: 04263703982, Infração ao art. 165 do CTB. WANUBIA DE CARVALHO LIMA, Processo: 055.018788/2017, Registro: 01346079563, Infração ao art. 165 do CTB. YGOR CEZAR SALVIANO DE SOUZA MENDES, Processo: 055.038294/2017, Registro: 05951874014, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: ELIEZER SENNA GONCALVES, Processo: 055.006668/2017, Registro: 02727041271, Infração ao art. 165 e 165-A do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1163, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: PEDRO CAMURCA MAZZINI, Processo: 055.015280/2015, Registro: 00597443921, Infringência ao art. 165 do CTB. NIVALDO COSTA GOMES, Processo: 055.012868/2015, Registro: 00360818756, Infringência ao art. 165 do CTB. LOURIVALDO NERY RODRIGUES, Processo: 055.006804/2015, Registro: 00121605700, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO GABRIEL COELHO DA SILVA, Processo: 055.008344/2015, Registro: 04069369303, Infringência ao art. 165 do CTB. ONOFRE RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.007267/2014, Registro: 03357465335, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSEMAR GOMES DA SILVA, Processo: 055.010183/2015, Registro: 01834195110, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO NOGUEIRA DOS SANTOS, Processo: 055.018979/2015, Registro: 05242636890, Infringência ao art. 165 do CTB. ONALDO MENDES DE LIMA, Processo: 055.034995/2015, Registro: 05316180810, Infringência ao art. 165 do CTB. NATESIO MACENA SILVA, Processo: 055.026316/2015, Registro: 04675938049, Infringência ao art. 165 do CTB. NILVO JOSE SEVERINO, Processo: 055.038150/2015, Registro: 00717157807, Infringência ao art. 165 do CTB. SILEZIO SOARES DOS SANTOS, Processo: 055.034209/2015, Registro: 05979955104, Infringência ao art. 165 do CTB. SISMAR ELEUTERIO DA SILVA, Processo: 055.034218/2015, Registro: 00646857478, Infringência ao art. 165 do CTB. ALLAN CARDOSO DE ANDRADE, Processo: 055.021839/2015, Registro: 02356546751, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS FELIPE CAMARGOS CAVALCANTE, Processo: 055.006836/2015, Registro: 05447078216, Infringência ao art. 165 do CTB. SINOMAR FERREIRA DE SA, Processo: 055.027860/2015, Registro: 01226988964, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO OLIVEIRA DE LACERDA ABREU, Processo: 055.027343/2015, Registro: 05976850130, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY BATISTA SOUSA, Processo: 055.017250/2015, Registro: 05992989474, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE FABIANO ANDRADE, Processo: 055.034037/2015, Registro: 00554099318, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO VIDAL DE SOUZA, Processo: 055.006499/2015, Registro: 05571024602, Infringência ao art. 165 do CTB. NEILSON NELSON DA SILVA, Processo: 055.003680/2015, Registro: 00464954444, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA CLARA ARRUDA PEIXER, Processo: 055.025991/2015, Registro: 05057299151, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO DIAS RIBEIRO, Processo: 055.027353/2015, Registro: 02883683808, Infringência ao art. 165 do CTB. GILMAR ANTONIO NASCIMENTO, Processo: 055.018690/2015, Registro: 04676771005, Infringência ao art. 165 do CTB. NELIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055.019015/2015, Registro: 00143040802, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO DA SILVA ARDUINI, Processo: 055.034598/2015, Registro: 04465616615, Infringência ao art. 165 do CTB. TULIO HENRIQUE FERREIRA, Processo: 055.027324/2015, Registro: 03418836083, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO ANTONIO JOSE DA SILVA, Processo: 055.034999/2015, Registro: 000836132019, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055.007011/2015, Registro: 03412308525, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO SAID DAHDAH NETO, Processo: 055.006843/2015, Registro: 01573136819, Infringência ao art. 165 do CTB. GENIVAL RIBEIRO JORGE, Processo: 055.018691/2015, Registro: 01013367075, Infringência ao art. 165 do CTB. OSMERALDO FRANCISCO GOMES, Processo: 055.008537/2012, Registro: 03907785202, Infringência ao art. 165 do CTB. OMAR DA SILVA PADILHA, Processo: 055.003809/2012, Registro: 00284406009, Infringência ao art. 165 do CTB. NILSON DE SANTANA, Processo: 055.032937/2012, Registro: 05027882156, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO DOS REIS MORAIS DE ALMEIDA, Processo: 055.010184/2015, Registro: 05122425354, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO FABRINO GOMES SILVA, Processo: 055.018684/2015, Registro: 02766358421, Infringência ao art. 165 do CTB. NELCIMAR CLARO BARBOSA, Processo: 055.014789/2013, Registro: 04409043900, Infringência ao art. 165 do CTB. HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, Processo: 0113.015349/2013, Registro: 05412811886, Infringência ao art. 165 do CTB. EDVALDO BARBOSA, Processo: 0113.013133/2013, Registro: 04658754961, Infringência ao art. 165 do CTB. ODAIR DA ROCHA SANTANA, Processo: 055.030013/2013, Registro: 05832562903, Infringência ao art. 165 do CTB. KILDER DE MENESES, Processo: 055.023642/2012, Registro: 01157668172, Infringência ao art. 165 do CTB. NEY MAX FRANCISCO ROSA, Processo: 055.020583/2013, Registro: 02276726057, Infringência ao art. 165 do CTB. NATHALIA LUZIAS DE MATOS E SILVA, Processo: 055.010532/2012, Registro: 03992784247, Infringência ao art. 165 do CTB. NIL OLIVEIRA DE ANDRADE, Processo: 055.000379/2012, Registro: 03085536941, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE RAMON DIAZ, Processo: 055.021914/2012, Registro: 04973341463, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO GEORGE ARAUJO DE CASTRO, Processo: 055.004501/2016, Registro: 00128120478, Infringência ao art. 165 do CTB. ENRIK CRISTIAN ALVES MARTINS, Processo: 055.034086/2016, Registro: 05300569628, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO DE SOUSA PINTO, Processo: 055.018865/2015, Registro: 03819791123, Infringência ao art. 165 do CTB. NIVALDO PEREIRA LIMA, Processo: 055.012862/2015, Registro: 04106605598, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDIVINO BONFIM SANTOS, Processo: 0113-000744/2015, Registro: 02231040541, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONILDA SANDRA DO AMARAL FARIAS, Processo: 055.006984/2015, Registro: 00453537287, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a

Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução n.º 168/2004 e Resolução n.º 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: NAPOLEAO SALES OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 00113.0016567/2018-77, Registro: 06578505748, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS DA SILVA, Processo: 00113.00054389/2017-00, Registro: 00502762840, Infringência ao art. 165 do CTB. WARLEY JORDAO FERREIRA, Processo: 00113.00054763/2017-69, Registro: 04250434000, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANE CONCEICAO DE SOUZA, Processo: 00113.00050572/2017-28, Registro: 03053535423, Infringência ao art. 165 do CTB. ALDEIR RODRIGUES NEVES, Processo: 00113.00051879-2017-46, Registro: 00270323808, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 00113.00050771/2017-36, Registro: 05561966836, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO LOPES DA SILVA, Processo: 00113.00051806/2017-54, Registro: 00012000161, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO MAXIMO MOREIRA, Processo: 00113.00050619/2017-53, Registro: 00159804782, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO HENRIQUE FEITOSA DA SILVA, Processo: 00113.00019228/2018-42, Registro: 04535375986, Infringência ao art. 165 do CTB. HERMOGENIS ALVES PEGO, Processo: 0113.014053/2017, Registro: 02833092818, Infringência ao art. 165 do CTB. ALISSON ALVES PEREIRA, Processo: 0113.016161/2017, Registro: 05380994485, Infringência ao art. 165 do CTB. DENISVALDO SOARES DE OLIVEIRA, Processo: 00055.00146783/2018-97, Registro: 00518185203, Infringência ao art. 165-A do CTB. GABRIELA SILVA GARCIA, Processo: 00055.00144895/2018-11, Registro: 04944678247, Infringência ao art. 165-A do CTB. ODEMAR NEVES PEREIRA, Processo: 0113.014051/2017, Registro: 05610736600, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL GOMES DE LIMA, Processo: 0113.014043/2017, Registro: 05361540135, Infringência ao art. 165-A do CTB. THIAGO DOS SANTOS FREITAS, Processo: 0113.016163/2017, Registro: 05566281877, Infringência ao art. 165-A do CTB. EVERTON RODRIGUES ALVES FEITOSA, Processo: 0113.016179/2017, Registro: 04438799598, Infringência ao art. 165 do CTB. WENDEL DA SILVA BARROS, Processo: 0113.014040/2017, Registro: 00314765043, Infringência ao art. 165-A do CTB. RODRIGO BRAGA ULHOA SANTANA, Processo: 0113.016176/2017, Registro: 04514971860, Infringência ao art. 165-A do CTB. RODRIGO COSTA GOME, Processo: 0113.013797/2017, Registro: 03933798922, Infringência ao art. 165-A do CTB. PEDRO FERNANDES MIRANDA, Processo: 0113.022696/2017, Registro: 04925176811, Infringência ao art. 165-A do CTB. RAINERE LIMA LINHARES, Processo: 0113.024418/2017, Registro: 06735253049, Infringência ao art. 165-A do CTB. ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113.022808/2017, Registro: 04487060843, Infringência ao art. 165-A do CTB. ALEX DE FARIAS MORAES, Processo: 0113.024254/2017, Registro: 03401770731, Infringência ao art. 165-A do CTB. MICAEL MOURA FRANCISCO, Processo: 0113.024825/2017, Registro: 00368744183, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOSE RICARDO DA CUNHA FERREIRA, Processo: 0113.024811/2017, Registro: 04169320397, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO DO MONTE, Processo: 0113.015985/2017, Registro: 06675635240, Infringência ao art. 165 do CTB. ALBERTO GOMES DE CASTRO SEGUNDO, Processo: 0113.021539/2017, Registro: 04373063133, Infringência ao art. 165-A do CTB. PAULO VICTOR BATISTA DIAS, Processo: 0113.013268/2017, Registro: 06816426976, Infringência ao art. 165-A do CTB. VANEI SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 0113.024799/2017, Registro: 04590446624, Infringência ao art. 165-A do CTB. DAVID NERY DE OLIVEIRA, Processo: 0113.024806/2017, Registro: 05110988850, Infringência ao art. 165 do CTB. JANILSON EDUARDO DA SILVA, Processo: 0113.023130/2017, Registro: 04196910419, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO CESAR FERNANDES DA CRUZ, Processo: 0113.015976/2017, Registro: 04214835467, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA CAROLINA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA, Processo: 0113.013265/2017, Registro: 02537793008, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VICTOR DE JESUS ABREU, Processo: 0113.015957/2017, Registro: 03567061952, Infringência ao art. 165 do CTB. CAIO GONCALVES MARQUES VERAS, Processo: 0113.024807/2017, Registro: 05711107416, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIAS AMORIM DA CRUZ FILHO, Processo: 0113.024808/2017, Registro: 00164635512, Infringência ao art. 165 do CTB. KLINSMANN COSTA AZEVEDO, Processo: 0113.015928/2017, Registro: 04115015727, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO ALMEIDA NASCIMENTO, Processo: 0113.013920/2017, Registro: 06611253531, Infringência ao art. 165-A do CTB. DIEGO ROCHA DO NASCIMENTO, Processo: 0113.023756/2017, Registro: 04028102150, Infringência ao art. 165-A do CTB. LUIZ HENRIQUE DA SILVA PORTELA, Processo: 0113.023785/2017, Registro: 00692446805, Infringência ao art. 165-A do CTB. ANDERSON CLEITON ALVES DOS SANTOS MARTINS, Processo: 0113.023833/2017, Registro: 01815495499, Infringência ao art. 165 do CTB. EDMILSON DOMINGOS NUNES, Processo: 0113.022891/2017, Registro: 05954898198, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOHN FAGNER ARAUJO DO VALE, Processo: 0113.013336/2017, Registro: 05018997097, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS ALVES GOMES DE MELO, Processo: 0113.014049/2017, Registro: 05103180357, Infringência ao art. 165-A do CTB. VITTOR IBANES DA SILVA, Processo: 0113.013332/2017, Registro: 04343996908, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOSENIAS DE ANDRADE MAGALHAES, Processo: 0113.014026/2017, Registro: 05103987263, Infringência ao art. 165-A do CTB. EDSON ALAN ALVES DE CARVALHO, Processo: 0113.017693/2017, Registro: 04597891417, Infringência ao art. 165-A do CTB. RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 00055.00125878/2018-77, Registro: 03874653775, Infringência ao art. 165-A do CTB. GLEISON GOMES DOS SANTOS, Processo: 00113.00052396/2017-69, Registro: 03734808164, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1167, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda a Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução n.º 168/2004 e Resolução n.º 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ANA CAROLINA BONIFACIO ALVES DOS REIS, Processo: 0113-014076/2017, Registro: 05329763820, Infringência ao art. 165 - A do CTB. MAIRA CARNEIRO SILVA, Processo: 0113-014075/2017, Registro: 04870635416, Infringência ao art. 165 - A do CTB. MAURILIO FERNANDES MARQUES, Processo: 0113-014050/2017, Registro: 00518188814, Infringência ao art. 165 - A do CTB. VALDÍCIO ARAÚJO MACHADO, Processo: 00113-00050341/2017-14, Registro: 01136574467, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE DE SOUZA RIOS, Processo: 0113-018071/2017, Registro: 04668765850, Infringência ao art. 165 - A do CTB. ALEXSANDER FISCHMANN DI PACE ARAÚJO, Processo: 0113-014792/2017, Registro: 01423312160, Infringência ao art. 165 - A do CTB. EMIRAN DA FONSECA AQUINO, Processo: 0113-020584/2017, Registro: 02696416190, Infringência ao art. 165-A do CTB. MIRIAN ARAÚJO DE SOUSA, Processo: 0113-018073/2017, Registro: 04968497199, Infringência ao art. 165 - A do CTB. JOAO CHAVES FREITAS, Processo: 0113-014909/2017, Registro: 00098601324, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOSE MARIANO DA COSTA BARROS, Processo: 0113-013433/2017, Registro: 00724661260, Infringência ao art. 165-A do CTB. LUCAS VINICIUS MOREIRA BRITO, Processo: 0113-018101/2017, Registro: 06199927010, Infringência ao art. 165 - A do CTB. DANIEL PEREIRA MARTINS, Processo: 0113-014707/2017, Registro: 04021901439, Infringência ao art. 165 - A do CTB. RODRIGO ULHOA RIBEIRO, Processo: 0113-016405/2017, Registro: 00794931164, Infringência ao art. 165-A do CTB. CARLOS GONZAGA DE SOUZA, Processo: 0113-026287/2017, Registro: 02874290813, Infringência ao art. 165-A do CTB. MARCELO DA COSTA SILVA, Processo: 0113-021521/2017, Registro: 04404664862, Infringência ao art. 165 - A do CTB. MARCELO CUNHA SILVA, Processo: 0113-021499/2017, Registro: 00140047024, Infringência ao art. 165 - A do CTB. AISLAN ADRIANO SANTOS GALENO, Processo: 0113-024848/2017, Registro: 01192168736, Infringência ao art. 165-A do CTB. WELITON SERGIO DA SILVA, Processo: 0113-024841/2017, Registro: 00198366227, Infringência ao art. 165-A do CTB. SANDRO REGIO RESENDE, Processo: 0113-020597/2017, Registro: 00189088523, Infringência ao art. 165-A do CTB. WILLY DO ESPIRITO SANTO ALVES, Processo: 0113-020592/2017, Registro: 04557999043, Infringência ao art. 165-A do CTB. ADOALDO BISPO DE ARAÚJO, Processo: 00113-00050524/2017-30, Registro: 02165316234, Infringência ao art. 165-A do CTB. MARIA EDNA FERNANDES DA SILVA, Processo: 00113-00051197/2017-33, Registro: 03779049583, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOSE RIBEIRO DA SILVA COSTA, Processo: 00113-00051341/2017-31, Registro: 05413862880, Infringência ao art. 165-A do CTB. ROBERTO LIMA DOS SANTOS, Processo: 00113-00051812/2017-10, Registro: 04372145981, Infringência ao art. 165-A do CTB. THALISSON CABRAL DA SILVA ALVES, Processo: 00113-00051998/2017-07, Registro: 06964601831, Infringência ao art. 165-A do CTB. RAFAEL RODRIGUES MOURA, Processo: 00113-00052001/2017-28, Registro: 05485410401, Infringência ao art. 165-A do CTB. VICTOR BRAGLIA FRANCO, Processo: 00113-00052011/2017-63, Registro: 05851461572, Infringência ao art. 165-A do CTB. ALEX MARRA DA SILVA, Processo: 00113-00052273/2017-28, Registro: 05937461503, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE MILITAO COSTA OLIVEIRA, Processo: 00113-00052337/2017-91, Registro: 06184733237, Infringência ao art. 165 do CTB. GERALDO CEZAR DE SOUSA, Processo: 0113-026267/2017, Registro: 00042658450, Infringência ao art. 165-A do CTB. RAFAEL DIETZSCH, Processo: 0113-016409/2017, Registro: 00080914958, Infringência ao art. 165-A do CTB. MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-015569/2017, Registro: 04373169074, Infringência ao art. 165-A do CTB. GUSTAVO GABRIEL DANTAS DE MOURA, Processo: 0113-015529/2017, Registro: 02058384428, Infringência ao art. 165-A do CTB. EDMILSON SOUSA MESQUITA, Processo: 0113-015527/2017, Registro: 03947560307, Infringência ao art. 165-A do CTB. LUIS ADENILSON FREIRE DOS SANTOS, Processo: 0113-021150/2017, Registro: 00139807060, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURO SERGIO ALVES DE JESUS BORGES, Processo: 0113-021159/2017, Registro: 05680030958, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO ANDRE ALVES DE SOUSA, Processo: 00113-00052635/2017-81, Registro: 03712870212, Infringência ao art. 165 do CTB. HERBERT TEIXEIRA DAS DORES, Processo: 0113-020626/2017, Registro: 02368721069, Infringência ao art. 165-A do CTB. CARLOS AFONSO DE BORBA BENEVIDES, Processo: 00055-00017875/2019-41, Registro: 25610074134, Infringência ao art. 165-A do CTB. CLARIVAL DE MIRANDA FILHO, Processo: 00055-00147069/2018-16, Registro: 02006996309, Infringência ao art. 165-A do CTB. CARLOS JOSE DA SILVA, Processo: 00055-00147259/2018-33, Registro: 05630146512, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIZABETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00146068/2018-54, Registro: 02509302803, Infringência ao art. 165 do CTB. ELISABETH SOARES VIANA, Processo: 00055-00146031/2018-26, Registro: 02473067456, Infringência ao art. 165-A do CTB. Período: 8 meses de suspensão. Interessados: ARTHUR MACEDO FACO BEZERRA, Processo: 00055-00147264/2018-46, Registro: 02159016701, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: CARLOS JANIO CARDOSO CORREIA, Processo: 00055-00147260/2018-68, Registro: 03913734761, Infringência ao art. 244, III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JEFFERSON FIGUEiredo LOBO, Processo: 00055-00148088/2018-60, Registro: 01110589289, Infringência ao art. 165-A do CTB. ERIVAN PEREIRA LEITE, Processo: 00055-00146008/2018-31, Registro: 03817972288, Infringência ao art. 165-A do CTB. ILKA MARIA NASCIMENTO BRAIDE ALMEIDA, Processo: 00055-00017915/2019-55, Registro: 00104164908, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOAO VIANEIS DA SILVA, Processo: 00055-00017994/2019-02, Registro: 03234005646, Infringência ao art. 165 do CTB. ERIVONALDO ALVES

DOS SANTOS, Processo: 00055-00146007/2018-97, Registro: 00438402732, Infringência ao art. 165-A do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1170, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e com base na Instrução n.º 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de instrução, do Detran/DF, a partir de 1º de outubro de 2019, nas seguintes funções e períodos:

1- Examinador Teórico-prático de instrutoria: a) Por três meses: CLARA NOVAIS SILVA, CLÁUDIO HENRIQUE COSTA MEIRA, GILDAZIO BARBOSA NASCIMENTO, GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, LIZANI DE LIZ TAVARES, RODRIGO CAPO SOBRAL. B) Por dois meses: MÁRCIA RANGEL DE GUSMÃO. C) Por um mês: LEANDRO FREITAS SILVA E RODRIGO NUNES DE MESQUITA.

2 - Coordenador Teórico-prático de instrutoria, por três meses: JORGE ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Excluir, a pedido, da Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de instrução, do Detran/DF, na seguinte função e período:

1- Examinador Teórico-prático de instrutoria: a) A partir de 1º de outubro de 2019, por 1 mês: Rosimeire Paiva da Silva.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1204, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00063004/2019-08, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Nilson Pereira da Silva, CPF nº 028.871.956-54, registro nº 03197316482, Renach DF753288605, emitida em 01/03/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) GOVERNAMENTAIS, DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE SOLICITARAM SUBSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE - TRIÊNIO 2019/2021 - DO CONSELHO DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - CODDEDE-DF.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 09h30min, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, 1º Andar, situado na Zona Cívico-Administrativa - Brasília - DF, realizou-se a Reunião Extraordinária deste Colegiado, em conformidade ao Edital de Convocação n. 001/2019, do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezenove. Feito a abertura dos trabalhos, o Subsecretário de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Juvenal Araújo Junior, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/SUBDIRH conduziu a Mesa, sendo auxiliado por Willian Ferreira da Cunha, Secretário Executivo do CODDEDE-DF. Iniciada a sessão, o Cerimonial, por meio da Sra. Raab Simões, leu, em voz alta, a ordem da pauta, cuja os itens foram: I - Dar Posse aos (a) Conselheiros (as) representantes governamentais e das Instituições da Sociedade Civil que solicitaram substituição; e II - Eleger o (a) Presidente e Vice-Presidente do CODDEDE-DF - triênio 2019/2021. Agradeceu a presença de todos (as), convidando-os (as) para a posição de ordem, a fim de execução do Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, saudou-se, por meio da SEJUS, a presença da Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB, a Sra. Tatiana da Costa Correia Leite; a Deputada Federal, a Sra. Érika Jucá Kokay, o Diretor Presidente do Instituto FATECC Negro Sim, o Sr. Fernando Mestre Sala, servidores do GDF e sociedade civil convidada. Assim, iniciando as assinaturas dos Termos de Posse, convidou-se os (as) Senhores e Senhoras Conselheiros (as), nesta ordem: representantes das instituições que solicitaram substituição os membros, a fim de exercerem as funções de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante pelo Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP-Brasil, o Sr. LUIS MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS; de Conselheiro (a) Suplente na qualidade de representante pela Central Única dos Trabalhadores de Brasília - CUT/Brasília, a Sra. ANNA PAULA FEMINELLA; de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante pela Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Distrito Federal, o Sr. SAMUEL FERNANDES CASTRO; de Conselheiro (a) Suplente na qualidade de representante pela Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Distrito Federal, o Sr. BRUNO HENRIQUE DE LIMA FARIA; e de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante pelo Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB, a Sra. VIVIANI PEREIRA AMANAJÁS GUIMARAES. Após, tomaram posse os representantes governamentais, a fim de exercerem as funções de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante da SEJUS, a Sra. LÍVIA MAGALHÃES RIBEIRO; de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante da SEJUS, o Sr. JONES VALDO GONÇALVES DE SOUSA; de Conselheiro (a) Suplente na qualidade de representante da SEJUS, a Sra. THAIS REGINA GONÇALVES DE CARVALHO; de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a Sra. ALINE COUTO CÉSAR; de Conselheiro (a) Suplente na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a Sra. OLGA CHIODE PERPÉTUO BATISTA DOS SANTOS; de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a Sra. ILA ROCHA OLIVEIRA; de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal, o Sr. ALBERTO CARVALHO AMARAL; de Conselheiro (a) Suplente na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal, o Sr. CELSO MURILO VEIGA DE BRITTO; de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, o Sr. RODRIGO DUTRA MILHOLI; de Conselheiro (a) Titular na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a Sra. GISELE GONÇALVES MUNHOZ; e de Conselheiro (a) Suplente na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, o Sr. EDSON JOSÉ VIEIRA. Encerrando-se a cerimônia de posse dos (as) Conselheiros (as) do CODDEDE-DF, iniciou-se a segunda pauta da reunião extraordinária, Eleição do (a) Presidente e Vice-Presidente deste Conselho - Triênio 2019/2021 que fora dirigida, de ordem do Subsecretário de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Juvenal Araújo Junior pelo Secretário Executivo do CODDEDE, Willian Ferreira da Cunha e Secretariado por Lara Beatriz de Miranda Belmonte. Em breve pronunciamento o Subsecretário aduziu que "O DF precisa seguir a meta de garantir os direitos das

peças com deficiência. A SEJUS realizou diversas ações, entre elas o Dia "D", que ofertou vagas de emprego para pessoas com deficiência. A parceria do governo com a sociedade civil é importante porque é assim que ouvimos as demandas dessa população e podemos cobrar que seja cumprida a reserva de vagas e outros direitos que ela tem". O Secretário Executivo, deu início aos procedimentos de eleição, elucidando o que previa o regimento interno, como verificação de quórum, onde fez a chamada, conforme lista de presença. Com pedido de fala, o Conselheiro Luís Maurício, solicitou um tempo de até dez minutos, a fim de articulação interna entre os (as) possíveis candidatos (as). O pedido fora submetido a plenária e acolhido. Vencido o lapso temporal, ao perguntar quem seria os (as) possíveis candidatos (as) que representaria a sociedade civil organizada na Presidência e o Governo do Distrito Federal na Vice-Presidência, a plenária por unanimidade aprovou/elegeu o nome como Presidente da Ana Paula Batista Soledade, da Associação de Ostromizados do Distrito Federal e de Vice-presidente, o nome de Jones Valdo Gonçalves de Sousa, representando o GDF, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Tendo em vista a publicação dos resultados da Eleição, foram efetuadas as posses, pelo Subsecretário, da Presidente, a Sra. Ana Paula Batista Soledade, representando a Sociedade Civil organizada e do Vice-Presidente, o Sr. Jones Valdo Gonçalves de Sousa, representando o GDF. A Presidente eleita, diz que "está na militância da Sociedade Civil desde os quatorze anos, onde fez muitos parceiros, sendo este momento fundamental para o segmento das pessoas com deficiência do Distrito Federal, uma vez ter o apoio de todos. Teremos uma gestão participativa, com equilíbrio e diálogo, pois todos sabem do meu comprometimento, logo faremos a efetiva defesa de direitos. Agradeceu ao Subsecretário Juvenal, pois atendeu as demandas deste segmento. Agradeceu também, a todos (as), dedicando esse momento a sua Mãe, a Sra. Maria Célia". Com a palavra o Vice-presidente do CODDEDE-DF eleito, aduz que "é com muita honra e felicidade, que tomo posse nesse conselho dos direitos das pessoas com deficiência, na condição de Vice-Presidente. Nesta função tão importante, pretendo auxiliar e colaborar, na criação, execução e fiscalização de políticas públicas que norteiem e facilitem a vida da pessoa com deficiência. Sabemos das dificuldades e dos entraves e também da falta de regulamentação nas várias Leis que temos sancionadas no âmbito do poder público, mas efetivamente, não é isso que irá nos fazer desistir ou desanimar de lutar para que efetivamente, a dignidade de nós, pessoas com deficiência seja alcançada, através do instrumento estatal, que se for gerido corretamente, com eficiência e produtividade, pode ser um aliado direto na inclusão de pessoas com deficiência. Portanto, coloco-me a disposição de todos e todas, para que juntos, possamos elaborar, executar e fiscalizar procedimentos, que venham a nos ajudar na prática". O Subsecretário de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Juvenal Araújo Junior, encerrou esta Reunião Extraordinária junto com a Presidente do CODDEDE-DF, agradecendo em nome da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF, a presença de todos (as). Nada mais havendo a constar, eu, Willian Ferreira da Cunha, Secretário Executivo do CODDEDE-DF, juntamente com Lara Beatriz de Miranda Belmonte, auxiliar, lavramos a presente ata que será assinada por mim, por Lara, pela Presidente e pelo Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 157, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Concorrência n.º 002/2019, que versa sobre a contratação de consultoria especializada para realização de trabalho de validação do Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados em Serviço, a ser apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito - Caesb à Adasa, para a definição da Base de Ativos Regulatória - BAR, referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica, com a verificação da correta aplicação da metodologia aprimorada e dos critérios estabelecidos na legislação e regulamentos pertinentes, e acompanhamento até o final do processo revisional, e considerando o recurso administrativo interposto pela empresa MFC - Avaliação e Gestão de Ativos Ltda. - EPP, referente ao resultado do julgamento das propostas técnicas do processo licitatório e o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00000863/2019-36, resolve: conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa licitante MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda. - EPP, eis que tempestivo, e no mérito, dar provimento parcial, alterando a pontuação técnica atribuída inicialmente à recorrente de 54,70 (cinquenta e quatro vírgula setenta pontos) para 73,60 (setenta e três vírgula sessenta pontos), mantendo-se as demais pontuações, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 159, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de agosto/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo: 00092-00000816/2019-70, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de agosto/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.499.605,74 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de agosto/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 4.193.920,55 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 3º As Taxas fixadas nos arts. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de outubro de 2019.

Art. 4º Este Despacho entre em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 08 de outubro de 2019

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna público: Despacho/SRH nº 235/2019. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI, classificação de uma barragem de terra por Dano Potencial Associado e por Categoria de Risco, localizada no Ribeirão do Gama, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica: UH 17 - Ribeirão do Gama, SMPW Quadra 17, Park Way/DF. DPA: Alto, Categoria de Risco: Médio. Conclusão: exigência de PSB e PAE. Processo: 00197-00003583/2019-80.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 394, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece procedimentos para a execução dos projetos culturais aprovados no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal, previsto na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, que instituiu a Lei Orgânica da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Regulamentar, por meio desta Portaria, os procedimentos para realização de projeto cultural com vistas à captação de recursos por meio do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal a partir da carta de captação, incluindo as etapas de sua execução, abrangendo pré-produção, produção e pós-produção, sua tramitação na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com acompanhamento e prestação de informações, além dos instrumentos necessários para a gestão do projeto, observados o disposto no parágrafo único do artigo 68 da Lei Complementar nº 934, de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC).

Art. 2º A Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC fica responsável pela gestão do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal, incluindo o acompanhamento, a fiscalização e a análise da prestação de informações dos projetos culturais beneficiados.

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

Seção I

Emissão da Carta de Captação

Art. 3º A aprovação do projeto somente tem eficácia mediante publicação da Carta de Captação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º O agente cultural fica autorizado a captar recursos para financiamento do projeto cultural aprovado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após a publicação da Carta de Captação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º A Carta de Captação é válida por um ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogada uma única vez por mais um ano, mediante solicitação do agente cultural, desde que este esteja em situação regular cadastral junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 3º A solicitação de prorrogação do prazo de captação prevista no §2º somente tem eficácia se protocolada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do término do prazo final de vigência da Carta de Captação.

Art. 4º Deve ser arquivado o projeto que, ao término do prazo de captação, não tiver captado recursos suficientes para a sua realização ou para o início de sua execução, sendo os recursos recolhidos ao FPC.

Parágrafo único. O arquivamento do projeto, na hipótese prevista no caput, não exclui a possibilidade de usufruto do benefício fiscal pela incentivadora, desde que atendidos os demais requisitos legais previstos no arcabouço normativo do Programa de Incentivo Fiscal.

Seção II

Assinatura do Termo de Compromisso de Incentivo

Art. 5º O agente cultural e a incentivadora cultural devem assinar instrumento legal denominado Termo de Compromisso de Incentivo após a publicação da Carta de Captação no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com modelo disponibilizado no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 6º O agente cultural é responsável por protocolar na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a cópia autenticada do Termo de Compromisso de Incentivo, devidamente preenchido e com firmas reconhecidas, em até 15 dias úteis antes do início da primeira atividade prevista no projeto.

Parágrafo único. O início de qualquer atividade prevista no projeto cultural aprovado no Programa de Incentivo Fiscal apenas pode ocorrer após o envio do Termo de Compromisso.

Art. 7º A empresa incentivadora deve efetuar o depósito do patrocínio em até 30 (trinta) dias após a abertura conta corrente específica do projeto.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no caput, o percentual de abatimento concedido à incentivadora é gradativamente reduzido em 10% a cada 30 (trinta) dias de atraso.

Seção III

Abertura da Conta Corrente do Projeto Cultural e Movimentação dos Recursos Incentivados

Art. 8º A abertura de conta deve ser realizada obrigatoriamente em agência do BRB credenciada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e deve ser exclusiva para a movimentação dos recursos aplicados ao projeto aprovado e oriundo do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal.

Art. 9º A autorização para abertura da conta bancária é condicionada à entrega dos seguintes documentos pelo agente cultural:

I - Termo de Compromisso de Incentivo;

II - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando adimplência junto ao Governo do Distrito Federal;

III - comprovação de situação regular junto ao ID CULTURA ou CEAC;

IV - autorização para emissão de extratos e bloqueio da conta corrente do projeto pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 10. Após a entrega dos documentos descritos no art. 9º, e não havendo situação impeditiva junto ao Governo do Distrito Federal relacionada ao agente cultural, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal pode emitir ofício de autorização para abertura de conta bancária, exclusivamente para gestão dos recursos recebidos por meio do Programa de Incentivo Fiscal;

Parágrafo único. A qualquer momento, por justo motivo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal pode suspender a movimentação da conta vinculada ao projeto cultural.

Art. 11. O agente cultural deve notificar a Incentivadora Cultural para a realização do depósito financeiro, de acordo com cronograma de desembolso especificado no Termo de Compromisso de Incentivo, após a abertura da conta corrente específica para esta finalidade.

Art. 12. A utilização do recurso financeiro se dá mediante ofício da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, endereçado ao BRB, tendo como subsídio as parcelas do cronograma de desembolso declaradas pelo agente e constante do projeto aprovado.

Art. 13. A movimentação da conta vinculada ao projeto pode ocorrer, após a autorização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, em dois momentos:

I - etapa de pré-produção;

II - etapa de produção e pós-produção.

§ 1º A autorização para movimentação de recursos se dá após a comprovação, por meio do extrato bancário da conta do projeto, de que houve captação de, no mínimo, 50% do valor do orçamento aprovado para o projeto no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal ou que esteja disponível o valor total previsto para a etapa de pré-produção, considerando-se, nesse caso, o maior valor.

§ 2º Para liberação da movimentação da conta corrente específica do projeto, o agente cultural deve apresentar solicitação à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando adimplência junto ao Governo do Distrito Federal.

§ 3º A autorização para a movimentação dos recursos vinculados às etapas de produção e pós-produção se dá após a apresentação do relatório parcial de atividades e respectiva documentação correlacionada.

Art. 14. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa pode bloquear a movimentação de recursos do projeto nos seguintes casos:

- I - quando apontadas irregularidades durante a execução do projeto, não saneadas no prazo estabelecido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- II - quando houver mais de uma diligência em aberto;
- III - quando houver indícios de desvio de finalidade;
- IV - por outras razões de conveniência e oportunidade, visando mitigar potenciais prejuízos, considerando-se a situação específica do projeto, a critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Seção IV

Acompanhamento do Projeto

Art. 15. O agente cultural tem, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, o prazo de até um ano para iniciar a execução do projeto.

§ 1º O projeto deve ser executado em estrita observância ao cronograma de execução aprovado, podendo o prazo de execução ser estendido uma única vez por no máximo 50% do período inicialmente aprovado, observado o disposto no art. 47.

§ 2º Caso o agente cultural não cumpra o prazo estabelecido no caput, o recurso captado, se houver, deve ser destinado ao FPC e o processo deve ser arquivado.

§ 3º O arquivamento do projeto, na hipótese prevista no §2º, não exclui a possibilidade de usufruto do benefício fiscal pela incentivadora, desde que atendidos os demais requisitos legais previstos no arcabouço normativo do Programa de Incentivo Fiscal.

Art. 16. O agente cultural deve informar, com antecedência mínima de 15 dias, as datas e os locais de todas as ações previstas no projeto, assim como apresentar os materiais de divulgação para apreciação.

Parágrafo único. O agente cultural que descumprir o disposto no caput fica sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e neste regulamento.

Art. 17. O agente cultural deve garantir livre acesso da equipe da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal responsável por acompanhar e fiscalizar a realização da ação cultural a qualquer tempo e sem aviso prévio.

Parágrafo único. Durante a fiscalização in loco, podem ser solicitados documentos de autorização emitidos pelos órgãos competentes, a exemplo de alvarás, no caso de eventos ou intervenções artístico-culturais em espaços públicos.

Art. 18. Durante a etapa de acompanhamento da execução, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal pode solicitar ao agente cultural esclarecimento ou documentação complementar, através de notificações, que devem ser atendidas em até 10 dias corridos a contar da data de envio da notificação.

Parágrafo único. Caso não sejam atendidas as solicitações a que se refere o caput, a SUFIC pode bloquear a movimentação da conta vinculada ao projeto cultural até o cumprimento das diligências.

Art. 19. A qualquer tempo, caso sejam detectadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sem prejuízo de notificação ao agente cultural para conhecimento e providências, pode:

- I - suspender a execução do projeto;
- II - bloquear a conta corrente específica do projeto;
- III - solicitar prestação de contas parcial ou qualquer outro documento ou informação considerada necessária para esclarecer as ocorrências identificadas.

Seção V

Procedimentos Especiais para a Execução de Projetos Voltados ao Patrimônio Artístico e Cultural

Art. 20. Para projetos que necessitem de intervenção física, a exemplo de restauros e reformas, o agente cultural pode subcontratar prestadores de serviços para a execução das ações contidas no projeto, conforme métodos e procedimentos usualmente utilizados pelo setor privado, tendo em vista sua autonomia no gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos do projeto.

Parágrafo único. Cabe ao agente cultural o encargo da escolha do fornecedor, a definição de suas obrigações e o acompanhamento de suas entregas, mantendo-se a responsabilidade do agente cultural perante a administração pública pela integral execução do objeto do projeto.

Art. 21. A Subsecretaria do Patrimônio Cultural - SUPAC fica responsável por atestar o caráter especial dos projetos cadastrados nesta linha de incentivo, assim como pela emissão de parecer técnico e de interesse público da proposta na etapa de análise técnica.

Art. 22. No caso de projetos de patrimônio que necessitem de apresentação de documentos técnicos específicos, a exemplo de projetos básico e executivo, cabe à SUPAC a responsabilidade da emissão de parecer técnico deliberativo sobre estes documentos.

Art. 23. No caso de projeto com ações relacionadas a equipamentos públicos é necessária a anuência do órgão responsável por sua gestão.

Art. 24. Nos casos de projetos que incluam obras de reforma, restauro, manutenção ou construção em qualquer escala, a SUPAC deve subsidiar a SUFIC durante o acompanhamento de sua execução.

Seção VI

Execução Financeira

Art. 25. A execução financeira do projeto inicia-se a partir da autorização da movimentação bancária.

Art. 26. O agente cultural não pode ser ressarcido de despesas realizadas em data anterior ao protocolo do Termo de Compromisso que indique a captação de pelo menos 50% do valor solicitado ao Programa de Incentivo Fiscal.

Art. 27. Os pagamentos efetuados pelo agente, ou em seu nome, devem ser feitos preferencialmente por meio de ordem de pagamento, transferências bancárias ou cheques cruzados e nominais.

Art. 28. A realização de saque acima de R\$ 100,00 (cem reais) somente pode ocorrer em casos excepcionais, devidamente justificados na etapa de prestação de informações.

Art. 29. Os recursos depositados na conta específica do projeto, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados integralmente em carteiras de maior liquidez, a exemplo de CDB GARANTIA.

Art. 30. Durante a execução do projeto, o agente cultural pode solicitar a utilização de saldos residuais e rendimentos de aplicação financeira para custear bens e serviços, desde que pertinentes à execução do projeto e encaminhado, para análise e deliberação desta Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da despesa.

Art. 31. É vedada a realização de despesas com recursos do Programa de Incentivo Fiscal e recursos provenientes de aplicação financeira para pagamento de multas e juros ou correção monetária, alusivas a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, ressalvados os casos em que a despesa tenha sido causada por atraso da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na liberação de recursos.

Art. 32. Os rendimentos de aplicação referente ao projeto cultural objeto da captação de recursos obtidos com o Programa de Incentivo Fiscal não podem:

- I - ser utilizados para custear serviço de captação de recursos, elaboração de projeto ou em rubricas glosadas do projeto cultural;
- II - incidir sobre itens cujos limites máximos definidos em regramentos vigentes tenham sido atingidos, a exemplo daqueles estabelecidos para a inscrição de projetos.

Art. 33. Toda empresa contratada para prestação de serviço no projeto cultural deve ter autorização legal para executar a função estabelecida, de acordo com sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou seu objeto do contrato social.

Seção VII

Remanejamento De Recursos

Art. 34. O agente cultural pode realizar, após a emissão de carta de captação, sem a necessidade de autorização, o remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas no projeto original, no limite de até 20% (vinte por cento) para maior ou para menor no valor de cada item, exceto quando se tratar de ficha técnica ou de ficha artística.

Art. 35. Os remanejamentos não podem implicar em alteração do valor total aprovado para o projeto.

Art. 36. Os remanejamentos devem respeitar os limites estabelecidos nas regras aplicadas ao Programa de Incentivo Fiscal, a exemplo da portaria para inscrição de projeto, observados os tetos estipulados para os diferentes tipos de despesa.

Art. 37. Os remanejamentos somente podem ser efetuados entre rubricas previamente aprovadas e somente podem ser realizados após a publicação do extrato da Carta de Captação.

Parágrafo único. Os remanejamentos não podem incidir:

- I - em aumento dos valores aprovados para os itens de captação de recursos e elaboração de projeto;
- II - sobre itens do orçamento que tenham sido glosados ou vetados pela CAP.

Seção VIII

Readequação do Projeto

Art. 38. O projeto cultural, em caráter excepcional, pode sofrer alterações após a concessão da Carta de Captação, mediante prévia solicitação do agente cultural, desde que devidamente justificada, com parametrização de valor e formalizada, nas seguintes situações:

I - alteração superior a 20% do valor, para maior ou para menor, previsto para cada item da planilha orçamentária;

II - redução do valor total do projeto, desde que tal alteração não comprometa a execução do objeto e não represente redução superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado no Programa de Incentivo Fiscal;

III - alteração de nome, data ou local de execução;

IV - alteração de itens que impactem no mérito cultural do projeto aprovado.

§ 1º A alteração não pode ocasionar aumento no valor total do projeto, considerando-se os recursos advindos do Programa de Incentivo Fiscal.

§ 2º As readequações não podem incorrer em aumento de despesa sobre itens do orçamento que tenham sido glosados em qualquer das análises realizadas na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 39. O pedido de readequação do projeto deve ser apresentado com os seguintes documentos:

- I - justificativa da necessidade da alteração do projeto, contendo todas as indicações pertinentes, a exemplo de datas, locais e rubricas a serem alteradas, com as devidas parametrizações de valor;
- II - planilha de readequação orçamentária, conforme modelo disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- III - anuência da incentivadora cultural, nos casos de alteração de nome, data, local ou ações que impactem diretamente no mérito cultural do projeto.

Art. 40. A análise e deliberação sobre o pedido de readequação do projeto cultural competem à:

- I - SUFIC, quando a alteração não apresentar interferência no mérito cultural, podendo autorizar, vetar total ou parcialmente os pedidos;
- II - Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, quando a alteração interferir no mérito cultural, incluindo-se modificação em valor de cachê, podendo autorizar, vetar total ou parcialmente os pedidos.

Art. 41. Os pedidos de readequação devem ser encaminhados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antecedentes ao período estabelecido para a atividade alvo da alteração.

Parágrafo único. Pedidos de readequação encaminhados em período inferior ao descrito no caput não devem ser analisados, salvo nos casos de comprovada existência de caso fortuito ou força maior, mediante deliberação do Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

Art. 42. Fica vedada a apresentação de readequação de item durante ou após a execução da ação cultural prevista no projeto, ou após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira.

Art. 43. Nos casos de aprovação total ou parcial do pedido de readequação, o agente cultural deve encaminhar a planilha orçamentária atualizada, com os devidos ajustes admitidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Seção IX

Relatório Parcial de Atividades

Art. 44. Até 05 (cinco) dias antes do início da etapa de produção, o agente cultural deve encaminhar o relatório parcial de atividades do projeto cultural, contendo os seguintes documentos:

- I - relatório parcial de todas as atividades realizadas, de caráter declaratório, conforme modelo disponibilizado no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- II - extrato bancário atualizado da conta corrente do projeto;
- III - confirmação ou atualização das datas dos locais de realização das ações do projeto;
- IV - cadastro de identificação junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa (CEAC ou ID Cultura) válido ou comprovante de residência no DF de, no mínimo, 50% dos membros da Ficha Técnica; e
- V - materiais de divulgação do projeto, de acordo com o Manual de Aplicação de Marcas.

Art. 45. Além da documentação obrigatória indicada no art. 44, o agente cultural deve encaminhar, caso seja pertinente ao seu projeto, os seguintes documentos:

- I - autorização do detentor dos direitos autorais e de propriedade industrial de que tratam a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
- II - plano logístico conforme modelo disponível no site;
- III - plano expográfico do projeto para aprovação prévia da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por profissional competente, no caso de projetos culturais que envolvam instalação de estruturas;

V - cumprimento de eventuais condicionantes estabelecidas pela CAP;

VI - eventual definição de itens e ações não informados ou enviados até o momento da aprovação do projeto.

Art. 46. Os projetos culturais que tenham por objeto a manutenção de grupos artísticos, programação anual de equipamentos culturais ou ações continuadas devem apresentar relatório de atividades bimestralmente, contendo os seguintes documentos:

- I - relatório parcial de todas as atividades realizadas, de caráter declaratório, conforme modelo disponibilizado no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- II - extrato bancário da conta corrente do projeto;
- III - confirmação ou atualização das datas dos locais de realização das ações do projeto;
- IV - materiais de divulgação do projeto, de acordo com o Manual de Aplicação de Marcas.

Seção X

Pós-Produção

Art. 47. O período de pós-produção do projeto cultural é de até 60 dias corridos, a contar da data da realização da sua etapa de produção.

Parágrafo único. O período de pós-produção pode ser prorrogado pelo prazo de até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do agente cultural, que deve ser protocolada na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo previsto no caput.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO E ATIVAÇÃO DE MARCAS

Art. 48. O projeto cultural deve ser divulgado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da realização da primeira atividade artístico-cultural.

Art. 49. O nome oficial do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, do Programa de Incentivo Fiscal (Lei de Incentivo à Cultura) e seus símbolos devem constar nos produtos culturais e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como shows, oficinas, palestras, ações de aumento de isenção fiscal, entre outras, conforme o padrão definido no Manual de Uso de Marcas, disponível no site www.cultura.df.gov.br.

Art. 50. Para projetos em que o objeto cultural seja a criação, montagem e produção de shows e espetáculos, o incentivo LIC e GDF deve ser citado, permanentemente, nos materiais de divulgação e nas apresentações posteriores, de acordo com as regras do Manual de Aplicação de Marcas.

Art. 51. Os materiais de divulgação e promoção devem ser encaminhados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para o e-mail criacao@cultura.df.gov.br, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do início da divulgação do projeto.

§ 1º A veiculação dos materiais descritos no caput somente pode ser realizada após a aprovação expressa da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 2º O material de divulgação dos produtos culturais gerados pelo projeto deve conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade adotadas para o produto, sempre que tecnicamente possível.

§ 3º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais.

Art. 52. Os agentes culturais autorizam a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, exclusivamente para confecção de arte.

Parágrafo único. A utilização dos materiais descritos no caput não possui limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, cabendo aos agentes culturais obter as devidas autorizações.

CAPÍTULO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Procedimentos e Documentos para a Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas consiste na prestação de informações prevista no Decreto nº 38.933, de 2018, a qual deve ser apresentada pelo agente cultural no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final prevista para a etapa de pós-produção.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput pode ser prorrogado uma única vez por até 30 dias corridos, desde que o agente cultural apresente solicitação justificada e plausível antes do término do prazo estabelecido.

Art. 54. A prestação de contas é composta de:

I - relatório de execução do objeto, conforme modelo disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhado de documentos que evidenciem a execução da ação cultural, tais como:

- fotos;
- convites;
- DVDs, CDs, livros, revistas e catálogos;
- relatório de venda de ingressos e borderôs, quando houver;
- lista de presença, declaração de estimativa de público, declaração de realização do espetáculo/evento assinada pelo responsável pelo espaço hospedeiro;
- comprovantes de embarque e hospedagem, quando houver;
- documentos referentes à comunicação da ação cultural, tais como:
- release, clipping de mídia, folders, registro fotográfico e audiovisual;
- cartazes e panfletos;
- VT spot de rádio e sítios eletrônicos.
- documentos referentes às ações de acessibilidade e sustentabilidade, quando houver.

II - relatórios de execução financeira, conforme modelos disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhados de documentos que evidenciem a execução financeira do projeto, tais como:

- extrato bancário da conta corrente do projeto compreendendo todo o período entre a abertura e o encerramento da conta;
- comprovante de encerramento da conta corrente do projeto e saldo final zerado;
- declaração da instituição bancária constando a data de encerramento da conta corrente;
- comprovante de devolução de saldo residual, quando houver;
- notas fiscais, cupons fiscais ou faturas;
- recibos de pagamento de autônomo (RPA);
- contratos;
- comprovantes de transferência bancária;
- cópia de cheques;
- outros documentos comprobatórios da execução financeira do projeto.

Parágrafo único. Caso o projeto tenha sido aprovado com a inclusão de atividades para o alcance de maior percentual de isenção fiscal, devem-se apresentar registros que comprovem efetivamente a execução de cada ação relacionada.

Art. 55. Por meio da prestação de contas, o agente cultural deve comprovar inequivocamente a realização do objeto do projeto.

§ 1º Entende-se como objeto do projeto cultural o conjunto de atividades, ações, etapas, fases e metas descritas nos formulários e demais documentos apresentados pelo agente cultural e aprovadas pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, período e local de realização, contratações, serviços e os aspectos de acessibilidade e sustentabilidade obrigatórios, bem como de comunicação, tais como divulgação, uso correto da logomarca e alcance do público-alvo do projeto.

§ 2º É considerada prejudicada, por inépcia, a prestação de contas que apresentar inconsistências nas informações que impossibilitem sua análise, devendo ser determinado o encaminhamento de nova prestação de contas, livre de falhas, e sem suspensão ou interrupção do prazo previsto no art. 53.

Art. 56. A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 10 anos, contado da entrega da prestação de contas.

Art. 57. O conjunto de documentos que compõe a prestação de contas deve ser apresentado em meio eletrônico, tais como CD, DVD ou Pendrive, em arquivo digital, datados e assinados, nos seguintes formatos, conforme cada tipo de documento:

- Documentos de texto: doc, docx, odt ou pdf;
- Planilhas: xls,xlsx ou ods;
- Imagens/desenhos: jpeg, jpg, png, svg, dwg;
- Arquivos de Áudio: flac, oga;
- Arquivos de Vídeo: mkv, ogv.

Art. 58. Em caso de celebração de contrato para prestação de serviços referentes ao projeto, deve ser apresentado, além do contrato devidamente assinado, cópia do documento de identificação do contratado.

Art. 59. Em caso de apresentação de RPA como comprovação de prestação de serviços de pessoa física, devem ser apresentados, além do documento original devidamente preenchido e assinado, cópia de documento de identificação do contratado e os comprovantes de recolhimento de impostos - INSS, ISS e IR - nos termos da legislação específica.

Art. 60. Os comprovantes fiscais devem ser apresentados devidamente acompanhados dos respectivos comprovantes de transferência, DOC/TED ou cópia do cheque, e conter:

I - data de emissão dentro do período de execução financeira do projeto;

II - descrição dos serviços/produtos, com a referida discriminação dos valores unitários; e

III - referência direta ao projeto, registrando nome, número do processo e ano de realização.

§ 1º Não são aceitos comprovantes de despesas que apresentem alterações, emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do documento.

§ 2º No caso de pagamento de cachê, deve-se especificar o nome do beneficiário do recurso no documento fiscal, bem como as especificações estabelecidas nos incisos I, II e III do caput.

Art. 61. Caso o total de despesas com o projeto seja inferior aos depósitos efetuados pelo incentivador cultural ou haja glosa de valores, os recursos financeiros devem ser restituídos ao Governo do Distrito Federal.

Art. 62. Os rendimentos de aplicação devem ser reportados na prestação de contas como receita financeira, compondo o total de receitas do projeto, podendo ser utilizados para pagamento de tarifas bancárias.

Art. 63. No caso de projeto cujo objeto resulte em produto tal como mídia óptica, CD, DVD, livro, filme, obra de referência, catálogo de arte e outros, deve-se constar da tiragem prevista a destinação de 1% das cópias do produto ou 10 unidades, considerando-se a menor quantidade e respeitado o mínimo de 1 unidade, à SUFIC.

Parágrafo único. No caso de tiragem periódica, deve ser encaminhado o mesmo percentual indicado, na mesma periodicidade de produção dos produtos culturais físicos.

Art. 64. Não é permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da prestação de contas, salvo por solicitação formal da SUFIC.

Seção II

Análise da Prestação de Contas

Art. 65. Nos casos em que se considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto, ou caso haja indícios de irregularidades, a SUFIC pode realizar a análise do relatório de execução financeira.

Art. 66. Nos casos de projetos com valor global de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a prestação de contas do projeto cultural pode ser realizada por meio de visita in loco, observado o disposto nos artigos 55 e 56 do Decreto nº 38.933, de 2018.

Art. 67. A prestação de contas final é analisada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, que emite relatório analítico sobre o cumprimento do objeto e, se for o caso, sobre a correta aplicação dos recursos e recomendação de possível aplicação de penalidade.

Art. 68. Durante a análise da prestação de contas, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal pode solicitar ao agente cultural esclarecimentos ou documentação complementar, por meio de diligências, as quais devem ser atendidas em até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que apresentada justificativa plausível pelo agente cultural.

Parágrafo único. O agente cultural que não atender à solicitação no prazo estipulado no caput está sujeito às penalidades descritas nesta Portaria.

Art. 69. A SUFIC deve emitir parecer técnico decidindo pela:

I - aprovação: no caso de projetos que apresentem cumprimento integral ou parcial justificado do objeto e regularidade na execução financeira, quando analisada;

II - aprovação com ressalva: no caso de projetos que apresentem irregularidades em quaisquer fases da execução, contanto que não tenham comprometido o cumprimento do objeto cultural e a execução financeira, quando analisada, sujeitando o agente cultural à sanção de advertência ou ao pagamento de multa, conforme estabelecido no artigo 59 do Decreto nº 38.933, de 2018;

III - reprovação parcial ou total: no caso da não comprovação, total ou parcial, da realização do objeto cultural do projeto ou quando identificadas irregularidades na execução financeira, sujeitando o agente cultural à aplicação de penalidade, conforme o caso concreto, e à devolução dos recursos ou à apresentação de ações compensatórias nos termos do artigo 60 do Decreto nº 38.933, de 2018.

§ 1º Quando julgar as contas aprovadas, a SUFIC deve dar quitação ao responsável.

§ 2º Quando julgar as contas aprovadas com ressalva, a SUFIC deve dar quitação ao responsável e lhe determinar, se cabível, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, e a aplicação de penalidade, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

§ 3º Quando julgar as contas reprovadas, a SUFIC deve constituir aplicação de penalidade.

Art. 70. O ressarcimento ao erário mediante ações compensatórias somente é possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

§ 1º O plano de ações compensatórias deve ter período de execução o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo de vigência originalmente previsto do instrumento.

§ 2º O plano de ações compensatórias deve ser analisado pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, órgão de controle interno e Assessoria Jurídico-Legislativa, cabendo a deliberação pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 3º O projeto cultural, após o cumprimento das ações compensatórias, retorna para análise do setor responsável pela prestação de contas.

Art. 71. São consideradas reprovadas as contas quando evidenciada qualquer das seguintes ocorrências:

I - prática de infração grave estabelecida no art. 80.

II - desvio de finalidade;

III - dano ou prejuízo ao erário.

Art. 72. Considera-se desvio de finalidade, para fins desta Portaria, qualquer atuação que vise o afastamento do projeto do âmbito cultural e se concretize em predileções comerciais, esportivas, empresariais, promocionais ou outras que atentem contra os princípios e objetivos da LOC.

Parágrafo único. O desvio de finalidade pode ser constatado em qualquer fase do projeto.

Art. 73. As contas são julgadas à vista dos elementos que as constituem, definidos nesta Portaria, assegurando-se aos responsáveis, no caso de aprovação com ressalvas e reprovação, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Seção I

Aos Agentes Culturais

Art. 74. Nos casos em que o agente cultural descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação que rege o Programa de Incentivo Fiscal, a administração pública pode aplicar, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e tributária, sanções, isolada ou cumulativamente, de acordo com o disposto no art. 61 Decreto nº 38.933, de 2018.

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 75. Pode ser determinada ao agente cultural a devolução de recursos financeiros, com correção monetária, nos seguintes casos:

I - quando apontadas irregularidades na utilização dos recursos que gerem prejuízo ao erário;

II - quando verificada a inexecução do objeto parcial ou total;
 III - quando verificada a utilização de recurso para pagamento de rubrica não autorizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.
 IV - quando não aplicadas as logomarcas obrigatórias, conforme indicado no Capítulo II desta Portaria;
 V - quando constatado o desvio de finalidade.

Art. 76. Quando não for realizada ação aprovada para aumento de isenção fiscal do projeto, o agente cultural deve restituir aos cofres públicos valor proporcional ao percentual de isenção descumprido, sem ônus à empresa incentivadora, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 934, de 2017 e no Decreto nº 38.933, de 2018, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 77. Conforme estabelecido no artigo 63 do Decreto nº 38.933, de 2018, a aplicação de multa deve observar os seguintes limites:

I - nos casos de infração leve, a multa é de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - nos casos de infração média, a multa é de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - nos casos de infração grave, a multa é de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 78. Consideram-se infrações leves:

I - aplicação incorreta das logomarcas obrigatórias indicadas no Capítulo II desta Portaria, ou descumprimento do prazo e de ação obrigatória estabelecida no referido capítulo;

II - não cumprimento do disposto no art. 17 desta Portaria;

III - não entrega de produto resultante do projeto cultural, conforme estabelecido no art. 63;

IV - apresentação intempestiva ou omissão de resposta às diligências em qualquer fase do projeto.

V - não apresentação da prestação contas do projeto dentro do prazo, conforme estabelecido no art. 53.

Art. 79. Consideram-se infrações médias:

I - utilização indevida ou incorreta do valor previamente aprovado para a rubrica aprovada no projeto cultural;

II - readequação do projeto em discordância ao regramento estabelecido no Capítulo I, Seção VIII desta Portaria;

III - inexecução parcial do objeto do projeto;

IV - inexecução das ações de acessibilidade e sustentabilidade obrigatórias.

V - não cumprimento do disposto no art. 16 desta Portaria.

Art. 80. Consideram-se infrações graves:

I - não aplicação das logomarcas obrigatórias, conforme indicado no Capítulo II desta Portaria;

II - utilização indevida dos recursos do projeto cultural;

III - não cumprimento de ações que atribuem maior percentual de isenção;

IV - inexecução total do objeto do projeto;

V - omissão no dever de prestar contas, assim considerado o atraso em mais de 60 dias.

Parágrafo único. Diligenciado o responsável pela omissão de que trata o inciso V, bem como instado a justificar essa omissão, a apresentação posterior das contas, a menos que tenha ocorrido por motivo de força maior, não elide a respectiva irregularidade, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no inciso III do art.77.

Art. 81. Os agentes culturais com pendência na prestação de contas ou que não encaminharem a prestação de contas após a conclusão do projeto ficam impedidos de inscrever projeto cultural na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 82. O montante da multa deve ser definido mediante juízo de proporcionalidade, considerando os seguintes parâmetros:

I - gravidade dos fatos, considerando as infrações leve, média ou grave, previstas nos arts. 78 a 80;

II - condição socioeconômica do infrator, considerando a pessoa física ou jurídica e, neste caso, o faturamento bruto anual considerando o estabelecido no § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

III - eventual reincidência, verificada quando o agente cultural tenha novo projeto julgado reprovado, desde que a execução deste seja posterior à notificação que tenha reprovado projeto anterior.

Art. 83. O cálculo da multa (M) é constituído pelo produto do valor dos pesos (P), obtido pela soma dos percentuais de gravidade, condição socioeconômica e reincidência; multiplicado pelo valor de base de cálculo (BC), que consiste no valor do projeto cultural no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal, conformado pela matriz $M = P \times BC$.

§ 1º Os pesos percentuais (P) devem ser atribuídos de acordo com a seguinte classificação:

I - Gravidade: peso percentual de 1 (um) às infrações leves, de 2 (dois) às infrações médias e de 3 (três) às infrações graves.

II - Condição Socioeconômica: peso percentual de 1 (um) às pessoas físicas e MEI, de 2 (dois) às ME, de 3 (três) às EPP, e de 4 (quatro) às empresas de médio e grande porte.

III - Reincidência pesos percentuais de:

a) 1 (um) aos agentes culturais com apenas 1 (um) projeto com prestação de contas reprovada;

b) 2 (dois) aos agentes culturais com número maior que 1 (um) e menor ou igual a 3 (três) prestações de contas julgadas reprovadas;

c) 3 (três) aos agentes culturais com mais de 3 (três) prestações de contas julgadas reprovadas.

d) Não deve ser atribuído percentual ao agente primário.

§ 2º Quando houver a incidência em mais de uma infração, o peso percentual de cada uma deve ser somado.

§ 3º O valor do cálculo deve ser explicitado, servindo para verificar os limites mínimo e máximo do valor da multa, nos termos do art. 63 do Decreto nº 38.933, de 2018.

§ 4º Quando o valor da multa for igual ou maior que o limite mínimo; ou ainda igual ou menor que o limite máximo, a multa não deve ser ajustada.

§ 5º No caso de o valor da multa ser menor que o limite mínimo ou maior que o limite máximo, é necessário ajuste, de forma que o valor da multa deve ser ajustado ao limite mínimo ou máximo, consoante ao art. 77.

Art. 84. Os agentes culturais penalizados devem ser impedidos de acessar novos recursos ou realizar movimentações bancárias enquanto estiver pendente o pagamento da multa.

Art. 85. As sanções estabelecidas nos incisos III a V do art. 74 devem ser aplicadas aos agentes culturais, mediante juízo de proporcionalidade, nos seguintes casos:

I - tenham sofrido reprovações de prestação de contas em mais de 3 projetos culturais, no período de 5 anos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos dos projetos culturais;

III - tenham causado prejuízos à Administração Pública de forma dolosa.

Parágrafo único. A seleção e a formalização de instrumento de repasse de que tratam os incisos III a V do art. 74 devem ser considerados em sentido amplo, incluindo as atividades do Programa de Incentivo Fiscal.

Seção II

Das Empresas Incentivadoras

Art. 86. Deve ser automaticamente determinado à incentivadora cultural o limite de 40% de isenção fiscal do valor aportado no projeto cultural, mesmo que o projeto tenha sido aprovado com maior porcentagem de benefício, quando identificados os seguintes casos:

I - projeto cultural tenha o nome, a marca do produto ou outro elemento identificador da incentivadora mencionado em seu nome/título, cuja identidade visual seja análoga à da incentivadora; ou

II - projeto cultural contenha ações promocionais de venda de produtos vinculados à incentivadora ou por ela fabricados ou que exijam exclusividade nas vendas.

Art. 87. Caso apresente informação inverídica, se aproveite ou faça uso indevido dos benefícios do Programa de Incentivo Fiscal, a incentivadora cultural fica sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e tributária:

I - advertência;

II - cancelamento da isenção fiscal;

III - restituição do valor utilizado indevidamente.

Seção III

Disposições Gerais

Art. 88. As sanções tratadas neste Capítulo são aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e tributária.

Art. 89. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo é realizada pelo Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, por meio de notificação ao responsável, podendo decorrer de recomendação do relatório analítico, de fiscalização ou parecer técnico.

Art. 90. Antes do encaminhamento de que trata o art. 89, deve ser aberto prazo de 10 dias para defesa.

Parágrafo único. No caso de rejeição das razões da justificativa da defesa, a comunicação dessa decisão ao responsável, deve ser efetivada na mesma oportunidade em que se notificar a aplicação das penalidades.

Art. 91. Caso seja necessário, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve informar qualquer descumprimento das disposições aplicadas ao Programa de Incentivo Fiscal ou das obrigações assumidas na concessão do incentivo para a Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins de ação fiscal.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 92. O responsável pode ainda interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da ciência ou divulgação da decisão de aplicação de sanção.

§ 1º O recurso deve ser dirigido à autoridade que tomou a decisão, a qual se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, deve encaminhá-lo à autoridade superior.

§ 2º O recurso deve ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da autoridade competente.

§ 3º O prazo para decisão pode ser prorrogado por igual período, por até 2 vezes consecutivas, quando a decisão demandar manifestação de outros setores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou órgãos da Administração Pública.

§ 4º Salvo disposição em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Art. 93. A decisão da Secretaria, de que resulte imputação de débito ou cominação de multa, torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo, bastando para a cobrança judicial da dívida, se não recolhidos no prazo pelo responsável.

Parágrafo único. O pagamento integral do débito ou da multa não importa em modificação do julgamento quanto à reprovação das contas, ressalvadas as situações previstas no art. 73, parágrafo único.

Art. 94. O parecer técnico sobre a prestação de contas do projeto e seus desdobramentos deve ser encaminhado pela SUFIC ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, para deliberação e homologação da decisão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. As comunicações devem ser enviadas para o endereço eletrônico informado pelo agente cultural no ato de inscrição do projeto.

§ 1º O agente cultural é responsável por manter seus dados e contatos atualizados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 2º O responsável que não se manifestar após a notificação, diligência ou qualquer outra forma de contato estabelecida pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal será considerado revel para todos os efeitos legais, dando-se prosseguimento ao processo.

Art. 96. Toda e qualquer comunicação de agente cultural destinada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para que seja considerada válida, deve ser protocolada na sede da Secretaria, devidamente assinada, com identificação do signatário, que deve ser o proponente do projeto ou seu representante legal, respaldado por procuração específica registrada em cartório.

Art. 97. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria por motivos de caso fortuito ou força maior devem ser devidamente comprovados, cabendo a deliberação ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

Art. 98. Os prazos serão contados excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do início e do vencimento do prazo são protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com recesso, feriado, dia em que não houver expediente integral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Art. 99. Esclarecimentos e orientações técnicas aos interessados são prestados na SUFIC, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 100. Os documentos e os materiais relacionados aos projetos culturais inscritos no Programa de Incentivo Fiscal devem ser protocolados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no protocolo-geral, aos cuidados da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural.

Parágrafo único. Não serão devolvidos materiais, produtos ou documentos protocolados.

Art. 101. Os casos omissos relativos a esta Portaria podem ser decididos pela SUFIC, cabendo recurso no prazo de 15 dias corridos, a ser dirigido ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para deliberação.

Art. 102. O relatório parcial de atividades, as solicitações de readequação, de qualquer ordem, e o relatório final de prestação de contas devem ser entregues de acordo com os modelos dos formulários disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 103. O agente cultural é o único responsável legal pela execução do projeto e de sua prestação de contas e somente em situações excepcionais é permitido transferir tais responsabilidades a procuradores, mediante a apresentação de procuração específica, devidamente registrada em cartório.

Art. 104. A qualquer momento, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal pode solicitar, ao agente cultural ou à incentivadora cultural, informações ou documentos complementares que julgue necessários.

Art. 105. Fica revogada a Portaria SEC nº 253, de 13 de agosto de 2018.

Art. 106. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 4 de Outubro de 2019

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL PEIGON PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.797.140/0001-44, no CEAC sob o nº 3173, neste ato representada legalmente pela Sra. Ana Paula Rocha Rodrigues Chaves inscrita no CPF 862.989.921-20 a captar R\$ 589.632,03 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e três centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Gamecon - Talks inscrito no processo nº 0150-00004348/2019-61 e aprovado em 12 de setembro de 2019 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria SECEC nº 253, de 13 de agosto de 2018. A autorização para captação de recursos incentivados será válida até o término do exercício seguinte ao ano de sua emissão.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 1º de outubro de 2019.

NOMEAR ALERCIDES TEIXEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALERCIDES TEIXEIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Expediente, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR REGINALDO FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Expediente, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRICIO DE SOUZA DANTAS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA CUNHA MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DE FATIMA ALVES NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR FABRICIO DE SOUZA DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSELI MELO DA SILVA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

NOMEAR TATIANE VASCONCELOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, EDUIRSON ALVES DUARTE, matrícula 23.244-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

NOMEAR WELBER MOURA SANTOS, matrícula 175.196-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, página 33, o ato que tornou sem efeito a nomeação de RICARDO SILVA GUEDES, matrícula 175.670-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Transparência Passiva, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO SILVA GUEDES, matrícula 175.670-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Transparência Passiva, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 2019.

EXONERAR MACIANO MENDONÇA DE ANDRADE, matrícula 1.443.047-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JEOVÁ PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.443.572-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GERALDO MILTON DA CRUZ VIEIRA, matrícula 126167-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCINDA BRAZ LEITE, matrícula 1.436.547-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VINICIUS MOTA DO NASCIMENTO, matrícula 1443438-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CLAUDIA BORGES GUEDES DA SILVA, matrícula 1673142-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GLAUCIANE SILVA VILARINHO, matrícula 1685196X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GLAUCIA VANESSA DOS SANTOS, matrícula 14353792, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MIRELLA ILÍDIA CHAVEIRO, matrícula 16848683, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANGELICA MARIA DUARTE MACIEL PINHEIRO FREIRE BARBOSA, matrícula 16854179, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ ALBERTO TORQUATO DA SILVA ROCHA, matrícula 16825780, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLEUMA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 16830121, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JANAINA DE FÁTIMA SILVA ROGÉRIO, matrícula 1830104, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 16613031, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SHIRELLE SOUSA MARQUES, matrícula 16849744, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR STTEPHANE DO LAGO FREITAS, matrícula 16853407, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BRENNO VINÍCIUS MARTINS HENRIQUE, matrícula 1.677.276-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANO MOURA PEREIRA, matrícula 198.435-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GISELE LORRANNA SILVA SANTOS, matrícula 1.665.634-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUDMILLA PINTO GUIOTTI CINTRA ABREU, matrícula 1.432.592-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SARAH BATISTA BARBOSA VIEGAS, matrícula 1.436.580-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DÉBORA EDITH DOS SANTOS MORAIS, matrícula 1.441.379-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CARLA FREIRE GONÇALVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDNEI CRUZ DOS REIS, matrícula 1.432.903-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA SILVA DE ARAÚJO, matrícula 198.942-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIZABETH COSTA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, página 20, o ato que nomeou MARCOS FERNANDO DEODATO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCÉLIA DE SOUSA SANTOS RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELEUDE GONÇALVES DE SOUZA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SIMONE GONÇALVES DE JESUS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROMMENIGGE MEDEIROS DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA PEREIRA PASSOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TADEU ALVES DE SIQUEIRA, Fisioterapeuta, matrícula 16843487, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JEANE MARIA ALVES SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GINA QUEIROZ SERENO RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula 16842944, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILLA DE MOURA MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MICHEL COMETTI DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE APARECIDA BATISTA FRANCO DE SOUZA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA, Médico, matrícula 01571419, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABRICIO NUNES DA PAZ, Médico Pediatra, matrícula 16889266, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO GONÇALVES DA SILVA, Médico, matrícula 01587889, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS DE SÁ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA SANTANA DE MESQUITA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIM CARVALHO LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LAIANE ALCANTARA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMILTON AMANCIO DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR POLYCARPO AURELIO PAULO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL GONCALVES MARTIN do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 13 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA MONTEIRO MILHOMEM DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 14365030, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 13 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAYNA KAROLINE SOUSA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 04 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1969102, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 04 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KEILA SANTOS ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 17 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARVALHO DA SILVA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 17 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS MARINHO CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE SANTOS TELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SHEILA PEREIRA MORAIS, Técnico em Radiologia, matrícula 1675085, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE SOUSA CUNHA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16587456, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA ALMEIDA JORGE RODRIGUES, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, matrícula 1664204X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PALLOMA LETTYCYA MOREIRA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA OLIVEIRA FREIRES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIENE APARECIDA ROCHA MOREIRA MANSO, Técnico de Enfermagem, matrícula 168578125, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CESAR EDUARDO GONÇALVES, ART. Marc. e Carpintaria, matrícula 1333038, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO JUNIOR DA SILVA, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDINEIA DE ARAÚJO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA, Administrador, matrícula 14386836, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANA ESTEVES BOAVENTURA, Assistente Social, matrícula 16842561, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MIVALDA ROSA CAIADO, Assistente Social, matrícula 16579836, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALDEMIR CARDOSO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de julho de 2019, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, página 19, o ato que nomeou LEONARDO COSTA DE MATTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO COSTA DE MATTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL DE LIMA AURELIO, Enfermeiro, matrícula 16842456, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1738828, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, página 25, o ato que nomeou ISLEA MARIA DA SILVA, Enfermeira, matrícula 16826035, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GLEICE LAINE DE FRANÇA BORGES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1433894-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 31 de maio de 2019.

NOMEAR ADRIANA REZENDE SILVA, Técnica em enfermagem, matrícula 1661450-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELLE DE OLIVEIRA FREIRE, matrícula 1.689.165-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02 de setembro de 2019.

NOMEAR ÉRICK ALVES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. EXONERAR, a pedido, MATHEUS EDUARDO SILVA LIMA, matrícula 1.690.761-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2019.

NOMEAR JADENILZA MARIA DE ELIAS, AOSD-Lavanderia Hospitalar, matrícula 0140231-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ DO CARMO ROSA ALVES, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 1.657.783-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCÉLIA DE SOUSA LOPES, Técnica de Patologia Clínica, Matrícula 1.659.852-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROSANGELA CAETANO DOS SANTOS, Cargo Comissionado, matrícula 1691054-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA CAETANO DOS SANTOS, Cargo Comissionado, matrícula 1691054-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, NATHALIA ALENCAR BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.101-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALIA ALENCAR BRITO DE OLIVEIRA, Matrícula 1.691.101-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1688281-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA NAVES ABATH, Médico - Radiologista, matrícula 1.661.955-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA BARBOSA GUEDES, Técnico em Radiologia, matrícula 158415-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO HADER PEREIRA DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 1.685.232-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TASSIA TALITA PINHEIRO PIRES ELIAS, Cargo Comissionado, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LARISSA ALMEIDA FELIX, matrícula 1680276-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento Orçamentário em Saúde, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 2019.

NOMEAR FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TASSYANE RIBEIRO GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 1.689.739-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REBECA CARVALHO SARAFIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR REJANE PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 199.184-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDINO GABRIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SÓCRATES ALVES DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 1686903-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio a Serviços de Infraestrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO JORGE RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio a Serviços de Infraestrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SÓCRATES ALVES DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 1686903-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ENGELL CARDOSO NEVES, Técnico Administrativo, matrícula 1.680.347-7, para exercer o Cargo em Comissão, DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLEISON APARECIDO DO ROSÁRIO SALVIANO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.185-8, para exercer o Cargo em Comissão, DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO, Fisioterapeuta, matrícula 156.845-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, Enfermeiro, matrícula 1.440.492-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA, Técnica de Enfermagem, matrícula 144.289-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA VIEIRA, matrícula 139.226-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SÓCRATES SOUZA ORNELAS, Médico, matrícula 1.688.748-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO SOUSA RAMOS, Médico, matrícula 1.440.341-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 861, de 11 de março de 2013, c/c o artigo 6º do Decreto nº 34.522, de 16 de julho de 2013, resolve:

DESIGNAR LUIS MAURICIO MONTENEGRO MARQUES, Professor de Educação Básica, matrícula 175.656-7, para exercer a função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula: 206.931-8, para exercer a função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representante da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Processo 0710078-79.2019.8.07.0000, e o disposto no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00020747/2019-28, resolve:

NOMEAR, na condição sub júdice, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF e Edital de Homologação nº 13, de 29/02/2012, publicado no DODF nº 44, de 02/03/2012, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

AGENTE ADMINISTRATIVO: DANIELA GARCIA BARBOSA, 23º.*

* portadora de deficiência

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como, a instrução do Processo SEI nº 00094-00004072/2019-14, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, a que se refere o Edital Normativo nº 1- SLU/DF, de 11 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2019 e Edital de Resultado Final nº 9 - SLU/DF, de 31 de julho de 2019, publicado no DODF nº 144, de 1 de agosto de 2019, para exercerem o cargo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRAÇÃO: NATALIA TEIXEIRA GONÇALVES, 1º; ALEXANDRE CAIXETA ALBUQUERQUE, 2º; LUCAS PIO FERNANDES LOPES, 3º; CAMILA DE MEDEIROS ESCOBAR, 4º; SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, 5º.

Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): JASIEL NERI DA MATA, 1º.

ARQUITETURA: ISABEL ARAÚJO MIRANDA, 1º; GLÓRIA LUSTOSA PIRES, 2º.

BIOLOGIA: ANA CECILIA SZEWINSK SOUSA, 1º.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: ALINE CARNEIRO LEAL, 1º; RODRIGO COSTA LOVISI BRASIL, 2º; ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA, 3º.

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO: MARIAMA MORENA ALVES AVALLONE, 1º; VITOR PANTOJA DE BRITTO, 2º.

COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS: ADRIANO WAMBIER GUSSO, 1º.

ECONOMIA: MATHEUS PINTO LESSA, 1º; IAGO LUIZ DA SILVA, 2º.

ENGENHARIA AMBIENTAL: ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, 1º; MARIA VITORIA NAVA SILVA DO CARMO, 2º; ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, 3º; CAMILA YARLA FERNANDES, 4º; THAIS MATOS RESENDE, 5º.

Candidatos PcD (Pessoa com Deficiência): GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES, 1º.

ENGENHARIA CIVIL: JULIANA FRUTUOSO GOMES, 1º; ALLAN ADJUTO CHAVES SOUSA, 2º; ROMULO COSTA MELO, 3º; DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, 4º; MAYARA JORDANA BARROS OLIVEIRA SANTOS, 5º; HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA, 6º; ISADORA PERDIGÃO ROCHA, 7º.

Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): RANIELLE LINHARES DA SILVA, 1º.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO: LUANDA WALESKA DE SOUZA, 1º; ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, 2º.

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA CASTRO MAGALHÃES, 1º.

ENGENHARIA ELÉTRICA: JAIROVAN DENIS PAIVA, 1º; MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, 2º.

ENGENHARIA MECÂNICA: CASSIO MACIEL LEMOS, 1º; VINICIUS DE ABREU MENDONÇA, 2º.

ENGENHARIA QUÍMICA: LEONARDO YAMADA ARANTES, 1º; FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR, 2º.

GEOGRAFIA: GABRIEL MIRANDA SERRÃO, 1º; MURILO DE OLIVEIRA CAIXETA, 2º.

INFORMÁTICA: PAULO HENRIQUE FELIX DE MELO, 1º; WALTER VIEIRA SARMENTO JUNIOR, 2º; GABRIEL FRANKLIN BRAZ DE MEDEIROS, 3º; GALDENCIO LEORNE SILVA NETO, 4º.

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS: AMANDA GOMES MARTINS, 1º; GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA, 2º.

SERVIÇO SOCIAL: ANNA SAMYRA OLIVEIRA PAIVA, 1º; GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 2º.

IBANEIS ROCHA

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 08 de outubro de 2019

Processo: 04003-00000238/2019-57. Interessada: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO, para participar do Brasil Investment Forum (BIF) 2019, na cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 11 de outubro de 2019, sem ônus para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal.

Processo: 00010-00004088/2019-10. Interessada: CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

AUTORIZO o afastamento da Chefe de Gabinete do Governador do Distrito Federal, KALINE GONZAGA COSTA, para tratar de interesses particulares no período de 14 a 17 de outubro de 2019, sem a percepção do subsídio do cargo ou de qualquer outra despesa às custas do Distrito Federal. Após publicado, encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete do Governador do Distrito Federal. IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 20, o ato que nomeou RODOLFO BANDEIRA DE AGUIAR, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Gerente, da Gerência de Regulação de Saúde da Região Sul..."; LEIA-SE: "...de Gerente, da Gerência de Regulação da Região de Saúde Sul...".

No Decreto de 09 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 171, de 9 de setembro de 2019, página 15, o ato que nomeou SARA LILIAN SILVA BASTOS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 198.611-5..."; LEIA-SE: "...matrícula 0198615-5...".

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAULO CESAR FARIAS VIERA, matrícula 1689875-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete do Vice-Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o servidor PAULO CESAR PAGI CHAVES, matrícula 1689443X, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-01, do Gabinete do Vice-Governador, no período de 7 a 13 de outubro, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR

Em 23 de agosto de 2019

Processo SEI: 00014-00000692/2019-64. Interessado: FÁBIO MOREIRA SILVA. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do país do servidor Fábio Moreira Silva, Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice Governador, no período de 1º a 06 de Setembro de 2019, para a cidade de Bogotá (Colômbia), a fim de participar da IX Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil - Colômbia com a finalidade de elaboração de projeto de cooperação técnica na área de atendimento às emergências, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração mensal, em moeda nacional. Encaminhe-se à Subsecretaria de Atos Oficiais da Casa Civil do Distrito Federal, para os fins de publicação.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RAMON SANTANA ALBERTINO, matrícula nº 1.691.518-6, para atuar como Executor e GUSTAVO SANTANA COSTA GOMES, matrícula nº 1.691.310-8, para atuar como Suplente do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2019 a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL (por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO) e a sociedade empresária INOUT FACE DIGITAL COMPANY LTDA, cujo objeto é a CESSÃO NÃO ONEROSA pela INOUT do direito de uso do aplicativo/sistema COMUNICAÇÃO PÚBLICA no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, para o qual a INOUT detém todos os direitos, por meio de criação de canais exclusivos do DISTRITO FEDERAL, com o objetivo de disponibilizar aos usuários dos serviços públicos e ao público interessado ferramenta de atendimento público virtual, com privilégio da necessária transparência pública e facilidade de acesso, consoante Processo SEI-GDF nº 00002-00005556/2019-54.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão criar e administrar os canais virtuais de atendimento, com esteio no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no inciso II, no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, na Instrução Normativa nº 04, de 12/11/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2019

Processo: 04017-00001868/2019-07 Interessado: LUCIANO SILVESTRE DA SILVA Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, da Portaria nº 104, de 08/03/2019, prorrogada pela Portaria nº 191, de 05/06/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", e do art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, matrícula 175.862-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Capacitação e Educação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 26 de julho de 2019, publicado no DODF nº 144, de 1º/08/2019, pág. 11, no ato que autorizou a cessão de RAQUEL LUZ DE LIMA, matrícula nº 272.639-4, Auditora de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para o Tribunal de Contas do Estado do Goiás, ONDE SE LÊ: "...e na forma do art. 152, inciso I, alínea "b", c/c o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011...". LEIA-SE: "...e na forma do art. 26, inciso II, e art. 27, inciso I, c/c o art. 152, inciso I, alínea "b", e com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c e f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, no Processo SEI nº 00040-00024779/2019-28, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto de FÁBIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula nº 191.986-5, Médico Ortopedia e Traumatologia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia - 2019, nos dias de 13 e 14 de novembro de 2019, a realizar-se na cidade de Fortaleza/CE, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 08 de outubro de 2019

Processo: 00002-00004479/2019-15. Interessada: ANDREZA PAULO DOS SANTOS MONTEIRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão, em caráter excepcional, da servidora ANDREZA PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula nº 130.647-2, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), para exercer Função Comissionada, Código FC-03, no Posto de Serviço de Saúde do Fórum de São Sebastião, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) para as providências pertinentes.

Processo: 00141-00003561/2019-65. Interessado: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.639-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal para as providências pertinentes.

Processo: 04009-00001346/2019-88. Interessada: SANDRA MOREIRA FONSECA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula nº 32.947-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Registros Funcionais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0080-005274/2011. Interessado: PAULO SERGIO PORTO RAMOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição de PAULO SERGIO PORTO RAMOS, matrícula nº 45.298-X, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Presidência da República, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente, até 05/09/2019. A partir de 06/09/2019, o ônus passa a ser do cessionário, com ressarcimento mensal à origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da

prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 01/01/2012 até 31/12/2022. V - FIM DETERMINADO: Atuação na Secretaria de Governo da Presidência da República. VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso III, art. 154, caput, da Lei Complementar nº 840, 23/12/2011 e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º, do Decreto nº 39.009/2018. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar DJOVANE DUPIM COSTA, matrícula 42.954-6, na qualidade de Executora Titular e ROSILENE DE SOUZA SILVA, matrícula 37.391-5, como Executora Suplente do Contrato nº 39819/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.082.331/0001-80, que tem por objeto a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso II do art. 25, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de instituição especializada para, sob supervisão e mediante demanda, executar as atividades presenciais de capacitação, formação, treinamento e desenvolvimento dos servidores para atuação como conselheiro de Estatal no âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF. Processo SEI-GDF nº 00040-00018013/2019-12.

Art. 2º Os servidores de que tratam o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar CAIO LÍVIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 276.139-4, Gerente de Administração e Logística em substituição ao Servidor RODRIGO PEREIRA LEITE, Gerente de Administração e Logística, matrícula 1.431.173-9, na qualidade de Executor Titular do Contrato nº 24/2016, celebrado entre esta Secretaria e a empresa ELEBRASIL ELEVADORES LTDA - EPP, CNPJ/MF 02.633.533/0001-72, cujo objeto é prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, para 01 (uma) plataforma elevatória, modelo PL-237, marca MONTELE ELEVADORES, número PL.02.237/10566, destinada ao transporte de passageiros idosos, portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, instalada no Bloco A da Escola de Governo de Brasília-EGOV/DF, situada no SGO Quadra 01 - Área Especial 1 - Brasília/DF. Processo SEI-GDF: 0410-002980/2016.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA CRISTINA BONFIM, matrícula 36765-6, na qualidade de Executor Titular e TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA, matrícula 1431234-4, na qualidade de Executor Suplente da Nota de Empenho nº 2019NE09156, emitida em favor da empresa Time Evento Produções Eireli ME, CNPJ nº 11.013767/0001-71, que se refere à despesa com fornecimento de mobiliário e acessórios de apoio à evento, visando à realização de palestra alusiva ao Dia do Servidor, conforme Projeto Básico constante nos autos (29399783).

Art. 2º Os servidores de que tratam o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA CRISTINA BONFIM, matrícula 36765-6, na qualidade de Executor Titular e TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA, matrícula 1431234-4, na qualidade de Executor Suplente das Notas de Empenho nº 2019NE09087, FRP Alimentos Eireli, CNPJ nº 05.144.033/0001-29; nº 2019NE09097, Roberto Sá Rodrigues de Sousa ME, CNPJ nº 18.297.749/0001-08 e nº 2019NE09089, MV Eventos Artísticos e Esportivos Eireli, CNPJ nº 07.851.262/0001-09, que se referem à contratação de empresa(s) para prestação de serviços na organização de evento educacional (palestra), abrangendo recursos humanos, locação de estrutura, sonorização, iluminação, painel de LED, equipamentos de informática e climatização, mobiliário e fornecimento de alimentação,

visando a realização de palestra alusiva ao Dia do Servidor, destinada a todos os servidores e empregados públicos do Governo do Distrito Federal - GDF que se inscreverem, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência SEI-GDF - SEEC/SAGA/SUAG/CGI.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA CRISTINA BONFIM, matrícula 36765-6, na qualidade de Executor Titular e TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA, matrícula 1431234-4, na qualidade de Executor Suplente da Nota de Empenho nº 2019NE09098, Pronto Eventos Tecnologia e Integração Eireli, CNPJ nº 12.685.506/0001-60, que se refere à despesa com aquisição de mobiliário (mesas e púlpito), objetivando a organização da palestra "Alta Performance Profissional com Qualidade de Vida", que será realizada no dia 09 de outubro de 2019, conforme Edital, Ata de Registro de Preços nº 008/2018, Autorização SRP Nº 4056/2019.

Art. 2º Os servidores de que tratam o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-001318/2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 147 de 14 de junho de 2012, publicada no DODF nº 115, de 15.06.2012, página 40, que averbou o tempo de contribuição da servidora MARIA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS, matrícula 42.986-4, Técnico de Gestão Fazendária, por haver inconsistência no quantitativo de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.954 (três mil novecentos e cinquenta e quatro) dias líquidos de contribuição da servidora MARIA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS, matrícula 42.986-4, Técnico de Gestão Fazendária, relativos aos períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/11/1980 a 30/06/1983, para Heme Indústria e Comercio Ltda.; de 02/01/1984 a 11/02/1984, para Supermercado Castelo Ltda.; de 01/03/1984 a 23/05/1989, para Indústrias Químicas Cataguases Ltda.; de 01/11/1989 a 30/07/1990, para Denys do Prado Teixeira; de 01/08/1990 a 06/05/1991, para Antares Química Ltda.; e de 06/05/1992 a 31/08/1993, para Apecê Serviços Gerais Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-003352/2006, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 117, de 05 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 177, de 14 de setembro de 2006, pág. 30, o ato que averbou o tempo de contribuição da ANA CLÁUDIA AMORIM DE MEDEIROS, matrícula 92.286-2, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...1977 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.08.1990 a 29.12.1995, contados para efeito de aposentadoria...". LEIA-SE "... AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total líquido de 2.728 (dois mil setecentos e vinte e oito) dias de tempo de contribuição (já excluídas as deduções), relativos aos períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e trabalhados: de 05/02/1988 a 28/02/1990 e de 01/08/1990 a 29/12/1995, confirmados pela Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Banco de Brasília - BRB..."

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor RUBI PEDRO SOUSA, matrícula 30.837-4, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00040-00018726/2019-78.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES, matrícula 31.028-X, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00040-00023201/2019-54.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEBER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 25.343-X,

Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16 de setembro de 2019. Processo: 00040-00025682/2019-32

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula 32.926-6, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 06 de abril de 2019. Processo: 04000-00000750/2019-88.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ordem de serviço de 09 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, Página 34, de 14 de agosto de 2018, que designou ANA LÚCIA ALVES DE QUADRO, Matrícula nº 156.720-9, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Santa Maria, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

CESSAR OS EFEITOS da ordem de serviço de 09 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, Página 34, de 14 de agosto de 2018, que designou ANDERSON SILVA OLIVEIRA LELIS, Matrícula nº 156.272-X, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Taguatinga, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ELIDA MARIA LEAL DOS REAIS, Matrícula nº 156.270-3, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Santa Maria, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR UZIEL DA SILVA ALVES, Matrícula nº 156.556-7, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Taguatinga, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 24 DE SETEMBRO 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIA MARIA RIBEIRO MARINHO PINTO, matrícula 1.401.320-7, Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o chefe do Núcleo de Inspeção do Riacho Fundo da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VIRGÍNIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, matrícula 1.401.306-1, Auditora de Atividades Urbanas, para substituir o chefe do Núcleo de Inspeção de Brasília Norte da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento parcial com dispensa de 10 (dez) horas do total de sua carga horária atual de 40h/semanais, à servidora PATRICIA SOUZA CARVALHO, Matrícula 0142032-1, endocrinologista, lotado na UENDO-HRT, no período de 19 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2021, para participar do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu no Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, nível mestrado profissional executado pela ESCS/FEPECS, em Brasília/DF, nos termos do Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00322833/2019-23.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora RENIANY MOURA LYRA BEZERRA DE OMENA, matrícula nº 16807391, Médica - Clínica Médica, lotada no Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho no Paranoá/GP/DA/SRSLE, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, Processo SEI nº 00060-00410696/2019-83.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das

que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença sem vencimentos para trato de interesse particular à servidora LUCIANA MENDONÇA BARBOSA, matrícula nº 1.676.604-0, Médico - Neurologista, lotada na SES/SRSCO/HRT/GACL/UMEI, durante o período de 06 (seis) meses a contar da publicação, nos termos do Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-0033312/2019-00.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Designar DAYANE LEITE SERPA, matrícula 1.693.096-7, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico - Farmácia, para substituir a Diretora da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 674, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) KEYLA CAROLINE DE ALMEIDA MACÊDO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - FARMÁCIA, matrícula nº 1440605-5, lotado (a) na GERÊNCIA DE RISCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - GRSS/DIVISA/SVS-SES DF, para participar do curso de CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA PROFISSIONAIS DO SUS COM USO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA, 16 a 18 de setembro de 2019, São Paulo-SP, com base no Decreto nº 29.290/2008, combinado com o Decreto nº 39.133/2018 e art. 31 do Decreto nº 39.753/2018. Processo nº 00060-00367332/2019-76.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 675, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) JOSE JOAQUIM DA SILVA, matrícula 01320785, com fundamento no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, cc com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 14/04/2017 Lotação: UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA - HBDF. Processo SEI: 00060-00016402/2019-21.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 676, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) IVANETE DIAS PEREIRA, matrícula 01327526, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 20/03/2019. Lotação: NUCLEO DE AMBULATORIOS - HBDF. Processo SEI: 00060-00102682/2019-99.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 677, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) JOSE GILBERTO HARTMANN, matrícula 01426109, com fundamento na EC nº 41/03, a partir do implemento dos requisitos em 12/02/2019. Lotação: UNIDADE DE CIRURGIA CARDIACA- HBDF. Processo: 00060-00321900/2019-92.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 678, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora LUCIANA DE FREITAS VELLOSO MONTE, Médica, matrícula nº 153.731-8, lotada no HCB/SES, para participar do 15º Congresso Brasileiro de Pneumologia Pediátrica, no período de 12 a 17 de novembro de 2019, Maceio-AL, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00403370/2019-08.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 680, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 224/2019, a DEIBDIANE GOMES DE MIRANDA CORTE, matrícula nº 1.661.756-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM ENFERMAGEM, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo 00040-00023788/2019-00.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a OTACILIA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 131.003-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - SERVICOS GERAIS, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00326259/2019-82.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARY LOURDES MENDES RIBEIRO, matrícula nº 127.828-2, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00244084/2019-96.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE ALENCAR, matrícula nº 130.021-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo nº 00060-00161680/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FERNANDO DA CUNHA RAMALDES, matrícula nº 125.731-5, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-LAVANDERIA HOSPITALAR, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00107516/2019-89.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE CARLOS DA SILVA, matrícula nº 121.988-X, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - SERVICOS GERAIS, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - SERVICOS GERAIS, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00312920/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a SONIA SUELI DE JESUS, matrícula nº 125.296-8, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00229096/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, MARIA APARECIDA FERREIRA FONSECA, matrícula nº 108.807-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00169430/2019-40.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ELLISTON LOBATO DOS SANTOS, matrícula nº 124.075-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00083974/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, DAMIAO CARLOS PEREIRA DUARTE, matrícula nº 121.087-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo nº 00060-00143800/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, JOSE ANTONIO DA SILVA PAZ, matrícula nº 124.180-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo nº 04016-00001711/2019-00.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, IVONILDES MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 130.173-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo nº 00060-00121958/2019-38.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, SILMARA LUCIA MARTINS GOMES, matrícula nº 136.243-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00318145/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, OSORIO GIOVANI DA COSTA, matrícula nº 115.888-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00323801/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ELMA ROCHA DIAS, matrícula nº 134.419-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00180660/2019-60.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, e;

Considerando o Anexo I da referida portaria;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO ALBERTO NEVES FILHO, matrícula 1.672.068-7, como representante da Referência Técnica Distrital - Colaborador em Psiquiatria, com carga horária semanal de 10 horas.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1441433-3, como representante da Referência Técnica Distrital - Colaboradora em Psiquiatria, com carga horária semanal de 5 horas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018. Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO FERNANDES LOSS, Matrícula: 1.681.171-2, lotado no HRT, que contribuirá com 12 horas semanais durante 6 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR de Oftalmologia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Designar JULIANAIDE NUNES MATOS, matrícula 0168321-7, como Referência Técnica Distrital Colaboradora em Reumatologia, com carga horária de 10 horas semanais pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR MARINA CARNEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula 1310062, ocupante do cargo de AOSD Serviços Gerais, para substituir oficialmente a Chefia do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, por motivo de férias do titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO a Portaria No 139, de 20 de março de 2017 que Institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), resolve: DESIGNAR SUZANA COSTA REIS RORIZ, matrícula 1.666.264-4, Médica - Pediatria, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Emergência Pediátrica, da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017 e CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 23 de 25 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 127 do dia 06 de julho de 2018, página 11 que institui a Referência Técnica Assistencial Multiprofissional no Hospital Materno Infantil de Brasília; resolve:

DISPENSAR RAQUEL ELISA DE ALMEIDA, matrícula 1.435.249-4, enfermeira, da função de Referência Técnica Assistencial em Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, no Centro Cirúrgico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, designada por meio da Ordem de Serviço nº.5, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº.32, de 14 de fevereiro de 2019, pag.13.

DESIGNAR NATHALIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, matrícula 1.680.260-8, enfermeira, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial em Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, no Centro Cirúrgico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00421752/2019-13, resolve:

DISPENSAR SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, matrícula 159.298-X, ocupante do cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, para substituir o Superintendente da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 158.988-1, ocupante do cargo de MEDICO - NEONATOLOGIA, para substituir a Superintendente da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00410318/2019-08, resolve:

DISPENSAR LUCIANA BARRÓS DANTAS RODRIGUES, matrícula 146.672-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir a Gerente do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS II de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado e Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALEXANDRA COSTA DAVI, matrícula 188.744-0, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para substituir a Gerente do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS II de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado e Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00414024/2019-47, resolve: DESIGNAR CARLOS ANTONIO NEVES, Matrícula nº 126.598-9, ocupante do cargo AOSD SERVICOS GERAIS, para substituir DIVINA PEREIRA SOARES, Matrícula nº 129.731-7, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 06/12/2019 a 20/12/2019, por motivo de férias da titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00404901/2019-71, resolve:

DISPENSAR DALVANIA GOMES DELGADO PINTO, matrícula 1.434.693-1, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, para substituir o Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAFAELA SILVA JATAHY, Matrícula nº 14339994, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, para substituir o Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a MARCIA JACINTA ROLIM MARQUES Matrícula: 180.490-1 processo 279.000.939/2014, 2º - 08/07/2014 a 18/08/2019; MODESTA FRANCISCA MEIRELES matrícula 179.623-2, processo 279.000.681/2014, 2º - 08/07/2014 a 06/08/2019; GISELE BATISTA FAGUNDES matrícula 179.865-0, processo 279.000.938/2014, 2º - 20/07/2014 a 27/08/2019; KARLA BUSSINGER OLIVEIRA matrícula 144.656-8 processo 279.000.667/2008, 2º - 11/04/2008 a 09/04/2013, 3º-10/04/2013 a 29/06/2018; DIVINA A. DA COSTA ALEXANDRE matrícula 180.302-6 processo 279.000.812/2015, 2º - 15/07/2014 a 11/09/2019; ELIZANGELA DIAS BRANDAO ARAUJO matrícula 180.225-9, processo 279.001.093/2015, 2º - 05/07/2014 a 03/07/2019; MARIA JOSÉ DE FATIMA CORREA ALMEIDA matrícula 179.791-3, processo 279.001.353/2015, 2º - 04/08/2014 a 08/08/2019; VALDETE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 134.793-4, processo 061.036.377/1999, 3º - 19/09/2004 a 17/09/2009, 4º- 18/09/2009 a 16/09/2014, 5º- 17/09/2014 a 23/09/2019; VALDETE ALVES DA SILVA matrícula 189.249-5, processo 00060-00289104/2019-58, 1º - 17/05/2010 a 15/08/2015; SUELY QUARTZ CAMPOS DA ROCHA VIEIRA matrícula 174.105-5, processo 00060-0026584/2019-61, 1º - 12/01/2009 a 11/04/2014, 2º- 12/04/2014 a 22/04/2019; JOSUE GOMES RODRIGUES matrícula 179.899-5, processo 279.000.151/2015, 2º - 05/07/2014 a 02/08/2019; SARA GUIMARAES DOS SANTOS matrícula 1.658.227-6, processo 00060-00300511/2019-23, 1º - 06/06/2013 a 02/08/2019; GLADIS DA SILVA FREITAS OLIVEIRA matrícula: 180.188-0 processo 279.000.933/2014, 2º - 05/07/2014 a 03/08/2019; HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE matrícula 122.118-3, processo 061.036.153/1993, 7º - 24/05/2014 a 22/05/2019; CLAUDIA MICAS DE ALMEIDA DA SILVA matrícula 134.933-3, processo 061.036.293/1999, 5º -16/08/2014 a 14/08/2019; ELISANE SANTOS OLIVEIRA matrícula 179.781-6, processo 279.001.202/2014, 2º - 05/07/2014 a 03/07/2019; LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS Matrícula: 179.878-2 processo 279.000.942/2014, 2º 05/07/2014 a 03/07/2019; ALESSANDRA C. DA SILVA COSTA Matrícula: 1.665.709-8 processo 00060-00308706/2019-11, 1º 25/07/2014 a 23/07/2019; WALDENISIO BATISTA DA SILVA matrícula 133.823-4, processo 061.036.189/1999, 5º - 05/06/2014 a 03/06/2019; ELISANGELA SOUZA PINTO ALVES matrícula: 179.553- 8 processo 279.000.930/2014, 2º - 10/07/2014 a 16/07/2019; ADRIANO MELO DA SILVA matrícula 134.798-5, processo 061.036.262/1999, 5º - 01/08/2014 a 30/07/2019; PATRICIA G. R. DOS S. CORDEIRO matrícula 179.837-5, processo 00060-00203177/2017-07, 2º - 05/07/2014 a 03/07/2019; BRENDA CARLA LIMA SILVA matrícula 1.441.626-3, processo 00060-00324862/2019-20, 1º - 23/01/2013 a 21/01/2018; BRUNA MARIA SEVERINO LISBOA matrícula 1.665.603-2, processo 00060-00321742/2019-71, 1º - 03/07/2014 a 04/07/2019; VERANEIDE PEREIRA DE SOUSA Matrícula: 123. 123-5 processo: 061.036.694/1992 7º- 28/08/2014 a 26/08/2019; MARINA PAULA MAIA matrícula. 149.427-9 processo 279.000.990/2009, 3º - 06/10/2014 04/10/2019; FERNANDA QUEIROZ BASTOS matrícula. 1.442.663-3 processo 00060-00330641/2019-91, 1º - 02/04/2013 a 31/03/2018; ZENEIDE SIMOES DA SILVA Matrícula: 179.846-4 processo 279.000.931/2014, 2º - 05/07/2014 a 13/07/2019; LUZENI ALMEIDA DE SOUSA matrícula 117.942-X, processo 061.036.083/1993 7º -19/03/2012 a 17/03/2017; CARLOS ANTONIO DOS REIS FROES, matrícula 115.078-2, processo 061.036.032/1996, 7º - 23/08/2010 a 21/08/2015; CARLOS JOSE A. DE OLIVEIRA, matrícula 126.940-2, processo 061.036.247/1993, 7º - 13/01/2012 a 05/01/2018; KELLY CRISTINA LEAL, matrícula 1.671.232-3, processo 00060-00334323/2019-07, 1º - 21/08/2014 a

29/08/2019; WEXSSANDRE ATHAYDE GONÇALVES, matrícula 1.438.469-8 processo 00060-00411277/2019-69, 1º - 11/06/2012 a 09/06/2017; AUREA EUGENIA BENCHIMOL FERREIRA matrícula: 180.554-1 processo 279.000.954/2014, 2º - 05/07/2014 a 03/07/2019; EDUARDO LUIZ PEREIRA COSTA matrícula 166.243-5, processo 279.000.993/2014 2º - 16/11/2012 a 20/12/2017; TEREZA C. DE OLIVEIRA VIEIRA matrícula 135.017-X, processo 061.036.378/1999, 5º - 17/08/2014 a 16/08/2019; RAIDE M. T. DE SANTANA CARNEIRO matrícula 180.511-8, processo 279.001.321/2015, 2º - 06/07/2014 a 26/09/2019; DEUSA MARIA MOREIRA DAVID matrícula 134.920-1, processo 060.005.664/2000, 5º - 18/08/2014 a 17/08/2019; ADRIANA DIONISIO DA SILVA, matrícula 179.616-X, processo 279.000.679/2014, 2º - 05/07/2014 a 04/08/2019; ELIZANGELA DIAS BRANDAO ARAUJO matrícula 180.225-9, processo 279.001.093/2015, 2º - 05/07/2014 a 03/07/2019; MARCIA MARIA ALVES DE LIMA, matrícula 133.648-7, processo 061.036.126/1999, 5º - 09/03/2014 a 10/03/2019; NILMA MARIA MATOS matrícula 135.102-8, processo 061.036.305/1999, 5º - 27/09/2014 a 28/09/2019; ELIZABETE PEREIRA ALVES matrícula 122.883-8, Processo 061.036.385/1996, 7º -24/05/2014 a 22/05/2019; VANER DA SILVA ESPINDOLA matrícula 128.886-5, processo 061.036.286/1994, 6º -30/07/2014 a 26/09/2019; FABIANO ANTUNES MIQUELANTE, matrícula 172.061-9, processo 279.000.678/2014, 2º - 23/10/2013 a 24/10/2018; ELIENE DOS SANTOS SILVA matrícula: 179.710-7 processo 279.000.953/2014, 2º - 05/07/2014 a 04/07/2019; JOSE JORGE DE OLIVEIRA MATOS, matrícula 126.271-8, processo 061.045.130/1992, 6º - 31/01/2014 a 29/01/2019; JEANE CARNEIRO DE LIMA SILVA matrícula 146.765-4, processo 279.000.963/2008, 3º - 19/10/2013 a 16/11/2018; IRENE BATISTA DA SILVA CRUZ matrícula 134.948-1, processo 061.036.297/1999 5º - 22/06/2014 a 21/06/2019; HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, matrícula 119.816-5, processo 061.036.060/1993, 7º - 24/03/2013 a 01/04/2018; OSWALDO DE CASTRO CAVALCANTE matrícula 170.970-4, processo 279.001.329/2015, 2º - 10/09/2013 a 07/03/2019; LORENA DUARTE DE FREITAS matrícula 1.661.916-1, processo 00060-00256651/2019-57, 1º - 26/12/2013 a 27/12/2018; FERNANDA CARDOSO GOIS SANTOS matrícula 1.438.750-6, processo 00060-00256622/2019-95, 1º - 25/06/2012 a 24/07/2017; GLAUCIA SILVA NOGUEIRA, matrícula: 0.158.397.2, processo 00060-00257030/2019-91 2º- 16/10/2011 a 11/01/2017; MIRTES MAGDA FEITOSA, matrícula 136.625-4, processo 279.000.193/2002, 4º - 31/03/2012 a 01/04/2017; CLAUDECI SILVA DO NASCIMENTO matrícula 133.525-1, processo 061.036.119/1999, 5º - 10/05/2014 a 09/05/2019; CLAUDIA BARBOSA BERNADES, matrícula 136.203-8, processo 279.000.057/2001, 4º - 24/01/2011 a 22/01/2016; LUCY MARY MELO DOS SANTOS FARIA, matrícula 122.689-4, processo 061.036.141/1993, 7º- 17/05/2014 a 24/05/2019; INACIO FERNANDES FILHO, matrícula 134.169-3, processo 061.036.124/1999, 5º - 28/03/2014 a 26/03/2019; DIVINA A. DA COSTA ALEXANDRE, matrícula 134.084-0, processo 061.036.231/1999, 5º - 26/06/2014 a 24/06/2019; CASSIA A. MARINHO MAGALHÃES, matrícula 159.279-3, processo 279.000.216/2012, 2º - 21/01/2012 a 20/01/2017; EDYLAINI IBIAS CARDOSO DA SILVA, matrícula 135.986-X, processo 279.000.050/2001, 4º - 17/02/2011 a 14/06/2016; JANE CARMEM DE SOUZA, matrícula 151.170-X, processo: 279.000.865/2010, 2º - 14/08/2010 a 10/12/2015; APARECIDA DA SILVA SÁ, matrícula 0.145.431.5, processo 00060-00268384/2019-61, 3º- 10/04/2013 a 08/04/2018; IOLANE ALVES DE SOUZA, matrícula 134921-X, processo 279.000.152/2006, 4º- 07/12/2010 a 05/12/2015; HELIO GONCALVES DE ALMEIDA, matrícula 01334832, processo 061.036.267/1999, 5º- 08/03/2014 a 06/03/2019; CLAUDIA APARECIDA GOMES matrícula 1.658.321-3, processo 00060-00272440/2019-61, 1º - 29/05/2013 a 30/05/2018; WALDENISIO BATISTA DA SILVA matrícula 133.823-4, processo 061.036.189/1999, 5º - 05/06/2014 a 03/06/2019; ANATALIA A. DE AVARENGA CARDOSO matrícula 179.540-6, processo 00060-00272376/2019-19, 2º - 05/07/2014 a 03/07/2019; MARCOS DE OLIVEIRA BALDOMIR, matrícula 146.756-5, processo 279.000.832/2008, 3º - 19/10/2013 a 17/10/2018; ; MARIA RAIMUNDA DE ARAUJO SILVA COSTA, matrícula 172.826-1, processo 279.000.046/2014, 2º - 12/11/2013 a 10/11/2018; ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 141.540-9, processo 279.000.868/2007, 3º - 03/10/2011 a 01/10/2016 ; LUCIANO LOPES LOURENÇO, matrícula 128.461-4, processo 061.036.548/1993, 5º- 17/11/2008 a 15/11/2013, 6º-16/11/2013 a 14/03/2019; GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO, matrícula 1.666.110-9, processo 00060-00281484/2019-82, 1º- 25/07/2014 a 23/07/2019; JOANA FERNANDES MARQUES Matrícula: 134.387-4 processo 061.022.739/1999, 5º - 20/07/2014 a 18/07/2019; EMANUELA SOFIA DANTAS FERRAZ matrícula: 179.813-8 processo 279.000.935/2014, 2º - 10/07/2014 a 10/07/2019; REIDREX CANDIDO DA SILVA matrícula: 180.372-7 processo 279.000.932/2014, 2º - 05/08/2014 a 04/10/2019; CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA Matrícula 180.428-6 processo 279.000.943/2014, 2º - 05/07/2014 a 04/07/2019; MARILENE RIBEIRO CARDOSO matrícula 180.200-3 processo 279.000.929/2014, 2º - 05/07/2014 a 03/07/2019; SUELY Q. CAMPOS DA ROCHA VIEIRA matrícula 174.105-5 processo 00060-0026584/2019-61, 1º - 12/01/2009 a 11/04/2014, 2º - 12/04/2014 a 22/04/2019; LUCIANO DIAS BATISTA COSTA matrícula 128.894-6, processo 061.036.165/1996, 2º - 25/06/1994 a 23/06/1999, 3º - 24/06/1999 a 19/09/2004, 4º - 20/09/2004 18/09/2009, 5º - 19/09/2009 a 17/09/2014, 6º - 18/09/2014 20/09/2019; EMILIA APARECIDA TOLENTINO ROCHA matrícula 147.357-3, processo 278.000.380/2009, 3º - 28/10/2013 a 26/10/2018; MARLENE DE OLIVEIRA VAZ CARVALHO matrícula 135.025-0, processo 061.036.303/1999, 5º - 28/08/2014 a 26/08/2019; ARLETE MARIA LOPES matrícula 134.661-X, processo 061.036.379/1999, 5º - 18/09/2014 a 16/09/2019; STEPHANIE TACIANE DIAS SANTOS, matrícula 16592859, processo 00060-00264748/2019-33, 1º - 01/07/2013 a 29/06/2018; MARCO AURELIO SILVA DE FREITAS, matrícula 146.905-3, processo 279.000.983/2008, 3º - 27/10/2013 a 25/10/2018; MARIA TERESA DE REZENDE matrícula 134.673-3 processo 061.036.291/1999, 5º - 02/08/2014 a 31/07/2019; ZELIA LEITE GAMA, matrícula 138.899-1, processo 279.000.514/2007, 2º - 24/05/2005 a 22/05/2010, 3º - 23/05/2010 a 21/05/2015.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF Nº 177, de 17 de setembro de 2019, página 18, o qual concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade de 17/11/2014 a 15/11/2019 ao servidor JOVELINO FERREIRA MACIEL matrícula 135.158-3, processo 061.036.010/2000.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF Nº 154, de 18 de agosto de 2019, página 28, o qual concedeu dispensa de ponto a servidora THATIELY LEITE ARARUNA matrícula 1436161-2, para participar do (a) "Redução do Estresse Baseado em Plena Atenção", processo SEI 00060-00263906/2019-38.

AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO dos servidores: ROSANE KNIGGENDORF, Matrícula: 14423197, Cargo efetivo: MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UTI ADU, para participar do(a) "XXIV- CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA INTENSIVA", a realizar-se em Fortaleza- CE, no período de 06/11/19 a 10/11/19, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00366380/2019-47; ROSANE KNIGGENDORF, Matrícula: 1682956-5, Cargo efetivo: MEDICO - GASTROENTEROLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UMEI, para participar do(a) " XXIV CONGRESO DE MEDICINA INTENSIVA", a realizar-se em Fortaleza - CE, no período de 06/11/2019 a 10/11/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00368424/2019-73; ALESSANDRA RIZZI COSTA, Matrícula: 1676481-1, Cargo efetivo: TERAPEUTA OCUPACIONAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/CAPS AD-SOB, para participar do(a) "ENCONTRO DA ARTE", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 21/11/2019 e 22/11/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00374431/2019-12; ALESSANDRO DOMENICO BRUNO CRAPIS, Matrícula: 01543237, Cargo efetivo: MEDICO - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UTO, para participar do(a) "O PÉ PLANO", a realizar-se em São Paulo - SP,

no período de 05/12/2019 a 08/12/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00378698/2019-71; ROBERTO SPINOSA VILA, Matrícula: 01826182, Cargo efetivo: ENFERMEIRO, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRSGAC/UNEO, para participar do(a) "22º CBCENF - FORMAÇÃO E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL", a realizar-se em Foz do Iguaçu - PR, no período de 11/11/2019 a 15/11/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00384500/2019-98; GUILHERMÉ DANTAS RORIZ, Matrícula: 16780779, Cargo efetivo: MEDICO - MASTOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSAS1, para participar do(a) "JORNADA PAULISTA DE MASTOLOGIA", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 02/10/2019 a 06/10/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00319818/2019-06; JULIANA COSTA DA SILVEIRA, Matrícula: 0196519-0, Cargo efetivo: TERAPEUTA OCUPACIONAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) : SES/SRSNO/GSAS1/POLIC-SOB, para participar do(a) "XII CONGRESSO BRASILEIRO DE DOENÇAS CEREBROVASCULARES", a realizar-se em Goiânia - GO, no período de 16/09/2019 a 19/09/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00392032/2019-25. CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: CIGLINDA MARTINS GOMES LINO, matrícula 16773977, pelo nascimento de seu (a) filho (a) VICENTE MARTINS VIEIRA em 14/08/2019; ANNY SOUSA DA SILVA ROCHA, matrícula 16841808, pelo nascimento de seu (a) filho (a) MARIA ALICE SOUSA CUNHA em 11/09/2019; GABRIELA FIGUEIREDO MELARA, matrícula 16716426, pelo nascimento de seu (a) filho (a) HENRIQUE MELARA SILVA em 15/03/2019; SILVIA BRAGA DE MELO, matrícula 16889711, pelo nascimento de seu (a) filho (a) MELISSA MELO BLIUJUS em 24/05/2019.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor DENIZA GEBRIM, matrícula 0133205-8, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 19/07/2019. Processo SEI nº 00060-00314147/2019-89.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor CELIO DOS SANTOS SILVA, matrícula 0126555-5, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 03/07/2019. Processo SEI nº 00060-00337299/2019-50.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor DÓMINGOS RODRIGUES VIEIRA, matrícula 0132178-1, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 09/09/2019. Processo SEI nº 00060-00390470/2019-59.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA PINTO, matrícula 119451-8, SRSNO, com fundamento no 2º, § 5º da EC nº 41/03, cc o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 30/09/2019. Processo SEI nº 00060-00285279/2019-96.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA PINTO, matrícula 119451-8, SRSNO, com fundamento no 2º, § 5º da EC nº 41/03, cc o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 30/09/2019. Processo SEI nº 00060-00285279/2019-96.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor LEUCILETE DA SILVA MORAES, matrícula 0136152-X, SRSNO, com fundamento no art. art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, cc com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 19/09/2019. Processo SEI nº 00060-00396815/2019-88.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2015, página 21, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor IRENE TEODORO MOREIRA DE MORAIS, matrícula 147.635-1, processo 279.000.442/2009, ONDE SE LÊ: "...2º - 07/01/2009 a 06/01/2014...", LEIA-SE: "...2º - 07/01/2009 a 05/01/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARCIA JACINTA ROLIM MARQUES Matrícula: 180.490-1 processo 279.000.939/2014, ONDE SE LÊ: "...1º 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 07/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 157, de 04 de agosto de 2014, página 29, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MODESTA FRANCISCA MEIRELES matrícula 179.623-2, processo 279.000.681/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 07/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 210, de 07 de outubro de 2014, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor GISELLE BATISTA FAGUNDES matrícula 179.865-0, processo 279.000.938/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 09/07/2009 a 08/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 09/07/2009 a 19/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 13 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 215, de 29 de outubro de 2008, página 19, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor DIVINA A. DA COSTA ALEXANDRE matrícula 180.302-6 processo 279.000.812/2015, ONDE SE LÊ: "...1º - 12/02/2003 a 11/05/2008...", LEIA-SE: "...1º - 12/02/2003 a 10/04/2008..."

Na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2015, publicada no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2015, página 22, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor KARLA BUSSINGER OLIVEIRA matrícula 144.656-8, processo 279.000.667/2008, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 14/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2015, página 35, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ELIZANGELA DIAS BRANDAO ARAUJO matrícula 180.225-9, processo 279.001.093/2015, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 17 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2015, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARIA JOSÉ DE FATIMA CORREA ALMEIDA matrícula 179.791-3, processo 279.001.353/2015, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 03/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2014, publicada no DODF nº 131, de 02 de julho de 2014, página 32, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor DIVINA A. DA COSTA ALEXANDRE, matrícula 134.084-0, processo 061.036.231/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 17/06/2009 a 16/06/2014...", LEIA-SE: "...4º - 17/06/2009 a 25/06/2014..."

Na Ordem de Serviço de 11 de outubro de 1999, publicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 1999, página 19, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor VALDETE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 134.793-4, processo 061.036.377/1999, ONDE SE LÊ: "...1º - 23/08/1994 a 21/09/1999...", LEIA-SE: "...1º - 23/08/1994 a 20/09/1999..."

Na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2006, página 39, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor VALDETE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 134.793-4, processo 061.036.377/1999, ONDE SE LÊ: "...2º - 21/09/1999 a 20/09/2004...", LEIA-SE: "...2º - 21/09/1999 a 18/09/2004..."

Na Ordem de Serviço de 16 de março de 2015, publicada no DODF nº 59, de 25 de março de 2015, página 21, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor JOSUE GOMES RODRIGUES matrícula 179.899-5, processo 279.000.151/2015, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor GLADIS DA SILVA FREITAS OLIVEIRA matrícula: 180.188-0 processo 279.000.933/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 29 de junho de 2015, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2015, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE matrícula 122.118-3, processo 061.036.153/1993, ONDE SE LÊ: "...6º - 25/05/2009 a 24/05/2014...", LEIA-SE: "...6º - 25/05/2009 a 23/05/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor CLAUDIA MICAS DE ALMEIDA DA SILVA matrícula 134.933-3, processo 061.036.293/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 17/08/2009 a 16/08/2014...", LEIA-SE: "...4º - 17/08/2009 a 15/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ELISANE SANTOS OLIVEIRA matrícula 179.781-6, processo 279.001.202/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS Matrícula: 179.878-2 processo 279.000.942/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ELISANGELA SOUZA PINTO ALVES matrícula: 179.553-8 processo 279.000.930/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 09/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 210, de 07 de outubro de 2014, página 18, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ADRIANO MELO DA SILVA matrícula 134.798-5, processo 061.036.262/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 02/08/2009 a 01/08/2014...", LEIA-SE: "...4º - 02/08/2009 a 31/07/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 02 de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, página 31, o ato que concedeu ao servidor licença prêmio PATRICIA G. R. DOS S. CORDEIRO matrícula 179.837-5, processo 00060-00203177/2017, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 18, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ANATALIA A. DE AVARENGA CARDOSO matrícula: 179.540-6 processo 279.000.940/2014, ONDE SE LÊ: "1º - 06/07/2009 a 05/07/2014", LEIA-SE: "1º - 06/07/2009 a 04/07/2014"

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014 publicada no DODF nº 197 de 22 de setembro de 2014, página 18, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor VERANEIDE PEREIRA DE SOUSA Matrícula: 123.123-5 processo: 061.036.694/1992, ONDE SE LÊ: "...6º - 29/08/2009 a 28/08/2014...", LEIA-SE: "...6º - 29/08/2009 a 27/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARINA PAULA MAIA matrícula. 149.427-9 processo 279.000.990/2009, ONDE SE LÊ: "...2º - 07/10/2009 a 06/10/2014...", LEIA-SE: "...2º - 07/10/2009 a 05/10/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ZENEIDE SIMOES DA SILVA Matrícula: 179.846-4 processo 279.000.931/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor JONAS SANTIAGO DE CAMARGO matrícula 181.486-9, processo 279.000.956/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 18/08/2009 a 17/08/2014...", LEIA-SE: "...1º - 18/08/2009 a 16/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2015, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2015, página 36, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LUZENI ALMEIDA DE SOUSA matrícula 117.942-X, processo 061.036.083/1993, ONDE SE LÊ: "...6º - 21/03/2007 a 20/03/2012...", LEIA-SE: "...6º - 21/03/2007 a 18/03/2012..."

Na Ordem de Serviço de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 156, de 07 de agosto de 2012, página 21, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor CARLOS ANTONIO DOS REIS FROES, matrícula 115.078-2, processo 061.036.032/1996, ONDE SE LÊ: "...6º - 24/08/2005 a 23/08/2010...", LEIA-SE: "...6º - 24/08/2005 a 22/08/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 11 de 27 de abril de 2012, publicada no DODF nº 87, de 04 de maio de 2012, página 35, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor CARLOS JOSE A. DE OLIVEIRA, matrícula 126.940-2, processo 061.036.247/1993, ONDE SE LÊ: "...5º - 14/01/2007 a 13/01/2012...", LEIA-SE: "...6º - 14/01/2007 a 12/01/2012..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor AUREA EUGENIA BENCHIMOL FERREIRA matrícula: 180.554-1 processo 279.000.954/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 210, de 07 de outubro de 2014, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor EDUARDO LUIZ PEREIRA COSTA matrícula 166.243-5, processo 279.000.993/2014, ONDE SE LÊ: "...2º - 19/10/2007 a 18/10/2012...", LEIA-SE: "...1º - 19/10/2007 a 15/11/2012..."

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 210, de 07 de outubro de 2014, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor TEREZA C. DE OLIVEIRA VIEIRA matrícula 135.017-X, processo 061.036.378/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 18/08/2009 a 17/08/2014...", LEIA-SE: "...4º - 18/08/2009 a 16/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 210, de 07 de outubro de 2014, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor DEUSA MARIA MOREIRA DAVID matrícula 134.920-1, processo 060.005.664/2000, ONDE SE LÊ: "...4º - 19/08/2009 a 18/08/2014...", LEIA-SE: "...4º - 19/08/2009 a 17/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 157, de 04 de agosto de 2014, página 29, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ADRIANA DIONISIO DA SILVA, matrícula 179.616-X, processo 279.000.679/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2015, página 35, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ELIZANGELA DIAS BRANDAO ARAUJO matrícula 180.225-9, processo 279.001.093/2015, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2014, publicada no DODF nº 131, de 02 de julho de 2014, página 32, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARCIA MARIA ALVES DE LIMA, matrícula 133.648-7, processo 061.036.126/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 10/03/2009 a 09/03/2014...", LEIA-SE: "...4º - 10/03/2009 a 08/03/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 10 de 07 de março de 2016, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2016, página 33, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor NILMA MARIA MATOS matrícula 135.102-8, processo 061.036.305/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 29/08/2009 a 28/08/2014...", LEIA-SE: "...4º - 29/08/2009 a 26/09/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 13 de 10 de junho de 2016, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2016, página 57, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ELIZABETE PEREIRA ALVES matrícula 122.883-8, Processo 061.036.385/1996, ONDE SE LÊ: "...6º -25/05/2009 A 24/05/2014...", LEIA-SE: "...6º -25/05/2009 A 23/05/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 103 de 17 de junho de 2019, publicada no DODF nº 116, de 24 de junho de 2019, página 22, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor FLAVIA SOARES MARTINS matrícula 133.859-5, processo 061.036.128/1999, ONDE SE LÊ: "...3º - 25/03/2004 a 24/03/2009, 5º - 24/03/2014 a 22/03/2019...", LEIA-SE: "...5º - 24/03/2014 a 22/03/2019..."

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2015, publicada no DODF nº 88, de 11 de maio de 2015, página 35, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor VANER DA SILVA ESPINDOLA matrícula 128.886-5, processo 061.036.286/1994, ONDE SE LÊ: "...5º -31/07/2009 a 30/07/2014...", LEIA-SE: "...5º -31/07/2009 a 29/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 157, de 04 de agosto de 2014, página 29, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor FABIANO ANTUNES MIQUELANTE, matrícula 172.061-9, processo 279.000.678/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 24/10/2008 a 23/10/2013...", LEIA-SE: "...1º - 24/10/2008 a 22/10/2013..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ELIENE DOS SANTOS SILVA matrícula: 179.710-7 processo 279.000.953/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 157, de 04 de agosto de 2014, página 29, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor JOSE JORGE DE OLIVEIRA MATOS, matrícula 126.271-8, processo 061.045.130/1992, ONDE SE LÊ: "...5º - 01/02/2009 a 31/01/2014...", LEIA-SE: "...5º - 01/02/2009 a 30/01/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 69, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 4, de 05 de janeiro de 2017, página 21, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor JEANE CARNEIRO DE LIMA SILVA matrícula 146.765-4, processo 279.000.963/2008, ONDE SE LÊ: "...2º - 20/10/2008 A 19/10/2013...", LEIA-SE: "...2º - 20/10/2008 A 18/10/2013..."

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 210, de 07 de outubro de 2014, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor IRENE BATISTA DA SILVA CRUZ matrícula 134.948-1, processo 061.036.297/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 23/06/2009 a 22/06/2014...", LEIA-SE: "...4º - 23/06/2009 a 21/06/2014..."

Na Ordem de Serviço de 27 de março de 2013, publicada no DODF nº 67, de 02 de abril de 2013, página 19, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, matrícula 119.816-5, processo 061.036.060/1993, ONDE SE LÊ: "...6º - 25/03/2008 a 24/03/2013...", LEIA-SE: "...6º - 25/03/2008 a 23/03/2013..."

Na Ordem de Serviço de 17 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2015, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor OSWALDO DE CASTRO CAVALCANTE matrícula 170.970-4, processo 279.001.329/2015, ONDE SE LÊ: "...1º -11/09/2008 a 10/09/2013...", LEIA-SE: "...1º -11/09/2008 a 09/09/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 192, de 06 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 173, de 22 de agosto de 2014, página 42, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor GLAUCIA SILVA NOGUEIRA, matrícula: 0.158.397-2, ONDE SE LÊ: "...1º: 17 de outubro de 2006 a 16 de outubro de 2011...", LEIA-SE: "...1º -17/10/2006 a 15/10/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 01, de 11 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, página 09, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MIRTES MAGDA FEITOSA, matrícula 136.625-4, processo 279.000.193/2002, ONDE SE LÊ: "...3º 02/04/2007 a 01/04/2012...", LEIA-SE: "...3º 02/04/2007 a 30/03/2012..."

Na Ordem de Serviço de 30 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 227, de 08 de novembro de 2012, página 26, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor CLAUDIA SIMONE SOUZA GUIMARAES, matrícula 159.624-1, processo 279.001.146/2012, ONDE SE LÊ: "...1º - 22/01/2007 a 21/01/2012...", LEIA-SE: "...1º - 22/01/2007 a 20/01/2012..."

Na Ordem de Serviço de 29 de junho de 2015, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2015, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor CLAUDECI SILVA DO NASCIMENTO matrícula 133.525-1, processo 061.036.119/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 11/04/2009 a 10/04/2014...", LEIA-SE: "...4º - 11/04/2009 a 09/05/2014..."

Na Ordem de Serviço de 5 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 196, de 07 de outubro de 2011, página 51, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor CLAUDIA BARBOSA BERNADES, matrícula 136.203-8, processo 279.000.057/2001, ONDE SE LÊ: "...3º - 26/12/2005 a 22/08/2011...", LEIA-SE: "...3º - 26/12/2005 a 23/01/2011..."

Na Ordem de Serviço de 28 de maio de 2015, publicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2015, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor EDIMAR DA COSTA, matrícula 136.141-4, processo 279.000.118/2001, ONDE SE LÊ: "...2º- 09/02/2001 a 10/09/2011...", LEIA-SE: "...2º- 09/02/2001 a 16/07/2018..."

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 222, de 22 de outubro de 2014, página 37, o ato que retificou a licença prêmio ao servidor LUCY MARY MELO DOS SANTOS FARIA, matrícula 122.689-4, processo 061.036.141/1993, ONDE SE LÊ: "...6º - 18/05/2009 a 17/05/2014...", LEIA-SE: "...6º - 18/05/2009 a 16/05/2014..."

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 222, de 22 de outubro de 2014, página 37, o ato que retificou a licença prêmio do servidor INACIO FERNANDES FILHO, matrícula 134.169-3, processo 061.036.124/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 29/03/2009 a 28/03/2014...", LEIA-SE: "...6º - 29/03/2009 a 27/03/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 11 de 27 de abril de 2012, publicada no DODF nº 87, de 04 de maio de 2012, página 36, o ato que retificou a licença prêmio da servidora CASSIA ALESSANDRA MARINHO MAGALHÃES, matrícula 159.279-3, processo 279.000.216/2012, ONDE SE LÊ: "...1º - 22/01/2007 A 23/01/2012...", LEIA-SE: "...1º - 22/01/2007 A 20/01/2012..."

Na Ordem de Serviço de 29 de junho de 2012, publicada no DODF nº 130, de 04 de julho de 2012, página 59, o ato que retificou a licença prêmio da servidora EDYLAINE IBIAS CARDOSO DA SILVA, matrícula 135.986-X, processo 279.000.050/2001, ONDE SE LÊ: "...3º - 18/02/2006 a 17/02/2011...", LEIA-SE: "...3º - 18/02/2006 a 16/02/2011..."

Na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 210, de 04 de novembro de 2010, página 34, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor JANE CARMEM DE SOUZA, matrícula 151.170-X, processo: 279.000.865/2010, ONDE SE LÊ: "...1º - 15/08/2005 A 14/08/2010...", LEIA-SE: "...1º - 15/08/2005 A 13/08/2010..."

Na Ordem de Serviço de 14 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 36, de 17 de fevereiro de 2014, página 42, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor APARECIDA DA SILVA SÁ, matrícula 145.431-5, ONDE SE LÊ: "...2º: 11 de abril de 2008 a 10 de abril de 2013...", LEIA-SE: "...2º - 11/04/2008 a 09/04/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 188, de 13 de setembro de 2019, publicada no DODF nº177, de 17 de setembro de 2019, página 19, o ato que retificou a licença prêmio a servidora; DENILDA ALVES FEITOSA matrícula 133.219-8, Processo 061.036.371/1998, ONDE SE LÊ: "...5º - 25/08/2008 a 23/08/2013...", LEIA-SE: "...4º - 25/08/2008 a 23/08/2013..."

Na Ordem de Serviço de 22 de março de 2002, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2002, página 35, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor GISELLE OLIVEIRA BONAN, matrícula 136.506-1 processo 279.000.053/2002, ONDE SE LÊ: "...1º -13.02.97 a 12.02.02...", LEIA-SE: "...1º - 13/02/1997 a 11/02/2002..."

Na Ordem de Serviço de 22 de março de 2002, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2002, página 35, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor IOLANE ALVES DE SOUZA, matrícula 134.921-X, processo n.º 279.000.152/2006, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 14/11/2000 a 13/11/2005...", LEIA-SE: "...2º - 09/11/2000 a 07/11/2005..."

Na Ordem de Serviço de 4 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 207, de 25 de outubro de 2011, página 93, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor IOLANE ALVES DE SOUZA, matrícula 134.921-X, processo n.º 279.000.152/2006, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 14/11/2005 a 13/12/2010...", LEIA-SE: "...3º - 08/11/2005 a 06/12/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 55, de 14 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, página 22, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor WALDENISIO BATISTA DA SILVA matrícula 133.823-4, processo 061.036.189/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 06/06/2009 A 05/06/2014...", LEIA-SE: "...4º - 06/06/2009 a 04/06/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ANATALIA A. DE AVARENGA CARDOSO matrícula: 179.540-6 processo 279.000.940/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 14 de abril de 2014, publicada no DODF nº 78, de 17 de abril de 2014, página 51, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARCOS DE OLIVEIRA BALDOMIR, matrícula 146.756-5, processo 279.000.832/2008, ONDE SE LÊ: "...2º - 20/10/2008 a 19/10/2013...", LEIA-SE: "...2º - 20/10/2008 a 18/10/2013..."

Na Ordem de Serviço de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12 de março de 2014, página 24, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARIA RAIMUNDA DE ARAUJO SILVA COSTA, matrícula 172.826-1, processo 279.000.046/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 13/11/2008 a 12/11/2013...", LEIA-SE: "...1º - 13/11/2008 a 11/11/2013..."

Na Ordem de Serviço de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12 de março de 2014, página 24, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 141.540-9, processo 279.000.868/2007, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 05/10/2001 a 04/10/2006...", LEIA-SE: "...1º - 05/10/2001 a 03/10/2006..."

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 215, de 8 de novembro de 2011, página 41, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 141.540-9, processo 279.000.868/2007, ONDE SE LÊ: "...2º - 05/10/2006 a 04/10/2011...", LEIA-SE: "...2º - 04/10/2006 a 02/10/2011..."

Na Ordem de Serviço de 02 de novembro de 1993, publicada no DODF nº 222, de 4 de novembro de 1993, página 34, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LUCIANO LOPES LOURENÇO MATRÍCULA: 12B.461-4 PROCESSO: 061.036548/1993, ONDE SE LÊ: "...1 = - 22.08.88 a 26.08.93...", LEIA-SE: "...1º - 22/08/1988 a 22/08/1993..."

Na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 1998, publicada no DODF nº 215, de 12 de novembro de 1998, página 34, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LUCIANO LOPES LOURENÇO MATRÍCULA: 12B.461-4 PROCESSO: 061.036548/1993, ONDE SE LÊ: "...2º - 27.08.93 a 26.08.98...", LEIA-SE: "...2º - 23/08/1993 a 20/10/1998..."

Na Ordem de Serviço de 22 de junho de 2007, publicada no DODF nº 122, de 27 de junho de 2007, página 28, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LUCIANO LOPES LOURENÇO MATRÍCULA: 12B.461-4 PROCESSO: 061.036548/1993, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 27/08/1998 a 26/ 08/2003...", LEIA-SE: "...3º - 21/10/1998 a 19/10/2003..."

Na Ordem de Serviço de 04 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 229, de 18 de novembro de 2008, página 33, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LUCIANO LOPES LOURENÇO MATRÍCULA: 12B.461-4 PROCESSO: 061.036548/1993, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 27/08/2003 a 26/08/2008...", LEIA-SE: "...4º - 20/10/2003 a 16/11/2008..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor JOANA FERNANDES MARQUES Matrícula: 134.387-4 processo 061.022.739/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 21/07/2009 a 20/07/2014...", LEIA-SE: "...4º - 21/07/2009 a 19/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor EMANUELA SOFIA DANTAS FERRAZ matrícula: 179.813-8 processo 279.000.935/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 09/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor REIDREX CANDIDO DA SILVA matrícula: 180.372-7 processo 279.000.932/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA Matrícula: 180.428-6 processo 279.000.943/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARILENE RIBEIRO CARDOSO matrícula: 180.200-3 processo 279.000.929/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 160 de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, página 28, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor SHAIRA FRANCIS DEA SANTOS matrícula 16583477, processo 00060-00292197/2019-06, ONDE SE LÊ: "...processo, 1º- 29/05/2013 a 23/03/2019...", LEIA-SE: "...processo 00060-00292197/2019-06, 1º- 29/05/2013 a 27/05/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 160, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, página 28, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor IVELINE MAIA DA SILVA matrícula 16602935, processo 00060-00295974/2019-66, ONDE SE LÊ: "...matricula 16650123, processo 00060-00295974/2019-66, 1º- 03/09/2013 a 01/10/2018...", LEIA-SE: "...matricula 16602935, processo 00060-00295974/2019-66, 1º- 03/09/2013 a 01/09/2018..."

Na Ordem de Serviço 3 de abril, de 1996 publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 1996, página 2895, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LUCIANO DIAS BATISTA COSTA matrícula 128.894-6, processo 061.036.165/1996, ONDE SE LÊ: "...3º-26.06.89 a 25.06.94...", LEIA-SE: "...1º- 26/06/1989 a 24/06/1994..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 157, de 04 de agosto de 2014, página 29, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor EMILIA APARECIDA TOLENTINO ROCHA matrícula 147.357-3, processo 278.000.380/2009, ONDE SE LÊ: "...2º - 29/10/2008 A 28/10/2013...", LEIA-SE: "...2º - 29/10/2008 a 27/10/2013..."

Na Ordem de Serviço de 29 de junho de 2015, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2015, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARLENE DE OLIVEIRA VAZ CARVALHO matrícula 135.025-0, processo 061.036.303/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 29/08/2009 a 28/08/2014...", LEIA-SE: "...4º - 29/08/2009 a 27/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 14 de abril de 2014, publicada no DODF nº 78, de 17 de julho de 2014, página 51, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARCO AURELIO SILVA DE FREITAS, matrícula 146.905-3, processo 279.000.983/2008, ONDE SE LÊ: "...2º - 28/10/2008 a 27/10/2013...", LEIA-SE: "...2º - 28/10/2008 a 26/10/2013..."

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 261 de 15 de dezembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ARLETE MARIA LOPES matrícula 134.661-X, processo 061.036.379/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 19/09/2009 a 18/09/2014...", LEIA-SE: "...4º - 19/09/2009 a 17/09/2014..."

Na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2015, publicada no DODF nº 153 de 10 de agosto de 2015, página 22, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARIA TERESA DE REZENDE matrícula 134.673-3 processo 061.036.291/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 03/08/2009 a 02/08/2014...", LEIA-SE: "...4º - 03/08/2009 a 01/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 05 de junho de 2007, publicada no DODF nº 109, de 8 de junho de 2007, página 37, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ZÉLIA LEITE GAMA, matrícula 138.899-1, processo 279.000.514/2007, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 25/ 05/2000 a 24/05/2005...", LEIA-SE: "...1º - 25/05/2000 a 23/05/2005..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 12, de 18 de dezembro de 2018 (DODF nº 82, de 30 de abril de 2018).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital da Região Leste:

1. TITULAR: MARISA ROCHA DE ALENCAR, matrícula 128206-9, Médica do Trabalho do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

1.1 SUPLENTE: RENIANY MOURA LYRA BEZERRA DE OMENA, matrícula 1680739-1, Médica;

2. TITULAR: LIANA CHAUL SFAIR MONEIRO, matrícula 1687826-4, Diretora do Hospital da Região Leste;

2.1 SUPLENTE: LUCIANE SANTOS BATISTA CARVALHO, matrícula 0142325-8, Gerente de Assistência Cirúrgica;

3. TITULAR: JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, matrícula 180518-5, Diretora Regional de Atenção Secundária;

3.1 SUPLENTE: ANA CAROLINA SOBRAL HAGIHARA, matrícula 182650-6, Enfermeira;

4. IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, matrícula 0172198-4, Gerente de Enfermagem;

4.1 KARINE LEITE NUNES, matrícula 1437081-6, Enfermeira;

5. LORENA CARDOSO MAGALHAES, matrícula 1685547-7, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

5.1 VIVIANE FRANZOI DA SILVA, matrícula 156375-0, Enfermeira;

6. TITULAR: CAMILA MAGALHÃES, matrícula 1691062-1, Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

7. TITULAR: TÂMARA SANT'ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula: 1659957-8, Fonoaudióloga;

7.1 SUPLENTE: LUCIENY DANIEL MOREIRA, matrícula 0192824-4, Gerente de Assistência Clínica;

8. TITULAR: CLAUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula 1687405-6, Gerente de Emergência;

8.1 SUPLENTE: LEONARDO SOUSA RAMOS, matrícula 1440341-2, Médico - Cirurgia Geral;

9. TITULAR: ALINE BORGES SOBRAL BRAGA, matrícula 1443811-9, Chefe do Núcleo de Saúde Funcional;

9.1 SUPLENTE: JULIO CARLOS PELES, matrícula 0157175-3, Fisioterapeuta;

10. TITULAR: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1658248-9, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.

10.1 SUPLENTE: CLAUDIA NETO GONÇALVES NEVES DA SILVA, matrícula 168354-X, Médica Infectologista.

Art. 3º A Comissão será coordenada por MARISA ROCHA DE ALENCAR, matrícula 128206-9, Médica do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Art. 4º Como atribuições desta comissão: prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Art. 5º A Comissão deverá organizar um cronograma anual de reuniões e encaminhar à chefia imediata de seus membros. As reuniões ordinárias deverão acontecer mensalmente e as extraordinárias quando necessário. As atividades realizadas serão registradas em ata, assinadas por todos os presentes e encaminhadas cópias ao Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 6º A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente e no que for de competência desta Superintendência.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Dispensa de Ponto de CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 128.868-7, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para participar do 7º Congresso Brasileiro de Perícia Médica, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 09 a 15 de setembro de 2019, publicada na Ordem de Serviço nº 40 de 27 de Agosto de 2019, no DODF Nº 166, de 2 de setembro de 2019, página 20.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora ANA SOCORRO DE MOURA, Enfermeiro, matrícula SES 161.525-4, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Bioética, em Goiânia - GO, no período de 15 a 18.10.2019 (Processo SEI nº 00064-00003844/2019-02).

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor abaixo (nome, matrícula, cargo): JACILDA APARECIDA DE SOUSA GOMES, matrícula 1401887-X, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro: 3.936 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00003230/2019-41.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor abaixo (nome, matrícula, cargo): MARCOS ANTONIO DE AMORIM, matrícula 1402213-3, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico: 7.976 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00002714/2019-72.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 94.077-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no art. 40, § 1º, III, a, a partir de 28/09/2019. Processo nº 00113-00028657/2019-91.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor BALTAZAR FRANCISCO DE ARAÚJO, matrícula nº 93.501-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por ter ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998 (data da publicação da EC nº 20), e por ter implementado os requisitos elencados no caput do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 13/08/2019. Processo nº 00113-00028861/2019-11.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 61, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conforme Regimento Interno desta Secretaria, e tendo em vista o disposto no § 9º do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 101 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e artigo 163 da Lei complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, matrícula 39.166-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de 314 (trezentos e quatorze) dias, referente ao período de 05 de fevereiro de 1979 a 15 de dezembro de 1979, prestados ao Exército Brasileiro, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo Ministério da Defesa, 32º Grupo de Artilharia de Campanha (Grupo Dom Pedro I) Processo: 00370 00000279/2008, para fins de aposentadoria e adicional. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 60 de 06 de maio de 2008, publicada no DODF nº 85, de 7 de maio de 2008, página 12

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Decreto nº 37.312, de 4 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 4.634, de 23 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Programa de Coleta e Doação de Alimentos - PCDA, resolve:

Art. 1º Dispensar, JAMILA ZGIET RODRIGUES SANTOS e MICHELLE MARTINS COSTA da função de membro titular e Suplente, respectivamente, do Grupo Gestor do Programa de Coleta e Doação de Alimentos - PCDA, instituído pela Portaria nº 72 de 08 de agosto de 2019;

Art. 2º Designar, MICHELLE MARTINS COSTA e ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, representantes titular e Suplente respectivamente da Secretaria de Estado da Saúde - SES, para comporem o Grupo Gestor do Programa de Coleta e Doação de Alimentos - PCDA, instituído pela Portaria nº 72 de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

PORTARIA DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MAYARA MELO LEITE, matrícula 1661419-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, matrícula 197012-7, Gerente de Registros Funcionais, Símbolo DFG-14, no período 09/09/2019 e 19/09/2019, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE CRISTINA SAMPAIO, matrícula nº 211.684-7, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, instituída pela Instrução nº 33 (DOC/SEI 25423278) destinada a elaborar o edital de chamamento público, processar e julgar as propostas, para celebração de parcerias entre organizações da sociedade civil e a FAPDF com vistas a desenvolver Projetos de inovação da educação do Distrito Federal (Educação 4.0), em acordo com as indicações formuladas pela FUNAB (SEI 24647951) e SEE-DF (SEI 24707362).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias de ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, matrícula 1.692.644-7, Superintendente, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa, referente ao exercício de 2017, no período de 07 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2019, por motivo de necessidade de serviço. O servidor deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos posteriormente.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias de RÁPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula 1.691.006-0, Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, desta Fundação de Apoio à Pesquisa, referente ao exercício de 2018, no período de 07 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2019, por motivo de necessidade de serviço. O servidor deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos posteriormente.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar DIONEI WALTER DA SILVA, matrícula 1690556-3; RODRIGO MOREIRA DE FREITAS, matrícula nº 162628-0; FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula nº 1431237-9; JUAN JAIRO SILVA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 1690536-9; DEISE GUEDES ORLANDO, matrícula nº 1690992-3 e LUDMILA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 1693200-5 para compor a COMISSÃO ASSESSORA DO CONSELHO DIRETOR, destinada: a) apoiar a análise e elaboração de parecer técnico, conforme indicado na Resolução nº 05, de 27 de setembro de 2019; b) apoiar a designação de especialista para emissão de parecer ad-hoc; c) conferir a instrução processual dos documentos de oficialização da demanda para deliberação do Conselho Diretor, incluindo a devolução dos mesmos para o órgão de origem em caso de inadequação dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 05 do Conselho Superior; d) encaminhar os processos para deliberação do Conselho Diretor; e) acompanhar o processo até a efetiva publicação da celebração das parcerias associadas as respectivas demandas; f) acompanhar o andamento de todos os DOD's; g) auxiliar o Conselho Diretor sempre que solicitado.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 227, inciso XIX, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019 e artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o pedido de homologação de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em benefício do servidor EDUARDO VIDES GOMES, matrícula 1.691.326-4, Delegado de Polícia, Coordenador de Assuntos Institucionais da Subsecretaria de Inteligência desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, pela participação como Coordenador Acadêmico do Curso de Política, Planejamento e de Gestão Estratégica em Segurança Pública, no período de 09 a 27 de setembro de 2019, na Escola Superior de Guerra, Campus Brasília/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 230, inciso XV, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro

de 2019, e artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, considerando a instrução do Processo: 00050-00041574/2019-70, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o pedido de afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, em benefício dos servidores ANTÔNIO ARINO ARAÚJO VIDAL, matrícula 179.448-5, THIAGO SOARES FERNANDES, matrícula 179.470-1, EDUARDO TAVARES DA SILVA QUIXABEIRA, matrícula 175.820-9, e ALERSON DA SILVA PIRES, matrícula 175.811-X, Agentes de Execução Penal, para participarem da capacitação de Agentes Penitenciários do Sistema Prisional do Estado de Tocantins, no Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário, no período de 06 a 25 de outubro de 2019, na cidade de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 230, inciso XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; e, em conformidade com os termos do inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDEMIRO PINTO DA SILVA, matrícula 178313-0, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1682460-1, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato para prestação de serviço pelo Distrito Federal nº 063/2019-SSPDF, oriundo do Processo: 00050-00152780/2017-42-SSPDF, a ser firmado com a empresa ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de corte e costura nas dependências da Penitenciária do Distrito Federal-PDF I, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c §§ 1º e 2º do art. 22 da IN nº 05/2017 de 05/05/2017.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24, de 21 de março de 2002, desta Pasta, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/10 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 135, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, e considerando o previsto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007 e na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens da Casa Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Designar o Maj. QOBM/Cond. IRON LIMA GOMES, matrícula 1.691.936-X, como Presidente; o 2º Ten. QOBM/Intd. CLEÔNIO DOURADO DE SOUZA, matrícula 1.669.601-8, como 1º Membro; e o 2º Ten. QOBM/Intd. ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.685.852-2, como 2º Membro, da referida Comissão.

Art. 3º Designar o Subten. QBMG-2 MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS matrícula GDF 1.688.857-X e o 1º Sgt. QBMG-2 SERGIO DA COSTA CORRÊA, matrícula 1.693.535-7, para, sob a coordenação do 2º Ten. QOBM/Intd. CLEÔNIO DOURADO DE SOUZA, matrícula 1.669.601-8, constituir subcomissão para realizar o inventário das cargas patrimoniais da Ajudância, da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Assessoria de Gestão da Estratégia e Projetos, da Unidade de Controle Interno, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Gerência de Telefonia Móvel, da Gerência de Telefonia Fixa, da Gerência de Apoio Operacional e da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, dos bens localizados na Agência de Fiscalização Brasília Legal.

Art. 4º Designar o SD QPPMC ROGÉRIO BUENO DE ASSUNÇÃO, matrícula 1.691.925-4 e WASHINGTON APARECIDO DA SILVA, matrícula 1.669.367-1, para, sob a coordenação do 2º Ten. QOBM/Intd. ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.685.852-2, constituir subcomissão para realizar o inventário das cargas patrimoniais da Subchefia de Operações de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações (DSI), do Núcleo de Equipes da DSI, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Unidade Especial de Transporte Aéreo e da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti e dos bens destinados à alienação (código SisGepat 106).

Art. 5º A mencionada Comissão deverá encerrar o inventário físico patrimonial dos bens supracitados e apresentar relatório dos seus trabalhos à Subchefia de Gestão Administrativa até o dia 26 de dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de setembro de 2019

Processo: 00428-00002686/2019-16. Interessado: 1º SGT PM RR MOZAR ALVES PINHEIRO, Matrícula. 16.527-1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolve: DEFERIR o pedido do Interessado; CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 242/2019 - CM/AJL (Documento SEI nº28550704), a contar de 15 de agosto de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de outubro de 2019

Processo: 00428-00002933/2019-84. Interessado: 1º Sgt. BM RRm EDVAN SIMONE NONATO E SILVA, Matrícula 1403557. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolve: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 258/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 29429056), a contar de 20 de setembro de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

DESPACHOS DO CHEFE

Em 08 de outubro de 2019

Processo: 00428-00002855/2019-18. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR DA PMDF.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do MAJ QOPM ROBSON LUIZ MAGALHÃES PINHEIRO, Matrícula. 50.701/6, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para exercer cargo na Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão da Presidência da República, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional, conforme previsto no art. 29-A, inciso I, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 262/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 29510122); PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

Processo: 00428-00002642/2019-96. Interessado: SONIA MARIA DA CUNHA BICHARA, CPF: 221.732.501-91. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer que seja reconsiderado o ato do Excelentíssimo Senhor Chefe da Casa Militar em exercício, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019 (doc. SEI nº 29456913), que lhe reverteu a incorporação de gratificação de representação de forma PARCIAL (em 3/24 avos), para que seja respeitada a incorporação anteriormente efetivada ao instituidor, em 28 de junho de 1996, de forma INTEGRAL (24/24 avos), considerando como base todos os períodos por este exercidos na Casa Militar por mais de dois anos, resolve: NÃO CONHECER do recurso interposto pela recorrente, por ser intempestivo, tendo em vista a inobservância do prazo recursal, nos termos do art. 59 c/c o inciso I, do art. 63, ambos da Lei nº 9.784/99, de acordo com a Informação Técnica SEI-GDF nº 260/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 29476071); PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, em especial a notificação do interessado.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 493, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina o inativo CB REF CHRISANTO LOPES GALVÃO NETTO, Mat. 72.894-2, CPF nº 872.340.921-53, com fundamento no art. 112, inciso III, da Lei Federal nº 7.289, de 18/12/1984, em face da decisão que considerou o inativo incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação em sede do Conselho de Disciplina nº 2016.001.0137.0016, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único do art. 23 da lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 254, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.8.666/1993, e o art. 41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, resolve:

Art.1º Designar o 3º SGT QPPMC MOISES OLIVEIRA DE SOUSA, Mat. 73.080/7 para a função de Executor, e a 3ª SGT QPPMC SANDRA REGINA OLIVEIRA, Mat. 73.549/3, para a função de Executora Substituta, referente a Nota de Empenho n. NE 00683/2019 de 09/09/2019 (28241721), emitida para a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, Processo Sei n. 00054-00074189/2019-04 e as que poderão surgir deste Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: EXCLUIR do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência desligar da OBM à qual pertence, a contar de 13 de setembro de 2019, por motivo de falecimento, o Primeiro Sargento QBMG-1 ALFREDO PASSOS BARBOSA, matrícula 1322408, nos termos do artigo 88, inciso VIII e artigo 117 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021253 01 55 2019 4 00289 116 0109103 16, expedida pelo 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas de Brasília. Processo: 00053-00082388/2019-14.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 e o que consta do PA SEI nº 00053-00076308/2019-83, resolve: LICENCIAR, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência, excluir da OBM à qual pertence, a contar de 30 de agosto de 2019, o Sd/2 QBMG-1 JAMILSON DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 3142522, de acordo com os artigos 88, inciso V, 110, inciso I do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - EBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: EXCLUIR do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, em consequência desligar da OBM à qual pertence, a contar de 15 de setembro de 2019, por motivo de falecimento, a Sd. QBMG-1 MARIZELLI ARMELINDA DIAS, matrícula 3054545, nos termos do artigo 88, inciso VIII e artigo 117 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 154609 01 55 2019 4 00231 280 0071641 21, expedida pelo 5º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto. Processo: 00053-00083301/2019-18.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA SEI nº 0053-000.570/2004, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm PAULO MÁRIO SOARES, matr. Nº 1400952, a contar de 25 de outubro de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 e, observando o que consta do PA SEI nº 0053-000246/2007 CBMDF, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm CARLOS ALBERTO GONÇALVES VIEIRA, matr. 1415815, a contar de 24 de abril de 2019, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos arts. 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o art. 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 e, observando o que consta do PA SEI nº 0053-000490/2007, resolve: REFORMAR o 1º Sargento BM RRm JOÃO DA ABADIA MOTA FERNANDES, matr. 1401238, a contar de 5 de abril de 2018, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos arts. 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o art. 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.SEI.001.028/2007-CBMDF, resolve: REFORMAR o Cabo BM RRm DAVI GOMES CALCADO, matrícula nº 1400664, a contar de 16 de maio de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro Sargento QBMG-1 MARTON ROCHA DE ARAUJO, matr. 1091943, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00079818/2019-11.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro Sargento QBMG-2 ELCIO JOSE SOARES, matr. 1402963, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00080459/2019-36.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, o Tenente-Coronel QOBM/Méd. FRANKLIN ANDRIAZA DA SILVA TOMAZ, matr. 1186683, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00082233/2019-70.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a

reserva remunerada a pedido, a contar da data desta publicação o Subtenente QBMG-1 SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA, matr. 1402888, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00080576/2019-08.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Subtenente QBMG-1 GAUDÊNCIO JOÃO DA LUZ JUNIOR, matr. 1402953, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00080799/2019-67.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER pensão civil a ALZENIR DE MACEDO MANSO, cônjuge do ex-servidor JOÃO RICARDO MAGALHÃES MANSO, matrícula 27.606-5, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei n.º 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei n.º 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei n.º 10.887/04, a partir de 01/09/2019. Processo: 00052-00018586/2019-44.

REVER na Portaria de 05/11/2007, publicada no DODF n.º 222, de 21/11/2007, revisada pela Portaria de 31/01/2018, publicada no DODF n.º 023, de 01/02/2018, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor JOSÉ VALDO PEREIRA, agente de polícia, matrícula 21.247-4, para incluir VAULEIDE ANDRADE PEREIRA, na condição de filha maior inválida, com fulcro no artigo 217, inciso IV, alínea b e artigo 219, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei n.º 10.887/04, a contar de 24/09/2019. Processo: 0052-002256/2007.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR a Escrivã de Polícia FLAVIA FERREIRA SOARES, matrícula 229.019-7, SIAPE 2136870, para substituir a Escrivã de Polícia MAYRA ALICE CUNHA VALVERDE MORAIS, matrícula 177.594-4, SIAPE 1677224, no cargo de Chefe do Cartório/DCA II/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/09/2019 a 28/09/2019. DESIGNAR a Delegada de Polícia ISABEL DAVILA LOPES BORGES DE MORAES, matrícula 217.255-0, SIAPE 2412478, para substituir o Delegado de Polícia WISLLEI GUSTAVO MENDES SALOMAO, matrícula 57.297-7, SIAPE 1414984 Coordenador/CORF/DPE, símbolo CNE-07, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgãos - Art. 102/811, no período de 16/09/2019 a 19/09/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO SOUZA COSTA, matrícula 76.298-9, SIAPE 1527154, para substituir o Agente de Polícia RICARDO RESENDE DO NASCIMENTO, matrícula 57.461-9, SIAPE 1411154, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/23º DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 02/07/2019 a 11/07/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO LUIZ PEIXER CARMINATI, matrícula 237.870-1, SIAPE 2402059, para substituir o Delegado de Polícia HORACIO DUARTE DE LIMA NETO, matrícula 238.231-8, SIAPE 1516970, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/08/2019 a 13/08/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia LARISSA DE ATHAYDE BOHRER SOARES, matrícula 244.240-X, SIAPE 3133802, para substituir o Delegado de Polícia HORACIO DUARTE DE LIMA NETO, matrícula 238.231-8, SIAPE 1516970, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/08/2019 a 18/08/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia ELIZABETH CRISTINA FRADE, matrícula 236.953-2, SIAPE 2348988, para substituir o Delegado de Polícia BRENO DA MATA TAVARES, matrícula 57.420-1, SIAPE 1411119, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 27/08/2019 a 31/08/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RENATO TAVARES GRANGEIRO, matrícula 227.661-5, SIAPE 2133046, para substituir o Escrivão de Polícia SILVIO LUIZ SEABRA DE ALVARENGA, matrícula 57.017-6, SIAPE 1100499, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/08/2019 a 24/08/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FERNANDA CAROLINA AJUZ ROSENTHAL, matrícula 235.374-1, SIAPE 2295159, para substituir o Escrivão de Polícia SILVIO LUIZ SEABRA DE ALVARENGA, matrícula 57.017-6, SIAPE 1100499, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 12/08/2019 a 19/08/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MARCELO LUIS MOTTA DE SOUZA, matrícula 59.093-2, SIAPE 1412351, para substituir o Escrivão de Polícia LUIZ MALAQUIAS NETO, matrícula 235.331-8, SIAPE 2295679, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 25/08/2019 a 01/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO DIAS DE CARVALHO, matrícula 236.622-3, SIAPE 2331501, para substituir o Escrivão de Polícia LUIZ MALAQUIAS NETO, matrícula 235.331-8, SIAPE 2295679, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 05/08/2019 a 11/08/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia TEURA PIRES GOMES, matrícula 235.188-9, SIAPE 2281582, para substituir a Agente de Polícia ELIANE FERREIRA BARBOZA DE SOUZA, matrícula 58.213-1, SIAPE 1411757, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 18/09/2019 a 02/10/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EMANOEL DA NATIVIDADE FERREIRA CAMARA, matrícula 231.499-1, SIAPE 2162375, para substituir o Escrivão de Polícia RAFAEL FONSECA MICHELETTI, matrícula 236.696-7, SIAPE 2335100, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 30/08/2019 a 01/09/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia CINTHIA DE CASTRO COIMBRA, matrícula 235.985-5, SIAPE 2320340, para substituir o Escrivão de Polícia RODRYGO HALLAMMO SILVA RODRIGUES, matrícula 236.568-5, SIAPE 1970265, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 27/12/2018 a 25/01/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia POLLYANA HELENA DA SILVA COSTA, matrícula 227.818-9, SIAPE 2136929, para substituir o Escrivão de Polícia FELLIPE TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 227.667-4, SIAPE 2136841, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 09/08/2019 a 13/08/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia BARBARA BRUNA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 229.021-9, SIAPE 2135933, para substituir o Escrivão de Polícia FELLIPE TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 227.667-4, SIAPE 2136841, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 14/08/2019 a 18/08/2019.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial EDUARDO JUNIO DE SOUZA FRANCA, matrícula 238.201-6, SIAPE 2417184, para substituir o Papiloscopista Policial PAULO ROBERTO DOS REIS CHAGAS, matrícula 48.187-4, SIAPE 1416253, Chefe do Posto de Identificação Biométrica 6 - 33º DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 18/09/2019 a 27/09/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, para substituir o Agente de Polícia MARIO SALES DE ALMEIDA, matrícula 78.110-X, SIAPE 1511773, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico/DTE/ESPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/09/2019 a 17/09/2019.

DESIGNAR o Perito Criminal EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO, matrícula 238.750-6, SIAPE 3398433, para substituir a Perita Criminal LAIANE GONÇALVES FURTADO, matrícula 238.755-7, SIAPE 2999999, no cargo de Chefe da Seção de Perícias Contábeis/DPInt/IC/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 03/06/2019 a 12/06/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO TEIXEIRA BRAGA, matrícula 57.671-9, SIAPE 1411337, para substituir a Papiloscopista Policial HÉLIDA GUIMARAES DE SOUSA, matrícula 31.250-9, SIAPE 1410178, no cargo de Diretor/DIPAG/DGP, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 23/09/2019 a 30/09/2019.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF n.º 175 de 13 de setembro de 2019, o item que designou a Papiloscopista Policial JAQUELINE MOREIRA MARQUES, matrícula 238.334-9, SIAPE 1534346, para substituir o Papiloscopista Policial MARCELO GUY RIJO DO NASCIMENTO, matrícula 48.577-2, SIAPE 1410868, no cargo de Chefe da Seção de Arquivo Monodactilar/DETP/II/DPT, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 04/07/2019 a 12/07/2019. ONDE SE LÊ: "...o cargo de Chefe da Seção de Arquivo Monodactilar/DETP/II/DPT, símbolo DFG-08, LEIA-SE: "...no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica n.º 03 - 4º DP, símbolo DFG-10..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF n.º 175 de 13 de setembro de 2019, o item que designou a Escrivã de Polícia LARA CRISTIAN ARAUJO DUARTE, matrícula 230.996-3, SIAPE 2152635, para substituir o Escrivão de Polícia JOSE HENRIQUE PEREIRA BORBA, matrícula 236.002-0, SIAPE 2319739, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 19/08/2019 a 20/08/2019. ONDE SE LÊ: "...no período de 19/08/2019 a 20/08/2019", LEIA-SE: "...no dia 20/08/2019..."

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria n.º 25, de 18 de junho de 2018 resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto n.º 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, ao servidor aposentado ROBERTO MONTEIRO BARROSO, matrícula SIGRH n.º 23.621-7, SIAPE n.º 1407644, a partir de 15 de janeiro de 2018. Processo: 00052-00003882/2019-41.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1122, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução n.º 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 251.208-4, MARISA OLIVEIRA MARQUES TEODORO, matrícula 196.127-6, THAÍS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, matrícula 250.840-0, e JORGE ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 250.290-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho 2018/2019, em cumprimento ao Decreto n.º 14.647, de 25/03/1993 e a Portaria n.º 01/95-SEA, de 05/01/1995.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1155, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784 de 16 de março de 2007, considerando a Instrução n.º 871 de 29 de julho de 2019, em conformidade com as disposições do Decreto n.º 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR dispensa de ponto da servidora MARIA CLÁUDIA LAPA DE SOUZA BUSTAMATE, matrícula 1071-5, lotada no Núcleo de Análise de Recurso de Penalidade, para participação no "11º Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida e 7º Internacional", de 23 a 26 de outubro de 2019 em Salvador - BA, com ônus limitado, compreendendo apenas a remuneração do cargo efetivo, conforme Processo n.º 00055-00054039/2019-48.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1169, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução n.º 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI n.º 00055-00041685/2019-45, resolve: DESIGNAR ELINEUZA DE SOUSA LIMA, Técnico de Trânsito, matrícula 555-X, para

substituir FANSTONE MATOS DE ALENCAR, Agente de Trânsito, matrícula 219-4, Chefe, Símbolo DFG-12, da Unidade de Operação Técnica de Trânsito - Uote, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 30/06 a 09/07/2019, por motivo de férias do titular.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1171, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00009027/2019-69, resolve:

Art. 1º Designar MYRIA BRAGA LIMA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.314-0, para substituir EMANUEL FRANCISCO SALLES, Técnico de Trânsito, matrícula 182.379-5, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Registro de Penalidade - Nupen, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - Gerpen, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 03 a 12/06/2019, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Designar EDUARDO MOREIRA FERNANDES, Técnico em Gestão Urbana, matrícula 251.052-9, para substituir EMANUEL FRANCISCO SALLES, Técnico de Trânsito, matrícula 182.379-5, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Registro de Penalidade - Nupen, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - Gerpen, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 04 a 13/11/2019, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1195, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00063137/2019-76, resolve: DESIGNAR PERCIVAL BISPO BIZERRA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.426-X, para substituir THIAGO OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, Técnico de Trânsito, matrícula 199.258-9, chefe, símbolo CNE-06, da Unidade de Controle Interno - UCI, do Detran/DF, no período de 07, 11, 15, 25 e 29/10/2019, por motivo de abono de ponto do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1201, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00025888/2019-94, resolve: DESIGNAR CREUSENI APARECIDA PEREIRA DE ASSIS, Assistente de Trânsito, matrícula 250.428-6, para substituir MÁRCIA DA SILVA COELHO, Técnico de Trânsito, matrícula 250.403-0, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Formação de Cursos de Trânsito - Nufor, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, do Detran/DF, no período de 28/09 a 26/11/2019, por motivo de licença-médica do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1202, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda com base no previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00058622/2019-28, resolve: DESIGNAR SANDRA CRISTINA LOPES DE BRITO, Assistente de Trânsito, matrícula 943-1, para substituir EDSON DA SILVA ROSÁRIO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.273-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Material - Numat, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 30/09 a 29/10/2019, por motivo de licença-médica do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 300, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII, XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIEL GOMES DA SILVA, matrícula nº 218.013-8, para substituir LUIZA ARCÂNGELA DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 218.006-5, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR HELEMEYLSON LINS DOS SANTOS, matrícula nº 196.313-9, para substituir EMERSON ALVES DE PAULA SILVA, matrícula nº 220.499-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/10/2019 a 31/10/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LEANDRO SALGUEIRO CAPUZZO, matrícula nº 244.134-9, para substituir SANDRA EVARISTO DE ARAÚJO, matrícula nº 143.085-92, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Formalização, da Gerência Operacional, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/10/2019 a 11/10/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LEANDRO SALGUEIRO CAPUZZO, matrícula nº 244.134-9, para substituir SANDRA EVARISTO DE ARAÚJO, matrícula nº 143.085-92, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Formalização, da Gerência Operacional, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de

Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/09/2019 a 01/10/2019, por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIRÓS, matrícula nº 217.958-X, para substituir SIMONE CARVALHO JARDIM OLIVEIRA, matrícula nº 103.277-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/10/2019 a 11/10/2019, por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 194.716-8, para substituir ROSILENE BEATRIZ LOPES, matrícula nº 220.700-1, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflito, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR NAYLINE CRISTIANY RODRIGUES, matrícula nº 194.158-5, para substituir FELIPE BRAGA SOARES, matrícula nº 236.607-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/10/2019 a 11/10/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR TÂNIA FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 198.011-4, para substituir DAYANE SILVA RODRIGUES, matrícula nº 195.059-2, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 28/10/2019 a 14/11/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MATHEUS CARNEIRO BRAZ AGUIAR, matrícula nº 238.023-4, para substituir WESLEY DOS SANTOS, matrícula nº 143.088-35, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Instrução Financeira, da Gerência Operacional, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR HUGO RAFAEL COSTA SUARES, matrícula nº 172.313-8, para substituir CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 197.379-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/10/2019 a 23/10/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR SAMARA ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 195.336-2, para substituir ISABELLA SEVERO FERNANDES, matrícula nº 195.015-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período 09/10/2019 a 11/10/2019, por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR WENDEL COSTA ALVES, matrícula nº 243.703-1, para substituir LEONARDO DE MELO BRITO JUNIOR, matrícula nº 217.948-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Lago Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Unidade de Gestão do Programa DF Criança, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 09/07/2019 a 18/07/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM, matrícula nº 34.886-4, para substituir ELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.430.856-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/09/2019 a 13/09/2019, por motivo de afastamento por doença em pessoa da família.

DESIGNAR VALDIMEIRE BICALHO BARBOSA, matrícula nº 220.282-4, para substituir SAMUEL VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 215.873-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/08/2019 a 15/08/2019, por motivo de licença médica.

DESIGNAR VALDIMEIRE BICALHO BARBOSA, matrícula nº 220.282-4, para substituir SAMUEL VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 215.873-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/08/2019 a 03/10/2019, por motivo de licença médica.

DESIGNAR MONIQUE CAROLINA MARINHO SENA, matrícula nº 237.973-2, para substituir NORTON JESUS COSTA, matrícula nº 220.432-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/09/2019 a 15/09/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MONIQUE CAROLINA MARINHO SENA, matrícula nº 237.973-2, para substituir NORTON JESUS COSTA, matrícula nº 220.432-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 17/09/2019 e 21/09/2019, por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR LUCIANA HAKEME CONCEIÇÃO HASHIMOTO, matrícula nº 220.494-0, para substituir NORTON JESUS COSTA, matrícula nº 220.432-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 04/08/2019 e 08/08/2019, por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR SILVANIA PERDOMO DE JESUS, matrícula nº 221.502-0, para substituir LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 172.619-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 22/08/2019, por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR SILVANIA PERDOMO DE JESUS, matrícula nº 221.502-0, para substituir LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 172.619-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 07/09/2019, por motivo de abono por participação em eleição do TRE.

DESIGNAR SILVANIA PERDOMO DE JESUS, matrícula nº 221.502-0, para substituir LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 172.619-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/09/2019 a 20/09/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 172.237-9, para substituir CAROLINE SOUZA NEVES, matrícula nº 198.124-2, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria

do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/09/2019 a 02/10/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIA RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 173.035-5, para substituir GLENIO ROSA GARCIA, matrícula nº 198.173-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/09/2019 a 19/10/2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR SÉRGIO DO CARMO WERNER, matrícula nº 172.626-9, para substituir EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 221.228-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência do Grupo de Apoio Operacional, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período 19/09/2019 a 28/09/2019, por motivo de férias regulamentares.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: VIVIANE BARBOSA DE ANDRADE, Agente Socioeducativo, 02440865, Pós-Graduação, 15%, 03/10/2019, 00400-00024884/2019-21; IGOR BARBOSA SOUZA, Agente Socioeducativo, 0244478X, Pós-Graduação, 15%, 20/09/2019, 00400-00044150/2019-68; HELENA GODOY BRITO, Especialista Socioeducativo, 02385597, Mestrado, 20%, 26/09/2019, 00417-00006649/2018-61; ANTÔNIA DE FÁTIMA SIQUEIRA DE BRITO, Agente socioeducativo, 02443821, Pós-Graduação, 15%, 27/09/2019, 00400-00043164/2019-64; PRISCILA ALVES PEREIRA, 02444461, Agente socioeducativo, 02444461, Pós-Graduação, 15%, 30/09/2019, 00400-00045575/2019-94; ISABELA OLIVEIRA XAVIER, Agente Socioeducativo, 02441276, Pós-Graduação, 15%, 27/09/2019, 00400-00026099/2019-11; ANDRÉ FERNANDES FERREIRA, Agente Socioeducativo, 02404222, Pós-Graduação, 15%, 30/09/2019, 00417-00034470/2018-02; DIEGO ROMERO DAS NEVES, Agente Socioeducativo, 0220505X, Pós-Graduação, 15%, 23/08/2019, 0417-001852/2013; JONATAS SENA TEODORO, Técnico Socioeducativo, 02260689, Pós-Graduação, 15%, 27/09/2019, 0417-000784/2014; JÔNATHAS RAFAEL CAMACHO TEIXEIRA DOS SANTOS, Técnico Socioeducativo, 02445166, Pós-Graduação, 15%, 28/08/2019, 00400-00039161/2019-26; GABRIELA MATHEUS MESSIAS SILVA, Agente Socioeducativo, 02445344, Pós-Graduação, 15%, 27/09/2019, 00400-00040373/2019-56; FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA, Agente Socioeducativo, 02445434, Pós-Graduação, 15%, 20/08/2019, 00400-00037923/2019-50; LILIANE ALVES BASTOS, Técnico Socioeducativo, 01032933, Pós-Graduação, 15%, 09/07/2019, 0400-001112/2010.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA LÚCIA DOS SANTOS RAMOS Matrícula 198.077-7, Técnico socioeducativo e RAFAELLA RACHAUS DA SILVA Matrícula 198.004-1, Técnico socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo: 00417-00039222/2018-40, da Instituição COLETIVO DA CIDADE, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS - Matrícula 103.212-7, Técnico Socioeducativo - Agente Social e ALCIMEIRE ALVES DE MATOS - matrícula 103.274-7, Técnico Socioeducativo - Agente Social, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo: 00417-00417-00039222/2018-40, da Instituição COLETIVO DA CIDADE, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 50, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, página 9, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, CORACY COELHO CHAVANTE, ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA e MARCIA HORA ACIOLLI para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00033008/2019-95.

Art. 2º Designar como Membro Suplente RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 168, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Executora do Contrato nº 003/2017- SINESP/CEB, instituída pela Portaria nº 9, de 21 de janeiro de 2019, e alterada pela Portaria nº 113, de 17 de julho de 2019, que tem por objeto a prestação dos serviços descritos como etapa I (estudo preliminar e projeto básico) e etapa II (fiscalização e projeto "as built"), visando proporcionar a execução das obras de implantação, expansão e melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, conforme NT 005/2016-SIP e Termo de Referência constante do Processo 110.000.040/2016:

I - Destituir o servidor LUCAS CAITANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.557-2, da função de membro;

II - Designar o servidor RODRIGO PUGLIESE PACHECO, matrícula nº 275.961-6, na função de membro;

III - Designar o servidor ANDRÉ FELIPE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 275.980-2, na função de membro.

Art. 2º A Comissão Executora do Contrato nº 003/2017-SINESP/CEB fica composta pelos seguintes: I - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3, como executor, que exercerá a Coordenação executora da Comissão;

II - RODRIGO PUGLIESE PACHECO, matrícula nº 275.961-6, como membro;

III - ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 74.311-9, como membro;

IV - ANDRÉ FELIPE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 275.980-2, como membro.

Art. 3º Caberá ao servidor RODRIGO PUGLIESE PACHECO substituir o coordenador desta Comissão em seus impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 113, de 17 de julho de 2019, publicada no DODF nº 136, de 22 de julho de 2019.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 169, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Executora do Contrato nº 4/2018-SINESP/CEB, instituída pela Portaria nº 11, de 25 de janeiro de 2019, e alterada pela Portaria nº 119, de 29 de julho de 2019, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública no Distrito Federal - PIP, compreendendo gestão dos serviços, consultoria técnica-operacional, engenharia de manutenção, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva:

I - Destituir o servidor LUCAS CAITANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.557-2, da função de membro;

II - Designar o servidor RODRIGO PUGLIESE PACHECO, matrícula nº 275.961-6, na função de membro;

III - Designar o servidor ANDRÉ FELIPE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 275.980-2, na função de membro;

IV - Designar o servidor ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 74.311-9, na função de membro.

Art. 2º A Comissão Executora do Contrato nº 4/2018-SINESP/CEB fica assim constituída:

I - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3, como executor, que exercerá a Coordenação executora da Comissão;

II - RODRIGO PUGLIESE PACHECO, matrícula nº 275.961-6, como membro;

III - ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 74.311-9, como membro;

IV - ANDRÉ FELIPE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 275.980-2, como membro.

Art. 3º Caberá ao servidor RODRIGO PUGLIESE PACHECO substituir o coordenador desta Comissão em seus impedimentos.

Art. 4º Designar os servidores das Regiões Administrativas para atuarem como executores locais e eventuais substitutos conforme demonstrado a seguir:

Nº	RA	TITULAR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Brasília	Paulo Ferreira de Moura Silva	91.297-2	Titular
		Paulo Henrique Leão Morais	91.338-3	Suplente
2.	Gama	José Nelson Matias dos Santos	42.420-X	Titular
		Euclides Miranda Mamede	1.689.334-4	Suplente
3.	Taguatinga	Cristiano Alcântara Oliveira	1.689.856-7	Titular
		Djalma Viana das Neves	1.691.058-3	Suplente
4.	Brazlândia	Marcos Aurélio Martins	42.386-6	Titular
		Vera Lúcia da Silva Olimpio	91.273-5	Suplente
5.	Sobradinho	Joaquim José de Oliveira Neto	91.490-8	Titular
		Gilberto Fernandes de Oliveira	91.579-3	Suplente
6.	Planaltina	Dálete Colonna Vasconcelos	42.443-9	Titular
		Lindomar Gomes Pereira da Silva	91.310-3	Suplente
7.	Paranoá	Otoniel Sousa Reis	1.689.967-9	Titular
		José Ribeiro de Souza	1.689.884-2	Suplente
8.	Núcleo Bandeirante	Israel da Silva Araújo	1.689.645-9	Titular
		David Donizetti da Silva	1.689.677-7	Suplente
9.	Ceilândia	José de Almeda dos Santos	91.322-7	Titular
		Sergio Barbosa Pimenta	1.690.216-5	Suplente

10.	Guará	Jansen Custódio	91.393-6	Titular
		Marcus Vinicius Gonzaga Vieira	1.689.495-2	Suplente
11.	Cruzeiro	Aldemir Inácio dos Santos	41.840-4	Titular
		Lorena Guedes Vilela	1.690.107-X	Suplente
12.	Samambaia	Joselito Soares Barbosa	91.283-2	Titular
		Antonio D. Pereira de Oliveira	16.683	Suplente
13.	Santa Maria	Rodrigo dos Santos Pereira	91.305-7	Titular
		Alberto Alves Soares	91.686-6	Suplente
14.	São Sebastião	Ricardo Gabriel Tenório Ramos	174.634-0	Titular
		Jair Naves da Silva	34.572-5	Suplente
15.	Recanto das Emas	José Luis do Nascimento Gomes	1.689.463-4	Titular
		Silvana Portela do Nascimento	1.689.332-1	Suplente
16.	Lago Sul	Paulo Marcelo de Carvalho	112.985-6	Titular
		Rita Maria Dore da Costa	126.986-0	Suplente
17.	Riacho Fundo	Carlos Davi Silva de Sousa	1.689.393-X	Titular
		Renildo Lopes de Sousa	1.689.507-X	Suplente
18.	Lago Norte	Thelry Nascimento da Silva	91.374-X	Titular
		Germane Mousinho Bento	159.335-8	Suplente
19.	Candangolândia	Heldon Emilio de Araújo	1.689.635-1	Titular
		Douglas Cardoso de Oliveira	1.689.651-3	Suplente
20.	Águas Claras	Luiz Gustavo Costa	91.353-7	Titular
		William César de Araújo	1.690.702-7	Suplente
21.	Riacho Fundo II	Bianka Stephanie Bertini de Paiva	1.689.779-X	Titular
		Carla Elisabete Seabra da Fonseca	1.690.594-6	Suplente
22.	Sudoeste /Octogonal	Lenilson Custódio da Silva	1.693.215-3	Titular
		Paulo Jorge Gomes Carvalho	1.690.801-5	Suplente
23.	Varjão	Lúcio Ramella Pezzo	1.689.648-3	Titular
		Adriano dos Santos	1.690.044-8	Suplente
24.	Park Way	José Alkanan Nascimento	1.689.989-X	Titular
		Pascoal Fernandes Cavalcante	1.690.670-5	Suplente
25.	SCIA/Estrutural	Thais Cristina Batista Lira	1.689.728-5	Titular
		Reinaldo Gama de Carvalho	1.690.148-7	Suplente
26.	Sobradinho II	Lucas Lourenço Marques	1.690.147-9	Titular
		Adisson Gabriel Vieira Lopes	1.689.768-4	Suplente
27.	Jardim Botânico	Patricia Michelle Feliciano	1.689.893-1	Titular
		Luciana Aires do Rego	1.690.137-1	Suplente
28.	Itapoã	Cristiano Machado da Silva	1.693.587-X	Titular
		André Borges das Virgens	1.691.796-0	Suplente
29.	Setor de Indústria e Abastecimento	Marcos Antônio da Silva	1.688.616-X	Titular
		Sergio Estevam Maia Barbosa de Sousa	1.689.785-4	Suplente
30.	Vicente Pires	Raimundo Nonato Flores	158.348-4	Titular
		Marcos Vinicius de Sousa Ramalho	1.689.749-8	Suplente
31.	FERCAL	Daniel Rodrigues da Silva	34.003-0	Titular
		Elisabete Moura de Carvalho	31.743-8	Suplente

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119, de 29 de julho de 2019, publicada no DODF nº 144, de 1 de agosto de 2019.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 170, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Executora do Contrato nº 2/2017-SINESP/CEB, instituída pela Portaria nº 12, de 25 de janeiro de 2019, e alterada pela Portaria nº 117, de 26 de julho de 2019, que tem por objeto o Fornecimento de Energia Elétrica e Utilização de Postes para instalação do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, instaurada pela Portaria nº 34, de 21 de fevereiro de 2019.

I - Destituir o servidor LUCAS CAITANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.557-2, da função de membro;

II - Designar o servidor RODRIGO PUGLIESE PACHECO, matrícula nº 275.961-6, na função de membro;

III - Designar o servidor ANDRÉ FELIPE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 275.980-2, na função de membro;

IV - Designar o servidor ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 74.311-9, na função de membro.

Art. 2º A Comissão Executora do Contrato nº 4/2018-SINESP/CEB, fica assim sendo:

I - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3, como executor, que exercerá a Coordenação executora da Comissão;

II - RODRIGO PUGLIESE PACHECO, matrícula nº 275.961-6, como membro;

III - ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 74.311-9, como membro;

IV - ANDRÉ FELIPE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 275.980-2, como membro.

Art. 3º Caberá ao servidor RODRIGO PUGLIESE PACHECO substituir o coordenador desta Comissão em seus impedimentos.

Art. 4º Designar os servidores das Regiões Administrativas para atuarem como executores locais e eventuais substitutos conforme demonstrado a seguir:

Nº	RA	TITULAR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Brasília	Paulo Ferreira de Moura Silva	91.297-2	Titular
		Paulo Henrique Leão Morais	91.338-3	Suplente
2.	Gama	José Nelson Matias dos Santos	42.420-X	Titular
		Euclides Miranda Mamede	1.689.334-4	Suplente
3.	Taguatinga	Cristiano Alcântara Oliveira	1.689.856-7	Titular
		Djalma Viana das Neves	1.691.058-3	Suplente
4.	Brazlândia	Marcos Aurélio Martins	42.386-6	Titular
		Vera Lúcia da Silva Olímpio	91.273-5	Suplente
5.	Sobradinho	Joaquim José de Oliveira Neto	91.490-8	Titular
		Gilberto Fernandes de Oliveira	91.579-3	Suplente
6.	Planaltina	Dálete Colonna Vasconcelos	42.443-9	Titular
		Lindomar Gomes Pereira da Silva	91.310-3	Suplente
7.	Paranoá	Otoniel Sousa Reis	1.689.967-9	Titular
		José Ribeiro de Souza	1.689.884-2	Suplente
8.	Núcleo Bandeirante	Israel da Silva Araújo	1.689.645-9	Titular
		David Donizetti da Silva	1.689.677-7	Suplente
9.	Ceilândia	José de Almeda dos Santos	91.322-7	Titular
		Sergio Barbosa Pimenta	1.690.216-5	Suplente
10.	Guará	Jansen Custódio	91.393-6	Titular
		Marcus Vinicius Gonzaga Vieira	1.689.495-2	Suplente
11.	Cruzeiro	Aldemir Inácio dos Santos	41.840-4	Titular
		Lorena Guedes Vilela	1.690.107-X	Suplente
12.	Samambaia	Joselito Soares Barbosa	91.283-2	Titular
		Antonio D. Pereira de Oliveira	16.683	Suplente
13.	Santa Maria	Rodrigo dos Santos Pereira	91.305-7	Titular
		Alberto Alves Soares	91.686-6	Suplente
14.	São Sebastião	Ricardo Gabriel Tenório Ramos	174.634-0	Titular
		Jair Naves da Silva	34.572-5	Suplente
15.	Recanto das Emas	José Luis do Nascimento Gomes	1.689.463-4	Titular
		Silvana Portela do Nascimento	1.689.332-1	Suplente
16.	Lago Sul	Paulo Marcelo de Carvalho	112.985-6	Titular
		Rita Maria Dore da Costa	126.986-0	Suplente
17.	Riacho Fundo	Carlos Davi Silva de Sousa	1.689.393-X	Titular
		Renildo Lopes de Sousa	1.689.507-X	Suplente
18.	Lago Norte	Thelry Nascimento da Silva	91.374-X	Titular
		Germane Mousinho Bento	159.335-8	Suplente
19.	Candangolândia	Heldon Emilio de Araújo	1.689.635-1	Titular
		Douglas Cardoso de Oliveira	1.689.651-3	Suplente
20.	Águas Claras	Luiz Gustavo Costa	91.353-7	Titular
		William César de Araújo	1.690.702-7	Suplente
21.	Riacho Fundo II	Bianka Stephanie Bertini de Paiva	1.689.779-X	Titular
		Carla Elisabete Seabra da Fonseca	1.690.594-6	Suplente
22.	Sudoeste /Octogonal	Lenilson Custódio da Silva	1.693.215-3	Titular

		Paulo Jorge Gomes Carvalho	1.690.801-5	Suplente
23.	Varjão	Lúcio Ramella Pezzo	1.689.648-3	Titular
		Adriano dos Santos	1.690.044-8	Suplente
24.	Park Way	José Alkanan Nascimento	1.689.989-X	Titular
		Pascoal Fernandes Cavalcante	1.690.670-5	Suplente
25.	SCIA/Estrutural	Thais Cristina Batista Lira	1.689.728-5	Titular
		Reinaldo Gama de Carvalho	1.690.148-7	Suplente
26.	Sobradinho II	Lucas Lourenço Marques	1.690.147-9	Titular
		Adisson Gabriel Vieira Lopes	1.689.768-4	Suplente
27.	Jardim Botânico	Patricia Michelle Feliciano	1.689.893-1	Titular
		Luciana Aires do Rego	1.690.137-1	Suplente
28.	Itapoã	Cristiano Machado da Silva	1.693.587-X	Titular
		André Borges das Virgens	1.691.796-0	Suplente
29.	Setor de Indústria e Abastecimento	Marcos Antônio da Silva	1.688.616-X	Titular
		Sergio Estevam Maia Barbosa de Sousa	1.689.785-4	Suplente
30.	Vicente Pires	Raimundo Nonato Flores	158.348-4	Titular
		Marcos Vinicius de Sousa Ramalho	1.689.749-8	Suplente
31.	FERCAL	Daniel Rodrigues da Silva	34.003-0	Titular
		Elisabete Moura de Carvalho	31.743-8	Suplente

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 117, de 26 de julho de 2019, publicada no DODF nº 144, de 1 de agosto de 2019.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 272, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no art. 25, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução SEI-GDF nº 41/2019 - SLU/PRESI, de 7/2/2019, publicada no DODF nº 28, pág. 33, de 8/2/2019, alterada pela Instrução SEI-GDF nº 46/2019 - SLU/PRESI, de 11/02/2019, publicada no DODF nº 30, pág. 25, de 12/2/2019, tendo em vista a manifestação apresentada pela Comissão de Tomada de Contas Especial - Inst. 46/2019 (28812511).

Art. 2º Reinstaurar a presente Tomada de Contas Especial com vistas à apuração dos fatos noticiados no Processo nº 00094-00000699/2019-98.

Art. 3º Designar ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES, matrícula 274.039-7, Chefe da Unidade de Auditoria Interna, na condição de Presidente, DANIELA ANDRADE RIBEIRO, matrícula 273.823-6, Assessora Técnica da Unidade de Auditoria Interna, e AGOSTINHA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 83.829-2, Gerente de Controle e Medição, da Diretoria de Limpeza Urbana, para apurar os possíveis prejuízos indicados no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 01/2019-DINCS/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF/SUBCI/CGDF (17384843), objeto do Processo CGDF nº 00480-00005904/2018-95.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 184, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo: 00197-00000305/2018-90, resolve:

Art. 1º Exonerar MARCELA MARTAGÃO GESTEIRA PALMA, matrícula 272.237-2, do Cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

PORTARIA Nº 185, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo: 00197-00000305/2018-90, resolve:

Art. 1º Nomear PALOMA LAGO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV e designá-la para exercer a função de Assessora no Gabinete da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 129, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e o artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: EXONERAR, a pedido, JULIANA DE CASTRO NAVES, matrícula 2178737, ocupante do cargo Especialista em Assistência Social - Psicologia, segunda classe, padrão III da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 03 de setembro de 2019, e conforme Processo: 00431-00011423/2019-58.

LUIZ RICARDO SOUSA GUTERRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de RENATA BAETA DOMINGUES MILAGRES, matrícula 02180936, no período de 07 a 16 de outubro de 2019, conforme Processo: 00431-00013063/2019-29. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula 275.215-8 e SANDREANA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 274.687-5, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, sendo que o serviço será prestado nas seguintes Centros Olímpicos: Parque da Vaquejada, Ceilândia Setor "O", Samambaia e Riacho Fundo I, objeto do processo nº 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º Designar os servidores RODRIGO DINIZ VIRMOND, matrícula 275259-X e RAMON XAVIER DE MORAIS TEIXEIRA, matrícula nº 273.706-X, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico do Setor "O".

Art. 3º Designar os servidores ALEX RIZZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA, matrícula 273.626-8, e AGATA DEPOLLO ECHEBARRIE, matrícula nº 274.887-8, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada.

Art. 4º Designar os servidores MARCELO PINTO DA ROCHA, matrícula nº 273.719-1; e REGINALDO JUNIO CARVALHO SILVA, matrícula nº 274.698-0, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico de Samambaia.

Art. 5º Designar os servidores DÉBORA NERY DE ALMEIDA, matrícula nº 273.679-9, e VINÍCIUS DEMORAIS E SOUSA NETO, matrícula nº 273.695-0, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico do Riacho Fundo I.

Art. 6º O executor titular, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 7º O executor local titular, e na sua ausência formal, o executor local suplente, irão produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de outubro de 2019

Processo: 04009-00001362/2019-71/04009-00001324/2019-18 Interessado: LUCAS TADEU DE PAIVA, Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula 275.816-9, Diretor de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 14 a 18 de outubro de 2019, para participar da "13ª Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão", na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias, passagens aéreas, conforme consta nos autos dos processos em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

Processo: 04009-00001371/2019-61/04009-00001324/2019-18 Interessado: BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, matrícula 275.850-4, Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 14 a 18 de outubro de 2019, para participar da "13ª Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão", na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias, passagens aéreas, conforme consta nos autos dos processos em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

Processo: 04009-00001364/2019-60/04009-00001324/2019-18. Interessado: GÊNESIS CAVALCANTE MENDES MENDES BELTRÃO Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor GÊNESIS CAVALCANTE MENDES BELTRÃO, matrícula nº 275.811-3, Chefe da Assessoria Especial de Projetos, Fomento e Captação de Recursos, no período de 14 a 18 de outubro de 2019, para participar do "13ª Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão", na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias, passagens aéreas, conforme consta dos autos dos processos em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 152, de 13 de agosto de 2019, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: 1.401.419-X, MARCELO CRUZ BORBA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio de 18/09/2014 a 16/09/2019.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de outubro de 2019

Processo: 04014-00000131/2019-43. Interessado: FELIPE RIBEIRO DE SOUSA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Assessor Especial da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais, Felipe Ribeiro de Sousa, à cidade de São Paulo/SP, no período de 08/10/2019 a 11/10/2019, a fim de participar do evento "Fórum de Investimentos Brasil", além do cumprimento de agendas bilaterais que se desdobrarão ao longo do referido período e treinamento que será realizado em dia anterior ao início do Fórum. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil, para os fins pertinentes.

PEDRO LUIZ RODRIGUES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 284, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00401-00019705/2019-13.

Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 297, de 11 de julho de 2018, publicada no DODF nº 131, do dia 12 de julho de 2018, com os seguintes membros: I - HIALAMY PAZ BANDEIRA, matrícula 178.078-6, que atuará como Presidente; II - ANA CAROLINA MEZÊNCIO SOUZA, matrícula 214.895-1; III - CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA, matrícula 112.865-5.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 431, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701 e c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Portaria nº 167, de 03 de maio de 2019, publicada no DODF nº 84, de 07 de maio de 2019, a requisição de CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula 1.430.953-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 393, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANTONIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 549-5, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 14 a 18 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Fiscalização Especializada, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 212/2019.

ANILCÉIA MACHADO

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



Secretaria de Justiça e Cidadania
Secretaria de Comunicação



SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Processo: 001-000.682/2019. Objeto: Aquisição de licenças de produtos VMware, integrantes da infraestrutura computacional da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, com garantia de assistência e de suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses. Valor estimado: R\$ 1.134.094,51 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos). Data/hora da sessão pública: 22/10/2019, às 9h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações (61) 3348-8650 e 3348-8652. Brasília/DF, 8 de outubro de 2019.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39885/2019

Processo: 00040-00024221/2019-42. - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na organização de evento educacional (palestra), abrangendo recursos humanos, locação de estrutura, sonorização, iluminação, painel de LED, equipamentos de informática, climatização e mobiliário, visando a realização de palestra alusiva ao Dia do Servidor, destinada a todos os servidores e empregados públicos do Governo do Distrito Federal - GDF, LOTE 01. DO VALOR: R\$ 36.059,96 (trinta e seis mil cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0061; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 36.059,96 (trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE09089, emitida em 07/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato para a prestação de serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/10/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais - Substituta e pela CONTRATADA: VINICIUS CERDEIRA GUARNIERI, na qualidade de Sócio Proprietário da Empresa

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00040-00007311/2019-79. Assunto: Contrato de Prestação de Serviços. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00040-00007311/2019-79, apresentadas pela Subsecretaria da Receita (SUREC/SEEC), em especial o Termo de Referência (28647312); a Nota Técnica SEI-GDF nº 8/2019 - SEFP/SAGA/SUAG/DISUL/GESUP; o Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEFP/SUREC/CCALT/GEDIR/NIPVA; a Proposta da empresa; o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 584/2018 - PGDF/GAB/PRCON; a Nota Técnica SEI-GDF nº 176/2019 - SEFP/SAGA/SCG/AGEAD, a Nota Técnica SEI-GDF nº 36/2019 - SEFP/SAGA/SCG/CACC/DACC/GCGI; o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 471/2019 - PGDF/PGCONS; o Ato Autorizativo de Dispensa de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a Contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, a ser firmada com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358.0001-46, que tem por objeto a contratação de instituição especializada para fornecimento dos preços médios dos veículos automotores cadastrados no Distrito Federal, visando a elaboração da pauta de valores de veículos automotores que servirá para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício de 2020, no valor estimado de R\$ 41.834,28 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação. JULIANO PASQUAL - Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019

Processo: 00040-00020253/2019-79 - DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC) e a empresa ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. DO OBJETO: O Acordo de Cooperação tem por objeto viabilizar o pagamento de tributos e de outras receitas públicas do Distrito Federal por meio de cartão de crédito ou débito, na forma do Decreto nº 39.972, de 22 de julho de 2019. DA ASSINATURA: 07/10/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais Substituta, da Secretaria de Estado de Economia, e pela ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.: CATARINA REIS NUNES e CALLEBE ARAÚJO DE MEDEIROS MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro da empresa, respectivamente. ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais - Substituta.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRASAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018 - SRP - UASG 925041

Processo: 00410-00008137-27 - SEEC/DF. O pregoeiro comunica que o pregão acima citado foi revogado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Nota Técnica nº 27/2019 - AJL, acolhido pela Autoridade competente, devidamente fundamentado e constante dos autos. Maiores informações: Coordenações de Licitações - COLIC/SEEC - DF, telefone: 0xx(61) 3313-8494. Brasília/DF, 08 de outubro de 2019.

EDSON DE SOUZA
Coordenador

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 040/2019
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: PRICEWATERSHOUSECOOPERS CONTADORES PÚBLICOS LTDA. Objeto do contrato: prestação dos serviços de auditoria forense para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, a partir 08/10/2019. Para efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor global estimado de R\$ 7.741.058,31 (sete milhões, setecentos e quarenta e um mil cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 07/10/2019. Signatários, pela BRB: Sr. Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Sr. Leonardo Angelo Lopes. Processo BRB nº: 041.000.226/2019. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 025/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 31/10/2019, às 11h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 4G (Quarta Geração). O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 723/2018. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

RESULTADO DO LEILÃO Nº 016/2019.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Leilão BRB nº 016/2019, cujo objeto é a alienação de veículos e bens móveis do BRB. O leilão resultou no valor total de R\$ 267.340,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). A lista dos arrematantes e valores dos lances vencedores está disponível no site www.brb.com.br. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 977/2019. Leiloeiro Público Oficial Credenciado: Fernando César Tobias da Silva. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 008/2019 - LIDER

Extrato do Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 008/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa Lider Planejamento de Dados Ltda., CNPJ nº: 24.916.363/0001-30. Processo nº. 121.000.0326/2019-14. Objeto: Retificação da Cláusula Quinta - Da Alteração -, e Ratificação de todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Data da assinatura: 03/10/2019. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente e JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Diretora Administrativa e Financeira. Pela contratada: LUIZ FELIPE BERTULLI CARVALHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 05/2016

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2016, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa MC Serviços Eireli-ME. CNPJ nº 13.342.168/0001-27. Processo nº. 0121.000.197/2016. Objeto: Concessão da Repactuação sobre o valor contratual dos serviços, a partir do dia 01/01/2019, no percentual de 3,7% com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - 2019, com base na alínea "d", inciso II, do art. 65 de Lei 8.666/93 e na Cláusula 17 do Contrato Original. Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.0104 - Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte: 100 - Nota de Empenho 2019NE00422. Valor: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). Data da Assinatura: 03/10/2019. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente e JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Diretora Administrativa e Financeira. Pela Contratada: MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Processo: 00121-0000674/2019-83. Objeto: Contratação, por estimativa, e execução, por demanda, de serviços de Coffee Break, para eventos a serem realizados pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal-CODEPLAN; nas divulgações das atividades realizadas de acordo com o artigo 3º do Estatuto Social desta Companhia: de pesquisas e estudos econômicos, sociais, demográficos, cartográficos, georreferenciados, urbanos e ambientais, resultados de sua missão de levantar informações para subsidiar o Governo do Distrito Federal na formulação de políticas públicas, planejamento governamental e programas para o desenvolvimento do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, da Área Metropolitana de Brasília e de outras áreas de influência do território distrital, de acordo com os Anexos I e II do presente termo. Valor total estimado: R\$ 46.351,76 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). Programa de Trabalho: nº 04.122.6003.8517.0104 (33.90.39), Fonte: Fonte:100. Elemento de despesa: 33.90.39. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e não será prorrogado. Data de abertura da sessão pública: dia 05/11/2019 às 10h no site www.comprasnet.gov.br. UASG 925341. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, a partir do dia: 09/10/2019, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.codeplan.df.gov.br, sem ônus ou com ônus no endereço: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402- Ed. CODEPLAN - Asa Norte/Brasília/DF. CEP: 70.620.080, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2019.
MARCOS ANTONIO MOREIRA WEST.
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata De Registro De Preços Nº 295/2018A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 01.122.234/0001-74. Objeto: material de consumo 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 03 - CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR X 20CM (Código SES 35248), passando de R\$ 61,30 (sessenta e um reais e trinta centavos) para R\$ 60,00 (sessenta reais), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos

do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00098439/2018-88. Data de Assinatura: 08/10/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela contratada: JOSÉ RUBEM DE SOUZA. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00349079/2019-79, cujo objeto é Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares de Oftalmologia, conforme regulamenta o Edital de Credenciamento nº 02/2014 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da pessoa jurídica Centro Brasileiro de Visão - CBV (CNPJ 06.160.688/0001-53) no valor total anual de R\$ 8.177.604,00 (oito milhões, cento e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais) com fundamento legal no caput do artigo 25, da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 07 de outubro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07881

PROCESSO: 00060-00359668/2019-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 522/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003526. VALOR: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07882

PROCESSO: 00060-00345768/2019-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004079 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003407. VALOR: R\$ 205.905,00 (duzentos e cinco mil novecentos e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07884

PROCESSO: 00060-00342859/2019-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004043 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003377. VALOR: R\$ 245.088,68 (duzentos e quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07886

PROCESSO: 00060-00326483/2019-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003818 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003194. VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07889

PROCESSO: 00060-00335961/2019-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL, SEM NECESSIDADE DE DIETA, conforme Ata de Registro de Preço nº 425/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003937 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003291. VALOR: R\$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07891

PROCESSO: 00060-00377235/2019-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALERE S/A. CNPJ Nº 50.248.780/0009-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) ANTI TREPONEMA PALLIDUM, conforme Ata de Registro de Preço nº 425/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004393 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003657. VALOR: R\$ 14.535,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07892

PROCESSO: 00060-00373114/2019-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEDON BELO HORIZONTE PROD.MED.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 09.235.608/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 488/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003659. VALOR: R\$ 58.919,30 (cinquenta e oito mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07894

PROCESSO: 00060-00341795/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 540/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004029 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003361. VALOR: R\$ 143.330,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07940

PROCESSO: 00060-00344648/2019-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº23/2019-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004059 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003386. VALOR: R\$ 28.609,20 (vinte e oito mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07941

PROCESSO: 00060-00374703/2019-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 047/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003642. VALOR: R\$ 9.976,00 (nove mil novecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07942

PROCESSO: 00060-00339476/2019-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.C. DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO. CNPJ Nº 25.048.186/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, PONTA E CORPO CILINDRICOS, 1/ 2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 455/ 2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003995 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003335. VALOR: R\$ 2.026,40 (dois mil vinte e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07943

PROCESSO: 00060-00358316/2019-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES, conforme Ata de Registro de Preço nº 69/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003516. VALOR: R\$ 106.032,99 (cento e seis mil trinta e dois reais e noventa e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07952

PROCESSO: 00060-00356206/2019-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV.P/EQUIP.MÉD-HO. CNPJ Nº 00.029.372/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETÁVEL TEOR EM IODO DE 300 MG/M, conforme Ata de Registro de Preço nº 036/2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004186 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003491. VALOR: R\$ 309.270,92 (trezentos e nove mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07953

PROCESSO: 00060-00336238/2019-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM.FARMAC.CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 036/ 2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003300. VALOR: R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07959

PROCESSO: 00060-00363716/2019-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004271 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003560. VALOR: R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07967

PROCESSO: 00060-00349484/2019-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS ESPECIAIS Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 491/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003442. VALOR: R\$ 32.626,72 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 184/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA nº 184/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00104832/2019-07 - TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI; e SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.

MARINA PEREZ PONTES
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 244/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de LARVICIDA BIOLÓGICO SÓLIDO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00237659/2019-14. 8 itens (Ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.193.674,62. Cadastro das Propostas: a partir de 09/10/2019. Abertura das Propostas: 21/10/2019 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 245/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060-00143878/2019-33. Total de 17 itens (Ampla concorrência, cotas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 8.202.897,9630. Cadastro das Propostas: a partir de 09/09/2019. Abertura das Propostas: 21/10/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento METOTREXATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG FRASCO AMPOLA 2 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060-00063376/2019-20. Total de 17 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cota reserva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 11.305.454,63. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 09/10/2019. Abertura das Propostas: 21/10/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 228/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para análise e manifestação técnica dos questionamentos apresentados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 191/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.881.877/0001-64, 01 (R\$ 6,11), 14 (R\$ 0,83) 16 (R\$ 1,00), 18 (R\$ 1,25), 20 (R\$ 2,22); ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 04.890.798/0001-45, 10 (R\$ 0,53); OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56, 03 (R\$ 7,15), 04 (R\$ 19,18), 05 (R\$ 19,18); ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67; 07 (R\$ 10,71); CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, 08 (R\$ 0,36), 12 (R\$ 0,69); BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 27.901.764/0001-04, 06 (R\$ 10,20). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.065.184,55. Os itens 02, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 199/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 27.901.764/0001-04, 01 (R\$ 3,40) e 02 (R\$ 3,40); GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.526.822/0001-92, 07 (R\$ 49,00) e 08 (R\$ 49,00); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, 03 (R\$ 19,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 306.496,80. Os itens 04, 05 e 06 foram cancelados. O quantitativo do item 04 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 212/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, 01 (R\$ 4,43); ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.911.309/0001-52, 08 (R\$ 3,09); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 03 (R\$ 0,38), 05 (R\$ 0,4390); VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 39.032.974/0001-92, 09 (R\$ 14,45), 12 (R\$ 0,07). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 426.319,732. Os itens 02, 04, 06, 07, 10, 11 e 13 restaram fracassados, porém o quantitativo dos itens 02, 04, 06, 10 e 13 foram assumidos pelas empresas vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 219/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): COLOPLAST DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.794.555/0004-20, 06 (R\$ 10,19), 08 (R\$ 8,23), 10 (R\$ 8,03), 12 (R\$ 8,24), 14 (R\$ 8,24); GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.685.436/0001-55, 05 (R\$ 20,09); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, CNPJ: 61.418.042/0001-31, 01 (R\$ 8,97), 03 (R\$ 8,97). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.287.649,72. Os itens 02, 04, 07, 09, 11, 13 e 15 restaram fracassados, porém o quantitativo dos itens foram assumidos pelas empresas vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Processo: 00095-00001359/2019-56 Pregão Eletrônico nº 08/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados por funcionários da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília-TCB, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP - nº 08/2019. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: PRB2 UNIFORMES LTDA-ME, CNPJ: 26.563.209/0001-57. Itens homologados: Itens 01 ao 14, valor total R\$ 49.846,40 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). A ata encontrar-se disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, SGON Quadra 06, lote único, Bloco "A", nos sites www.tcb.df.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Gleyriston Gomes de Sousa - Pregoeiro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017
CONTRATO Nº 04/2017 - TCB/JDR SERVICES LTDA - ME;
CNPJ: 22.463.530/0001-09

Processo: 0095-000132/2017; 3) Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 77 de 24 de abril de 2017, página nº 48; 4) Data de Assinatura: 03 de outubro de 2019; 5) Objeto: repactuação contratual referente aos valores dos vales transportes desde 1º de janeiro de 2019 e reajuste decorrente da data-base convencional; 6) Do valor: R\$ 20.152,80 (vinte mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/JDR SERVICES LTDA - ME - DANIELLE FERREIRA GONÇALVES - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 0097-000719/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: TECBAN TECNOLOGIA. CNPJ: 51.427.102/0001-29. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2015. Objeto: Prorrogação de seu prazo de vigência, por mais 12 meses, e a redução do seu valor total, na ordem de 14,54%. Modalidade de licitação: Pregão presencial. Valor Global: R\$ 1.440.111,12. Vigência: De 27/08/2019 a 27/08/2020. Data de Assinatura: 09/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Luiz Eduardo Seixas Stefani, Marcelo Gomes de Oliveira.

Processo: 0097-000243/2009. Contratante: METRO-DF. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. CNPJ: 29.739.737/0041-08. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2009. Objeto: Alteração da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 017/2009, para modificar a forma de designação do gestor da avença. Modalidade de licitação: Concorrência. Data de Assinatura: 24/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela Contratada: Fernando Antonio Sucupira do Carmo Pires.

Processo: 0097-000336/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: OI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, com a redução de 25% de seu valor e consequente adequação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 101.110,45. Vigência: De 12/09/2019 a 12/09/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, natureza de despesa 33.90.39, fonte de recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2019NE00758. Data de Assinatura: 12/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Ivanilde Rosa Bezerra, Davi de Oliveira Bertucci.

Processo: 0097-000192/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 06.277.077/0001-90. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016. Objeto: Prorrogação dos prazos contratuais de execução e de vigência por mais por 03 e 04 meses, respectivamente, sem custo adicional à Contratante, Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: De 22/11/2019 para 22/03/2020. Data de Assinatura: 16/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Marcelo de Almeida.

Processo: 0097-000534/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2016. Objeto: Acréscimo de quantitativos, com majoração do valor total da avença. Modalidade de licitação: Pregão. Valor Global: R\$ 1.058.093,68. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26.451.6001.2396.5286, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2019NE00107. Data de Assinatura: 25/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flavio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela contratada: Luciano Reis da Silva, Vinicius Leite Correa.

Processo: 00097-00005086/2018-81. Contratante: METRO-DF. Contratada: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 07.522.669/0001-92. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2018. Objeto: Prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato ora aditado, por mais 12 meses, a partir do dia 27/09/2019 até 27/09/2020, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e ao item I da referida cláusula. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor Global: R\$ 12.000,00. Vigência: De 27/09/2019 até 27/09/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26.453.6216.2756.6136, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2019NE00775. Data de Assinatura: 20/09/2019. Pela Contratante: Handerson Ribeiro Cabral, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Selma Batista do Rego Leal dos Santos Pereira.

Processo: 0097-000201/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 06.277.077/0001-90. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2016. Objeto: Prorrogação dos prazos contratuais de execução, sem custo adicional. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: De 22/09/2019 para 22/02/2020. Data de Assinatura: 20/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Marcelo de Almeida.

Processo: 0097-000288/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: ELETIC CONSULTORIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 90.495.946/0001-69. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2019. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: até a data de 15/03/2020. Data de Assinatura: 25/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Jeremias Wolff.

Processo: 00097-00004073/2018-95. Contratante: METRO-DF. Contratada: VIA ENGENHARIA S.A. CNPJ: 00.584.755/0001-80. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2018. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução da avença, com a majoração do valor originalmente contratado, mediante alteração de quantitativos e inclusão de novos itens. Modalidade de licitação: Concorrência. Valor Global: R\$ 665.874,99. Vigência: De 14/01/2020 a 14/03/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.1816.0001, Fonte de Recursos 135012109 e Natureza de Despesa 44.90.51. Número da Nota de Empenho: 2019NE00778. Data de Assinatura: 27/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: André Mendonça Tufenkjian.

Processo: 0097-000561/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS-LTDA. CNPJ: 33.484.007/0001-85. Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com a respectiva suplementação orçamentária, bem como a alteração do escopo dos serviços de manutenção, para a inclusão de equipamentos, sem custos adicionais ao METRO-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 180.000,00. Vigência: de 30/09/2019 a 30/09/2020. Dotação Orçamentária: programa de trabalho nº 26.453.6216.2756.6136, fonte de recursos 220, natureza da despesa 33.90.30 e 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2019NE00760 e 2019NE00761. Data de Assinatura: 27/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flavio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela contratada: Gilda Santos Menezes.

Processo: 00097-00001369/2018-54. Contratante: METRO-DF. Contratada: WOOD CENTER MÓVEIS - EIRELI - ME. CNPJ: 27.589.698/0001-89. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2019. Objeto: Prorrogação do prazo contratual de vigência por mais 90 (noventa) dias, sem custo adicional à Contratante. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: De 02/10/2019 para 31/12/2019. Data de Assinatura: 27/09/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flavio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela contratada: Fabiano Braulio Machado.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

Processo: 0113-000098/2013; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA., CNPJ 03.261.491/0001-12, OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2015 - DER/DF por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/08/2019 a 26/08/2020; VALOR: O valor total estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 4.870.800,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil e oitocentos reais); GARANTIA: A contratada deverá apresentar nova garantia de 2% (dois por cento), no valor de total de R\$ 97.416,00 (noventa e sete mil quatrocentos e dezesseis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019, sendo emitida a nota de empenho posteriormente. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR e Eng. MURILO DE MELO SANTOS; Pela CONTRATADA: RAUL DE BRITO SIMM.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE VENDA DIRETA

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017- VICENTE PIRES - ETAPA 3

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017-Vicente Pires - Etapa 3, publicado no DODF nº 155 de 16 de agosto de 2019, página 45, torna-se sem efeito a publicação do item 1642, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 21 LT 25, ao interessado (a) EDMAR CARDOSO DO BOMFIM, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016471/2017-84.

Em 08 de outubro de 2019
FÁBIO GOMES BARBOSA
Presidente da Comissão -Resp.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2012

Processo: 0430-000978/2012. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - SETRAB e a MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Do Objeto: a) alterar o nome da Contratante de Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF/SEDESTMIDH para Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial do DODF nº 01, de 01/01/2019, página 01; b) alterar o CNPJ da contratante no termo do contrato, para substituir o da SEDESTMIDH, de nº 04.251.080/0001-09, pelo da Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB, sob o nº 34.346.776/0001-80, tendo em vista o item anterior; c) em razão da substituição do CNPJ da SEDESTMIDH pelo da SETRAB, alterar o endereço da contratante no termo de contrato, para figurar o endereço localizado ST SCS QD 06 BLOCO A Nº 113 - 1º AO 6º ANDAR - ED. GUANABARA/ASA SUL - CEP: 70.306-905; d) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de setembro de 2019, com base no art. 62 § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e nas justificativas

constantes nos autos; e e) reajustar o valor do contrato, passando o valor total anual de R\$ 994.842,00 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), para R\$ 1.026.897,60 (um milhão, vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme as justificativas contidas nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Esfera: I - Fiscal; III - Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0001- Promoção de Ações de Qualificação social Para Pessoas vulneráveis- Integração das Ações Sociais de Educação Profissional - Fábrica Social - Distrito Federal; IV- Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V - Subitem da despesa: 10 - Locação de Imóveis; VI - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. DO VALOR TOTAL DA PRETENSÃO PRORROGAÇÃO: R\$ 1.026.897,60 (um milhão, vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). O empenho inicial é de nº 2019NE00448, no valor de R\$ 74.164,74 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), emitido em 28/08/2019, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 05/09/2019. ASSINATURA: 05/09/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS - Secretário de Estado de Trabalho, e pela contratada LUCAS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR - Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) Nº 01/2019

Processo: 193.000.146/2009, Processo nº 193.000.141/2016 e Processo nº 193.000.538/2016 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FAPDF) Alexandre André dos Santos, torna público a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial (TCE), constituída por meio da Instrução nº 68, de 24 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 184, de 26 de setembro de 2019, visando apurar possíveis danos ao Erário, provenientes de fatos ocorridos no Processo nº 0193.000.146/2009, cujo objetivo é o Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2009, celebrado em 09/07/2009 entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, o Senhor CARLOS ALBERTO PACHECO, portador do CPF nº 690.455.348-00, na qualidade de sócio da UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Em razão do apurado e da responsável encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a Comissão encarregada da condução dos trabalhos da TCE, conforme art. 41º, inciso IV, parágrafo único da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, notifica o Senhor CARLOS ALBERTO PACHECO, portador do CPF nº 690.455.348-00, na qualidade de sócio legal da UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, comparecer à sala da Assessoria de Tomada de Contas Especial, situada na Granja do Torto, lote 04, 3º andar - Parque Tecnológico BIOTIC, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, telefone: 3462-8800, para apresentar Razões de Justificativa da presente notificação e bem como da documentação relacionada à presente TCE de que seja de seu interesse. Alexandre André dos Santos - Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) Nº 02/2019

Processo: 193.000.146/2009, Processo nº 193.000.141/2016 e Processo nº 193.000.538/2016 O Presidente da Fundação de Apoio a Pesquisa (FAPDF) Alexandre André dos Santos, torna público a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial (TCE), constituída por meio da Instrução nº 68, de 24 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 184, de 26 de setembro de 2019, visando apurar possíveis danos ao Erário, provenientes de fatos ocorridos no Processo nº 0193.000.146/2009, cujo objetivo é o Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2009, celebrado em 09/07/2009 entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, a Senhora VIRGINIA WADY DEBES PACHECO, portadora do CPF nº 640.662.588-91, na qualidade de sócia da UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Em razão do apurado e da responsável encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a Comissão encarregada da condução dos trabalhos da TCE, conforme art. 41º, inciso IV, parágrafo único da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, notifica a Senhora VIRGINIA WADY DEBES PACHECO, portadora do CPF nº 640.662.588-91, na qualidade de sócia legal da UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, comparecer à sala da Assessoria de Tomada de Contas Especial, situada na Granja do Torto, lote 04, 3º andar - Parque Tecnológico BIOTIC, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, telefone: 3462-8800, para apresentar Razões de Justificativa da presente notificação e bem como da documentação relacionada à presente TCE de que seja de seu interesse. Alexandre André dos Santos - Diretor-Presidente.

EDITAL Nº 07/2019

APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNTC/2019 RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF -, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR da Faixa A, do Edital nº 07/2019 de Apoio à Promoção de Eventos de Difusão Científica na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNTC/2019 -, e o início de abertura de prazo para interposição de recurso administrativo. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, conforme disposto no subitem 17.1 do Edital. A interposição do recurso deverá ser, unicamente, por meio do sistema SigFAP, por mensagem eletrônica, no ícone identificado como "correio", a qual deverá constar como destinatário a "coobe" e no assunto a descrição "Recurso Administrativo ao Edital nº 07/2019". O proponente que tiver seu nome listado nesse resultado deverá acessar o site da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/editais-2019-2/>) a partir de amanhã, 9 de outubro de 2019, no espaço reservado ao Edital nº 07/2019 e verificar o documento denominado "Orientações aos Contemplados para Liberação dos Recursos Financeiros". Nesse documento constará instruções e informações a serem tomadas pelos contemplados para a liberação dos recursos financeiros. A seguir é apresentada a relação dos contemplados em ordem alfabética, a nota final e o valor do apoio financeiro: Andrey do Amaral dos Santos, Nota final 73,5, R\$ 49.767,00; Artani Grangeiro da Silva Pedrosa, Nota final 50,5, R\$ 49.965,10; Cláudia Maria Goulart dos Santos, Nota final 93, R\$ 49.000,00; Daniel Carneiro Moreira, Nota final 84,75, R\$ 33.690,00; Davi Ferreira da Costa, Nota final 82, R\$ 36.012,20; George Sand Leão Araújo de França, Nota final 86,5, R\$ 49.800,00; Irving Martins Silveira, Nota final 87, R\$ 50.000,00; Julia Klaczko, Nota final 97, R\$ 49.470,00; Karina Bassan Rodrigues, Nota final 97,5, R\$ 48.955,00; Lúcio França Teles, Nota final 87,25, R\$ 47.280,00; Marcelo Henrique Sousa, Nota final 92, R\$ 26.550,00; Marcus Vinicius Falcao Paredes, Nota final 88,5, R\$ 49.849,00; Mariana Ferreira dos Anjos, Nota final 76, R\$ 50.000,00; Paola Ferreira Barbosa, Nota final 91,25, R\$ 48.000,00; Priscila Oliveira Rosa, Nota final 96,5, R\$ 50.000,00; Sébastien Olivier Charneau, Nota final 88,5, R\$ 25.000,00; Tatiana Oliveira Novais, Nota final 81,5, R\$ 50.000,00.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

EDITAL Nº 07/2019

APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA
NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNTC/2019
RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF -, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da Faixa B, do Edital nº 07/2019 de Apoio à Promoção de Eventos de Difusão Científica na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNTC/2019 -, e o início de abertura de prazo para interposição de recurso administrativo. Nos termos do subitem 14.2.1.1.2 do Edital, a Comissão de Avaliação considerou que todas as propostas que obtiveram mérito pela média das notas dadas pelos Consultores Ad Hoc e pela Comissão de Avaliação deveriam receber apoio financeiro. A Comissão considerou a média das notas de adequação do orçamento para estabelecer a porcentagem de corte em cada proposta, bem como realizou um corte adicional e linear de 30% (trinta por cento) no valor solicitado pelo proponente para estabelecer o valor final aprovado para cada proposta. Quanto ao prazo para interposição de recurso o mesmo será de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, conforme disposto no subitem 17.1 do Edital. A interposição do recurso deverá ser, unicamente, por meio do sistema SigFAP, por mensagem eletrônica, no ícone identificado como "correio", a qual deverá constar como destinatário a "coobe" e no assunto a descrição "Recurso Administrativo ao Edital nº 07/2019". O proponente que tiver seu nome listado nesse resultado deverá acessar o site da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/editais-2019-2/>) a partir de amanhã, 9 de outubro de 2019, no espaço reservado ao Edital nº 07/2019 e verificar o documento denominado "Orientações aos Contemplados para Liberação dos Recursos Financeiros". Nesse documento constará instruções e informações a serem tomadas pelos contemplados para a liberação dos recursos financeiros. A seguir é apresentada a relação dos contemplados em ordem alfabética, a nota final e o valor do apoio financeiro: André Alcântara da Silva, Nota final 60,33, R\$ 128.041,21; Bernardo Petriz de Assis, Nota final 73,33, R\$ 202.197,33; Gilberto Lacerda dos Santos, Nota final 61,33, R\$ 149.823,44; Graziela Ferreira Guarda, Nota final 83,83, R\$ 106.626,81; Luis Alexandre Muehlmann, Nota final 86,83, R\$ 222.688,38; Pedro Henrique Cavendish Schimmelpfeng, Nota final 86,5, R\$ 65.764,21; Regina da Silva Pina Neves, Nota final 83, R\$ 94.313,77; Warley Marcos Nascimento, Nota final 86, R\$ 197.368,55.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

RESULTADO DA CHAMADA CNPq/MCTIC Nº 09/2019

SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, substanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das propostas do Distrito Federal recomendadas no âmbito da Chamada CNPq/MCTIC nº 09/2019, e homologadas pelo Conselho Diretor da FAPDF em sua 469ª Reunião Ordinária realizada em 07/10/2019, tendo em vista o Protocolo de Cooperação Científica, Tecnológica e de Inovação assinado entre a FAPDF e o Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq. Propostas apresentadas na seguinte ordem: pesquisador; instituição do pesquisador, título do projeto e valor recomendado: Maria Devanir Freitas Rodrigues Herbelê, EMBRAPA/DF, Os Super Heróis: práticas amigáveis aos polinizadores, R\$ 30.000,00; Maria Emília Machado Telles Walter, UnB, Ciência, Tecnologia e Inovação: a UnB é parte do Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal e Entorno, R\$ 80.000,00; Priscila Oliveira Rosa, Jardim Botânico de Brasília/JBB-DF, O valor para a sociedade de Unidades de Conservação em áreas urbanas, R\$ 20.000,00; Rogério Luiz de Oliveira, Secretaria de Educação do Distrito Federal/GDF, Bioeconomia e a ecologia: Os pássaros como mecanismos de sensibilização para a importância da natureza nas atividades econômicas humana, R\$ 40.000,00.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatado os termos do Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação SEI-GDF - FAPDF/SUAG, Doc. SEI/GDF nº 28372921, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a realização da despesa em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, ADJUDICO o objeto dos autos ao Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa - CONFAP - CNPJ 08.263.930/0001-40, para fazer face à despesa com a anuidade/2019, no valor de R\$ 35.966,44 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Alexandre André dos Santos - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 229/DGP - PMDF, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em face de decisão judicial, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o seguinte candidato na condição sub judice:

a) EDUARDO MARQUES BARBOSA, inscrição 197162195 (sub judice, Mandado de Segurança nº 0703298-69.2019.8.07.0018).

1.2. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

1.3. O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4. A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1. Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2. O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 01 de novembro de 2019 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF - CEP 71.065-031.

3.2. Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

Processo: 00054-00010495/2019-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2019. ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços - DATA DE ASSINATURA: 26.09.2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de motocicletas e veículos de carga do tipo reboque, para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR. SIGNATÁRIO pela PMDF, STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM (ordenador de despesas). ARP nº 28/2019 - empresa TRIUMPH FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA, CNPJ 14.808.074/0002-44, DAVID MAGALHÃES DAHER BORGES. Item 1 - Veículo de motopatrulhamento tático - V.MT, marca TRIUMPH TRAIL/BIG TRAIL, modelo Tiger 800XCx, qnt. 135un, v.u. R\$ 57.446,45 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). ARP nº 29/2019 - empresa JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 31.446.867/0001-07, FREDERICO KRAFT JOÃO. Item 4 - Reboque/Plataforma para transporte de motocicletas, qnt. 6un, v.u. R\$ 16.474,66 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). TESTEMUNHAS: JOSÉ AILSON A. RICARDO - 3º SGT QPPMC e EDY MAYNE ALVES. Brasília/DF, 08 de outubro de 2019. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 242.700,48 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa Serviços Hospitares Yuge LTDA (Hospital São Francisco), CNPJ nº 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo: 00053-00035072/2019-25, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF. Em 07 de outubro de 2019. José Fernandes Motta Junior - Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 003/2015

Processo: 00110-00001292/2019-32 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE III, CNPJ nº 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14 Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120 - GO. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº. 003/2015-SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 3, em Ceilândia - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 028/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, em razão do término da vigência do Contrato nº. 003/2015- SINESP, inicialmente previsto para o dia 22/08/2019 e o agendamento da resposta do Consórcio sobre a necessidade de juntada da documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, conforme Parecer nº 224/2019-PGCONS/PDGF, Parecer nº 417/2019-PGCONS/PDGF e Despacho PGCONS/CHEFIA/PDGF (Id. 27531995). DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 003/2015-SINESP pelo período de 7 (sete) dias, contados de 04/10/2019 a 11/10/2019, a partir dessa data sendo improrrogável. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019. SIGNATÁRIO: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015, NOS TERMOS NOS PADRÕES Nº 13/2002 e 14/2002

Processo: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); Processo: 112.002.669/2017 (1º Aditivo); Processo: 112.005.017/2016 (2º Aditivo) e Processo: 00110-00001565/2018-68 (3º Aditivo) e Processo: 00110-00001626/2019-78 (4º Aditivo). - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.946.352/0001-00, com sede na SIA Trecho 17, Via IA-4, lote 1395, CEP 72.200-260 - Brasília-DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e IV, § 1º, artigo 57 e das alíneas "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente e o prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 005/2015-SINESP, celebrado em 04/09/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08/09/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 07), consoante específica o Edital de Concorrência nº 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 22/11/2019, fica prorrogado até 22/11/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/08/2020. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 205.449,69 (Duzentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), equivalente a ~0,54% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 44.806.604,55 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 45.012.054,24 (quarenta e cinco milhões, doze mil cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.254, de 09 de janeiro 2019, DODF Suplemento ao nº 07 de 10/01/2019. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 205.449,69 (Duzentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 576/2019, emitida em 11/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6210.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 e FONTE DE RECURSOS: 135. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTINA NUNES DE QUEIROZ, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 774/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA. Processo 00310-00009917/2019 -31, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 04/10/2019. Objeto: Aquisição de transformadores. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 483.160,24 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos). Assinaturas: pela CEB Distribuição: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA E GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES; e pela Contratada: DIMAS ALEXANDRE YAMANKA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está recebendo, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 43/2019 - IBRAM, referente à Utilização de lodo de ETE na recuperação de áreas degradadas na Cascalheira Saltador, Ceilândia, RA IX. Processo SEI 00391-00001417/2019-15. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 185/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para aeradores (difusor bolha, membrana me-473-100 e outros), da forma que se segue: Empresa B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.909.806/0001-14, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 27.024,00; Empresa RETESP INDÚSTRIA DE VEDANTES LTDA, CNPJ: 62.125.836/0001-70, vencedora dos itens 1, 3 e 4 com o valor total de R\$ 2.495.450,00. PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 240/2019

PROCESSO: 092.005543/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para equipamentos GEA (transmissão ciclo completo para centrífuga, jogo de discos de pontos para centrífuga, anel de proteção para centrífuga e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 23/10/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 09/10/2019. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 241/2019

PROCESSO: 092.004513/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, PVC, para redes de água (tubo pvc ductil defofo, tubo pvc coletor esgoto e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 33.90.30; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias; VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 23/10/2019, às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 09/10/2019. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 242/2019

PROCESSO: 092.005781/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais pra reposição em equipamentos ROBÜSCHI (elementos filtrantes, anéis centrifugadores, Têes, válvulas, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 23/10/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 09/10/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES.
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo. 00390-00005483/2017-21. DA ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2017. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF e ARPIA Projetos e Consultoria. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2017, com vistas a redução do valor total do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 1.200.000.000 (um milhão e duzentos mil reais) para o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com fulcro no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, em decorrência da necessidade de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, nos termos do Art. 1º, §2º do Decreto Distrital nº 39.624/19 e em conformidade com a Justificativa constante da Nota Técnica nº 3/2019 - SEDUH/COSIT/DICAT e do aceite da Contratada por meio do Ofício nº 01/2019 - ARPIA, anexados aos autos do processo SEI-GDF nº 00390-0000584/2019-77. DA VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigência a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Aécio Manoel Cipriano Guimaraes, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 05.587.876/0001-08. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade São Sebastião/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 1.6482.6208.3571.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE00829, emitida em 20/09/2019 no valor de R\$ 74.993,88 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Valor do Contrato: R\$ 74.993,88 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Modalidade: global Evento: 400091. Data da Assinatura: 03/10/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Nilton Santos da Silva, na qualidade de Procurador.

EDITAL Nº 88/2019

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve tornar pública a convocação da senhora Mariete de Jesus Ramos, CPF xxx.xxx.385-19, indicada para apresentar documentação via aplicativo CODHAB, no intuito de ser habilitada no programa habitacional desta Companhia, por meio da vulnerabilidade.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2019.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 89/2019

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve tornar pública a habilitação de 236 (duzentos e trinta e seis) candidatos que entregarão a documentação exigida em atendimento aos requisitos da Lei nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2019.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2019

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2019 - Processo nº 00392.00003999/2019-46, cujo objeto ofertado: é a Ata de Registro de Preços (SRP), para Aquisição de Equipamentos Topográficos e Geodésicos na modalidade de Pregão Eletrônico, destinados ao Grupo de Trabalho de Topografia e Análises Geográficas/GT-Topografia da CODHAB, no qual logrou êxito como vencedoras as empresas: CPE BAHIA COMERCIO DE APARELHOS TOPOGRAFICOS LTDA, pelo melhor lance ofertado para o item 1 de R\$ 27.000,00 a unidade e a quantidade de 5 Unidades de Conjuntos de Estação Total Eletrônica, totalizando a importância de R\$ 135.000,00 e a GEOTRACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance ofertado para o item 3 de R\$ 2.885,00 a unidade e a quantidade de 7 Unidades de Conjuntos Compostos de 05(cinco) Pares de (Receptor Glonass L1/L2 RTK Com Coletora de Dados totalizando a importância de R\$ 20.195,00.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2019.
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente/Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019

Processo: 00195-00001257/2018-11, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA (EIRELI). Pelo presente instrumento, retifica-se o contrato nº 07/2019, firmado entre as partes acima qualificadas, nos seguintes termos: onde -se lê: A execução da reforma do sanitário localizado na área de piquenique no Jardim Botânico de Brasília, na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. O sanitário é dividido em 2 ambientes, um de uso masculino e outro de uso feminino, juntos com 19,16m² de área interna construída e 40,00m² de cobertura de telhado. São interligados por um pergolado de madeira de 16,30m² de cobertura (projeção horizontal). A contratação incluirá fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para a reforma dos sanitários e do pergolado, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código Civil, no valor de R\$ 47.003,87 (quarenta e sete mil três reais e oitenta e sete centavos) e A execução da reforma do Mirante no Jardim Botânico de Brasília na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. A edificação possui área de 28,00m², distribuída em dois pisos e constituída de sistema estrutural de madeira. A edificação possui caráter recreativo e compõe a paisagem em volta do lago, próximo ao Parque Infantil. Presta-se aos visitantes, para que possam subir até o último piso e usufruir de uma vista panorâmica da região do lago, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código Civil, no valor de R\$ 18.775,84 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Leia-se: O objeto do presente contrato, consoante especificação do Edital de Licitação da Carta Convite 003/2019, objeto do Processo SEI Nº 00195-00001257/2018-11, e proposta (27305508) que passam a integrar o presente instrumento, conforme detalhamento a seguir, é a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em construção civil para: Lote 1: A execução da reforma do sanitário localizado na área de piquenique no Jardim Botânico de Brasília, na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. O sanitário é dividido em 2 ambientes, um de uso masculino e outro de uso feminino, juntos com 19,16m² de área interna construída e 40,00m² de cobertura de telhado. São interligados por um pergolado de madeira de 16,30m² de cobertura (projeção horizontal). A contratação incluirá fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para a reforma dos sanitários e do pergolado, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código Civil. Lote 2: A execução da reforma do Mirante, localizado no Jardim Botânico de Brasília na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. A edificação possui área de 28,00m², distribuída em dois pisos e constituída de sistema estrutural de madeira. A edificação possui caráter recreativo e compõe a paisagem em volta do lago, próximo ao Parque Infantil. Presta-se aos visitantes, para que possam subir até o último piso e usufruir de uma vista panorâmica da região do lago, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código Civil. Cláusula terceira - Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado neste Termo Aditivo. Cláusula quarta: Da Publicação e do Registro: A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, às expensas do Contratante, após ser providenciado o registro do instrumento. Cláusula quinta - Do Foro: Fica Eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 04/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Aline de Pieri, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: Arthur Cesar da Costa Rodrigues, na qualidade de Sócio/Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2019

Processo SEI nº 00220-00000531/2019-53 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019100900048

a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF. O serviço será prestado nas seguintes Centros Olímpicos: Parque da Vaquejada, Ceilândia Setor "O", Samambaia e Riacho Fundo I. VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.150,11 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais e onze centavos), devendo a importância de R\$ 61.287,50 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 340101, Nota de Empenho: 2019NE00686, no valor de R\$ 61.287,50 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), emitida em 03/10/2019, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0001. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 339039. VIGÊNCIA: 04/10/2019 a 03/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Fróes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Júlio Cezar Ribeiro da Silva Filho, na qualidade de Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 272/2019

Processo: 00150-00002488/2019-03; NOTA DE EMPENHO Nº 00183/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALDO YAMANDU GRAU MARQUEZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 272/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "TIEMPO DEL SUR" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0062 - FAC REGIONALIZADO - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: ALDO YAMANDU GRAU MARQUEZ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 345/2019

Processo: 00150-00003120/2019-54; NOTA DE EMPENHO Nº 00380/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VALBERT SILVA NASCIMENTO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 345/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "RESISTÊNCIA VINIL" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0062 - FAC REGIONALIZADO - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: VALBERT SILVA NASCIMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 287/2019

Processo: 00150-00003379/2019-03; NOTA DE EMPENHO Nº 00342/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PHILIPPE ALVES LEPLETIER na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 287/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MANDINGA - A TALE OF BANZO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: PHILIPPE ALVES LEPLETIER.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 351/2019

Processo: 00150-00003068/2019-36; NOTA DE EMPENHO Nº 00384/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LAYS RODRIGUES MOREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 351/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CIRCULAÇÃO ADOLETA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0062 - FAC REGIONALIZADO - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: LAYS RODRIGUES MOREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 353/2019

Processo: 00150-00004792/2019-87; NOTA DE EMPENHO Nº 00365/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WAGNER VILELLA NEGREIROS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 353/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ANIMAÇÃO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 370 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: WAGNER VILELLA NEGREIROS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 349/2019

Processo: 00150-00003116/2019-96; NOTA DE EMPENHO Nº 00410/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CESAR RICARDO DE PAULA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 349/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "SAMBADEIRAS DE BIMBA - CANTO, DANÇA E AFRICANIDADES" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 79.354,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0062 - FAC REGIONALIZADO - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: CESAR RICARDO DE PAULA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 355/2019

Processo: 00150-00005253/2019-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00417/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCAS ROSADO MUNIZ. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 355/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Programa "Circulação nacional, internacional ou mista" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 38.534,24 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 08 (oito) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: LUCAS ROSADO MUNIZ.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00428/2019

Processo: 00150-00003087/2019-62. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GUSTAVO RODRIGUES RABELO - CPF nº 698.553.741-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "POESIA EM CENA". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0062 - FAC REGIONALIZADO; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/10/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00426/2019

Processo: 00150-00005239/2019-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CLAUDIA VANELI SILVA DE OLIVEIRA - CPF nº 455.184.401-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 19.228,60(dezenove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/10/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00425/2019

Processo: 00150-00005251/2019-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural EDER SANDRO SOARES ALVES - CPF nº 039.586.316-30. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 11.941,82(onze mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/10/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00424/2019

Processo: 00150-00005270/2019-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JONATHAN DIAS RIBEIRO - CPF nº 040.537.441-05. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 30.087,52 (trinta mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/10/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00427/2019

Processo: 00150-00005204/2019-22. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural AMANDA DE ARAUJO BITTAR - CPF nº 031.450.061-85. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 23.993,70 (vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/10/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00430/2019

Processo: 00150-00005277/2019-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural WILLIAN LOPEZ DIMAS - CPF nº 825.204.101-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/10/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00429/2019

Processo: 00150-00005299/2019-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CATARINA VERÔNICA BEZERRA DE MELO PATURY ACCIOLY - CPF nº 619.495.741-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em

Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 23.229,11 (vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/10/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo nº 20.760/2019; Beneficiária: BRUNA MACIEL DE CARVALHO; Evento: "Conforto Térmico das Edificações"; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 18/11 a 21/11/2019; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

Processo nº 20.760/2019; Beneficiária: LETÍCIA PIRES FERREIRA; Evento: "Conforto Térmico das Edificações"; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 18/11 a 21/11/2019; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

Processo nº 18.668/2019; Beneficiário: RODRIGO VILAS BOAS; Evento: "Reunião do Comitê Técnico de Jurisprudência, Súmula e Processo e I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas"; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 11/11 a 14/11/2019; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo nº 18.668/2019; Beneficiário: MARLUCIA ROSA BATISTA SERTÃO; Evento: "XXX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil"; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 11/11 a 14/11/2019; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

Processo nº 18.668/2019; Beneficiário: GILDO VIANNA DOS SANTOS; Evento: "XXX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil"; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 11/11 a 14/11/2019; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

Processo nº 18.668/2019; Beneficiário: PAULO TADEU VALE DA SILVA; Evento: "XXX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil"; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 11/11 a 14/11/2019; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

Processo nº 18.668/2019; Beneficiário: ANILCEIA LUZIA MACHADO; Evento: "XXX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil"; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 11/11 a 14/11/2019; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

INEDITORIAIS

AUTO EIXO 208 NORTE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 134/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no ERN SQN 208 Lt. PAG 1.Brasília/DF, processo nº 00391-00017491/2017-91.AGLEIBE FERREIRA

DAR-1.015/2019

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/DF
CONCLUINTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SENAC - PLANO PILOTO

CONCLUINTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 004 de 29/09/2015 - CR - SENAC DF. TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 28 concluintes: Adriane de Oliveira Duarte, 7940,091; Aline Oliveira Vieira, 7941/092; Antonia Maria Almeida Pessoa Rodrigues, 7942,092; Deusalina Maria Canguçu, 7943,092; Fernanda Inácio Borges, 7944,093; Flavia Ferreira de Jesus, 7945,093; Gilderson Alves, 7946, 093; Karina Jamile Ribeiro de Sousa Silva, 7947,094; Katia Cilene Monteiro Ataíde, 7948,094; Lídia Eugênio da Silva, 7949,094; Lidiane Alves dos Santos, 7950,095; Lorrane Bruna Nunes Lopes, 7951,095; Patricia Souza do Nascimento, 7952,095; Pauleane de Carvalho Sousa, 7953,096; Rosaria da Costa Primo, 7954,096; Tatiana Versiani dos Anjos, 7955,096. Diretora Roseli Fátima Gonçalves Reg.nº 640 - DEMEC - DF; Secretária Escolar Ana Cristina da Silva Mendes Reg. nº 2183 - Instituto Monte Horebe.

DAR-997/2019

MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação nº 024/2015 (Prorrogação L.I Nº 024/2015), para a atividade de OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO DA MITRA ARQUIDIOCESANA, no NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 3 CHÁCARA 372- CEILÂNDIA/DF, processo nº 00391-00004053/2019-25. Gilson Roberto de Abreu.

DAR-1.012/2019

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE
DO RECANTO DAS EMAS-DF - ASHABERE

CNPJ: 02.611.319/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O senhor presidente da ASHABERE, vem por meio deste em conformidade ao artigo 34º inciso XI convocar os moradores do Condomínio da ASHABERE localizado na quadra 406 área especial 05 avenida ponte alta Recanto das Emas-DF para a assembleia geral extraordinária que acontecerá no dia 20/10/2019 às 14h00min na primeira chamada com 50% mais um dos moradores e às 14h30min em segunda chamada, com qualquer número de moradores, na sede da associação no endereço acima

citado para a seguinte pauta: Processo judicial Número 0703138-44.2019.8.07.0018 sobre o terreno onde está construída a sede da associação e regularização da referida área através das normas legais. Recanto das Emas/DF, 04/10/2019. JOSUÉ SOUZA LOIOLA. Diretor Presidente.

DAR-1.014/2019

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.
CNPJ/ME Nº 26.845.702/0001-60 - NIRE 53.300.017.71-9

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2019**

1. Data, Hora e Local: No dia 19 de agosto de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1201, Parte 7, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. Convocação: Convocação realizada, nos termos do disposto no artigo 25, § 1º do Estatuto Social da Companhia. 3. Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior e secretariados pelo Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. 5. Ordem do dia: Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) registrar a renúncia dos Srs. Tinn Freire Amado e Carla Ferreira Medrado, aos cargos de Diretor Sem Designação Específica da Companhia; e (ii) eleição dos Srs. Waldênio Pereira De Oliveira e Ailton Costa Ferreira aos cargos de Diretor Sem Designação Específica da Companhia. 6. Deliberações: Instalada a reunião do Conselho de Administração, e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue: 6.1. Tomar conhecimento e registrar a renúncia dos Srs. Tinn Freire Amado e Carla Ferreira Medrado, aos cargos de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, conforme cartas de renúncia apresentadas nesta data; 6.2. Aprovar a eleição dos seguintes novos membros da Diretoria: (a) Sr. Waldênio Pereira De Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/ME sob o nº 265.895.404-20, portador da cédula de identidade nº 1.244.755, emitida por SDS-PE; (b) Sr. Ailton Costa Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.370.268-34, portador da carteira de identidade nº 5.749.679, emitida pelo SSP/SP; ambos domiciliados na cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica. Todos pelo prazo restante do mandato dos demais diretores executivos, ou seja, até a Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2019; 6.2.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem quaisquer ressalvas, a declaração de desimpedimento referida no art. 147, §4º, da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia. 6.2.2 Consignar que os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados em livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista no item 6.2.1. acima. 6.3. Consignar que, tendo em vista as deliberações anteriores, a Diretoria Executiva da Companhia, passará a ser composta pelos seguintes membros: (i) Augusto Miranda da Paz Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.225.596, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente; (ii) Eduardo Haiama, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10011509-6 - IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 257.355.548-83, para ocupar o cargo de Diretor de Relação com Investidores; (iii) Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.003.250, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; (iv) Joseph Zwecker Junior, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade - RG nº 859507-1 MB do Brasil e CPF nº 279.145.265-68, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; (v) Waldênio Pereira De Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/ME sob o nº 265.895.404-20, portador da cédula de identidade nº 1.244.755, emitida por SDS-PE, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; e (vi) Ailton Costa Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.370.268-34, portador da carteira de identidade nº 5.749.679, emitida pelo SSP/SP, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, todos domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200. Todos os Diretores terão mandato até a Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2019. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes do Conselho de Administração. Brasília, 08 de agosto de 2019. Mesa: Augusto Miranda da Paz Júnior (Presidente); e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima (Secretário). Membros do Conselho de Administração Presentes: Augusto Miranda da Paz Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Humberto Luis Queiroz Nogueira, Sérgio Túlio dos Santos, Humberto Soares Filho, Firmino Ferreira Sampaio Neto e Augusto Dantas Borges. Certificado registro sob o nº 1311038 em 23/09/2019. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. JCDF.

DAR-1.013/2019

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

RESOLUÇÃO CONAM Nº 02, DE 22/07/2014

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Estação de Tratamento de Efluente - ETE, na Rodovia DF-290, Km 1,2, lotes 13 a 17, Santa Maria Sul, DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

DAR-1.018/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019100900050

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



Secretaria de
Justiça e Cidadania

Secretaria de
Comunicação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.